SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3530

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 6ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
8º	HELDER FELIPE DE PAULA GUIMARÃES	25.04.2000	65

AUXILIAR DE SALA – 40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
9º	LETICIA PORTO DIAS	10.10.1992	65

CUIDADOR – 40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
5º	LEILA RUFINO DE SOUZA	20.05.1992	50
6º	GEISSIANE APARECIDA DA SILVA	17.12.1994	50

Alta Floresta D' Oeste – RO 28 de julho de 2023.

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3234EDFF

PODER EXECUTIVO
27ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **27ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 04 a 07 de agosto de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, deverão assinar o **Termo de Desistência** está disponível em Anexo no Edital.

CARGO – PEDAGOGO (A) 30HORAS-ZONA URBANA

CLASSIF.	Convocados
39	Jaiane de Oliveira Santiago

CARGO – MEDIADOR (A) 20HORAS-ZONA URBANA

CLASSIF.	Convocados
9	Dolores Abreu da Silva Cruz

Alta Floresta D' Oeste -RO- 02 de agosto de 2023.

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:BF94184C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo

Menor Preço Por Valor Global, para **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Pavimentação Asfáltica de 9.586,75 m² de vias urbanas** referente ao Contrato de Repasse nº 922133/2021/MDR/CAIXA por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 00869.7.1-2023/SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. **FOI DECLARADA DESERTA PELA AUSÊNCIA DE FORNECEDORES.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Agosto de 2023.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:ACAE31F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECT de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada emshows artísticos**com objetivo em contratar a dupla sertaneja João Lucas e Marcelo para apresentação no**evento da I Festa de Rodeio deste Município**que será realizada no dia 18/08/2023 com duração de 1h30min(uma hora e trinta minuto) podendo estender até 2h00(duas horas) de show, conforme proposta em anexo, para atender as necessidades de realização do evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECT.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se em virtude a tradição regional em realizaras festividades de rodeio, com isso fortalecemos a cultura agropecuária no município, estimulamos a economia local, a socialização entre os municípios vizinhos, reforçamos os valores tradicionais do estado, estimulando do respeito mútuo, do lazer e bem-estar da nossa população.Evento este que se faz parte do calendário cultural e comemorativopromovido pelaSecretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa Contratação é de**R$ 66.000,00**(sessenta e seis mil). Em favor da empresa:**EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ: 10.571.418/0001-02**, localizada na Cidade de Davinópolis-GO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 02 de Aosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8C006EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação paraDespesa com Aquisição, de Fogão Industrial 04 bocas sem forno**,**con**forme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição de fogão industrial para atender a cozinha da garagem Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Obras, deste município de Alto Alegre dos Parecis.Informo que a Secretaria, não possui processo vigente com esse item, sendo necessário a abertura do presente processo para sanar a necessidade da demanda da secretaria.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$1.600,00**(mil e seiscentos reais) em favor da empresa:**O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 04.012.436/0017-19**, localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:78D86644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas deContratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras**das marcasHp mfp130fw e Elgin m 6550nw, conforme descrições contidas neste Termo de Referência no elemento de despesas 3.3.90.39,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifico que o serviço de revisão geral incluindo limpeza das impressoras, é imprescindível visto esta Secretaria / Prefeitura não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade em manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para o bom funcionamento na execução das atividades diárias devido à grande quantidade de copias e impressões, necessita de forma continua e com total eficiência no que tange os setores que integram a esta Secretaria.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$1.180,00**(mil cento e oitenta reais), em favor da empresa:**45.712.517 SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES - G7 SOLUCOES TECNOLOGICAS, CNPJ: 45.712.517/0001-41,**localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações e documentos da empresa em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EEFCF3A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RESCINDE CEDENCIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de agosto de 2023.

RESCINDE A CEDÊNCIA A PEDIDO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DEVOLVE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA HELENA PASSOLONGO DE OLIVEIRA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º-RESCINDE A CEDÊNCIA A PEDIDO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO EDEVOLVE,para o Município de origem, a servidora pública municipal pertencente ao Município de PARECIS/RO, Senhora Marcia Helena Passolongo de Oliveira,ocupante do cargo efetivodeProfessora de 1ª a 4ª series 40h.

Art. 2º.Osefeitosfinanceiros e jurídicos serão a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art.3º-EstaPortariaentraráemvigornadatadasua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6178149D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de agosto de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrito no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS,inscrito no CPF nº048.316.652-90, comoFISCAL DE CONTRATONº 041/PGM/2023, que trata sobre Aquisição de aparelhos de ar condicionados SPLIT destinado ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Silva Jardim.- em favor da empresaCLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI,inscrito no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7130A89B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de agosto de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA SILVA JARDIM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de aquisição de aparelho de Ar condicionado SPLIT destinados aos atendimentos da Escola de Ensino Fundamental Silva Jardim, em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, conforme Oficio Nº 55/SEMEC/2023.
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa CPF 676.378.762-68 (Presidente)
- Jaqueline Pereira Lucas dos Reis CPF 048.316.652-90 (Membro)
- Leiliane Capacio Montovani- CPF 006.369.052-76 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3D9E6BE3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/PGM/2023

Espécie: Contrato 043/PGM/2023; **Data do Contrato**: 1/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA H C LTDA – EPP, CNPJ nº. 08.715.446/0001-04; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Obra de Adequação de vias: implantação de calçadas, canteiros, guias e outros no município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: Tomada de Preço nº.005/CPL/2023; **Convênio:** Contrato de Repasse nº 914840/2021/MDR/CAIXA; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000841.7.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 29/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510012.1089, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 357; **Valor Global**: R$ 576.976,67 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1631 de 22/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Keila Rodrigues de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:94D601F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001-42, torna público que requereu da SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alto Paraíso – RO, em agosto de 2023 a solicitação da

LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de **Reforma da Unidade de Saúde (Hospital de pequeno porte Osvaldo Cruz), localizado na Rua Emiliano Lopes, Bairro Centro, no Município de Alto Paraíso-RO**.

Alto Paraíso – RO, 02 de agosto de 2023

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E40F840A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 178 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 178 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

" NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº1129

NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA
Membro - Matrícula nº 3698

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Membro - Matrícula nº 3482

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14.998

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 01 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:949CF0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 032/PMAP/2023 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA A 1ª EXPOALTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – CNPJ Nº 08.907.300/0001-60.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.907.300/0001-60**, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua C196, nº 80, Sala 03, Quadra 495, Lote 20, Bairro Jardim América, CEP 74.270-150, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Cleiton Márcio de Souza,** administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 22***57 CERES/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 993.***.841-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material nas **Cláusulas Terceira** e **Sétima** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar:

I – DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1
a) a primeira parcela de 20% após assinatura do contrato, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Leia sê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1
a) a primeira parcela de 10% após assinatura do contrato, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**
Leia sê:
CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161** e **441.**

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 032/PMAP/2023.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 02 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
C & C Produções e Shows LTDA –
CNPJ Nº 08.907.300/0001-60
Empresa Contratada
CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Semtur

Testemunha (s): (assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0A9408F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE FOMENTO

Processo nº 000.868.11.8-2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de cooperação entre o FMAS em conjunto com a Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de executar o Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo de nº 000868.11.8-2023.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorre à conta da dotação orçamentária na função programática: unidade orçamentária 02.06.02 - função programática nº 08.2430007.2086 - categoria econômica nº 3.3.50.43.00 - ficha nº 568 – Subversões Sociais.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 03/08/2024.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:365E2029

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE FOMENTO

Processo nº 000.862.10.8-2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ALVORADA D'OESTE/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de cooperação entre o FMAS em conjunto com a Organização da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de executar o Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo de nº 000862.11.8-2023.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 48.380,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária função programática: unidade orçamentária 02.06.02, função programática nº 08.2430007.2086 - categoria econômica nº 3.3.50.43.00 - ficha nº 568 – Subversões Sociais.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 03/05/2024.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3463F0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA 03 DA RESOLUÇÃO 01/AMR/2023, DE 28 ABRIL DE 2023

AMR - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
AMR - AGÊNCIA MUN. DE REGULAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Interessado(a):**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**
Referente ao processo:**9097/2020**
Objeto:**ERRATA DA RESOLUÇÃO 01/AMR/2023, DE 28 ABRIL DE 2023**

ERRATA

Onde se lê:
Resolução**08**/AMR/2023, DE 28 ABRIL DE 2023
Leia-se:

Resolução**01**/AMR/2023, DE 28 ABRIL DE 2023

Onde se lê:

RESOLUÇÃO**N° 08**/AMR/2023 - REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR REGIMENTO INTERNO DA AMR

Leia-se:
RESOLUÇÃO**N° 01**/AMR/2023 - REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR REGIMENTO INTERNO DA AMR

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2023.

Responsável Pela Elaboração:	Revisado Por:	Aprovado Por:
KLÉSIA DOS SANTOS INACIO	***OADE LUCAS DE OLIVEIRA***	***MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES***
Estágiaria - AMR	Administrativo - AMR	Presidente - AMR

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 02/08/2023 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1714806**e o código verificador**E3580E1D**.

Referência: Processo nº 9-9097/2020.	Docto ID: 1714806 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:3B90EEEA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE da Agência Municipal de Regulação - AMR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.384/2013 e o Decreto 19.279/PMA/2022, convoca os membros da Diretoria Executiva, para realização da 2° Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2023, às 12:00 com os seguintes assuntos:

PAUTA:

1.Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
2. Proc. 9-772/2021. Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE. Assunto: 1° Revisão Ordinária; Contrato n° 194/2016;
3.Outros assuntos propostos.

Ariquemes - RO, 27 de julho de 2023

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente
Decreto n° 19.279/PMA/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 02/08/2023 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1750824**e o código verificador**0B306641**.

Referência: Processo nº 1-10658/2023.	Docto ID: 1750824 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:63E54934

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 243/2023
Processo Administrativo nº16.429/2023

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO/AMR
2)REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ:43.690.572/0001-52

OBJETO: Aquisição de monitores, em favor da empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, por meio do Processo Mãe nº 18.398/2023, ARP nº 022/SML/2022, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação - AMR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.904,00 (cinco mil e novecentos e quatro reais) conforme Nota de Empenho nº 41.
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/07/2023 às 23:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1716888**e o código verificador**6B65B8EF**.

Referência: Processo nº 8-16429/2023.	Docto ID: 1716888 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:BE166FBB

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO SOBRE REABERTURA DAS INSCRIÇOES (07/07 À 21/07/23)

HOMOLOGAÇÃO
SOBRE REABERTURA DAS INSCRIÇOES (07/07 À 21/07/23)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO
EDITAL 001/CMDCA/2023
PLEITO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, mediante suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital 001/CMDCA/2023 e Resolução 010/CMDCA/2023 torna público a **HOMOLOGAÇÃO** DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO, APTOS a continuação do processo de seleção.

Ordem	Nome do Candidato	Unidade Conselho Tutelar	
		Conselho I	Conselho II
01	Valdeir Souza	x	
02	Yasmin Dias Gomes Fagiani		x
03	Cleidiane Pereira Baia	x	
04	Luiz Carlos Freires dos Reis	x	

Ariquemes-RO 02 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:07C25B6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 526, DE 28 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 526, DE 28 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-18876/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Leticia Guedes da Silva Damásio para exercer a função de Gestora do Contrato n°256/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/07/2023 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1751931**e o código verificador**9039C8B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/07/2023 07:33
2	LETICIA GUEDES DA SILVA	***.499.182-**	01/08/2023 07:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A16346D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.002, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.002, DE 1ºDEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Adamilton Lacerda dos Santos, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757399**e o código verificador**5141D6D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF84D7F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.003, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO BARBOSA COELHO DA SILVEIRA.

DECRETO Nº 20.003, DE 1ºDE AGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX SANDRO BARBOSA COELHO DA SILVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Alex Sandro Barbosa Coelho da Silveira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757431**e o código verificador**F2E6A995**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 12:00
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECF240AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.004, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE BATISTA DOS ANJOS.

DECRETO Nº 20.004, DE 1ºDEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE BATISTA DOS ANJOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jose Batista dos Anjos, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757436**e o código verificador**EA46F626**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:30
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA14988A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.005, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

DECRETO Nº 20.005, DE 1ºDEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Telma Alves Kaneshigue da Silva Ramos, do cargo de Diretor De Divisão Do Centro De Internação Domiciliar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757575**e o código verificador**FB145142**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6349098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.006, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

DECRETO Nº 20.006, DE 1ºDEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Tania Silva Souza Mendes, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757576**e o código verificador**C474944A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:240FA50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.007, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

DECRETO Nº 20.007, DE 1ºDEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, do cargo de Assessor T Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757577**e o código verificador**8EB45D84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB712AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.009, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

DECRETO Nº 20.009, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVA SOUZA MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Tania Silva Souza Mendes, ao cargo de Diretora de Divisão do Centro de Internação Domiciliar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757739**e o código verificador**BD52B8C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E6BB012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.010, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYNARA PAZ SOUZA GOMES.

DECRETO Nº 20.010, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYNARA PAZ SOUZA GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Thaynara Paz Souza Gomes, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757740**e o código verificador**3EBE3A22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8049F006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.011, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

DECRETO Nº 20.011, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Telma Alves Kaneshigue da Silva Ramos, ao cargo de Assessora Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757741**e o código verificador**6CC673AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3793B2D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.012, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.012, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Adamilton Lacerda dos Santos, ao cargo de Assessor T Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1758052**e o código verificador**F18F9F6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 17:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B84E49E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.013, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE BATISTA DOS ANJOS.

DECRETO Nº 20.013, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JOSE BATISTA DOS ANJOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Jose Batista dos Anjos, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1758054**e o código verificador**890D861E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/08/2023 13:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/08/2023 16:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFC28B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.014, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

DECRETO Nº 20.014, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 223 de 12/07/2023 (ID 1717809),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, ao cargo de Diretora do Almoxarifado, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1758381**e o código verificador**29790439**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:53
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/08/2023 13:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF70D736

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.987, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES CORDEIRO GONÇALVES .

DECRETO Nº 19.987,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ELENICE ALVES CORDEIRO GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18003/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Elenice Alves Cordeiro Gonçalves, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/2002, Matrícula de nº 33170, Cargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nivel IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nivel IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754698**e o código verificador**807F68C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6F2EE57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.988, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AUREA HENRIQUE DA SILVA.

DECRETO Nº 19.988,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,AUREA HENRIQUE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18003/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Aurea Henrique da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/2002, Matrícula de nº 31631, Cargo/Função de Professora 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora 40 horas semanais, Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754721**e o código verificador**CC204012**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92469A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.991, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.991,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA APARECIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18003/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Maria Aparecida da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/2/2006, Matrícula de nº 42730, Cargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754878**e o código verificador**CD83AE31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BDAE0B0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.992, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA.

DECRETO Nº 19.992,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-18003/2023

Considerando Despacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria especial, Rosemary Monteiro da Costa, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 23/1/2006, Matrícula de nº 40975, Cargo/Função de Pediatra 40 horas, Nivel I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função dePediatra 40 horas, Nivel I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1755082**e o código verificador**002BA6E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A742333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.993, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERENICE DE PAULA MARTINS.

DECRETO Nº 19.993, DE 31 DE JULHODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBERENICE DE PAULA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-17219/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 27/07/2023 (ID 1751171),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Berenice de Paula Martins, do Cargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nível IV, admitida em 29/3/2006, matrícula nº 43273, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1755272**e o código verificador**28A93871**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	02/08/2023 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76D763F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.993, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERENICE DE PAULA MARTINS.

DECRETO Nº 19.993, DE 31 DE JULHODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBERENICE DE PAULA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-17219/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 27/07/2023 (ID 1751171),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Berenice de Paula Martins, do Cargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nível IV, admitida em 29/3/2006, matrícula nº 43273, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1755272**e o código verificador**28A93871**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	02/08/2023 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B90E682F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.994, DE 31 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JORGE ZAYAT NETO.

DECRETO Nº 19.994,DE 31 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JORGE ZAYAT NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18162/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 28/07/2023 (ID 1753271).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Jorge Zayat Neto,admitidoem 10/3/2008, Matrícula nº 63185-1, no cargo de Guarda Municipal, na função de Agente Fiscal Transito N III,lotadona Secretaria Municipalde Segurança eTrânsitodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 31/07/2023, a 30/8/2023,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1755393**e o código verificador**DD5D3EA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/08/2023 11:07
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	02/08/2023 11:11
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16AC971A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.997, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA SALETE GOMES DA SILVA.

DECRETO Nº 19.997,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,HELENA SALETE GOMES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18003/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Helena Salete Gomes da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/2/1998, Matrícula de nº 22039, Cargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nivel IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1756762**e o código verificador**D98F40C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	02/08/2023 10:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07D94382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.000, DE 1 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.000, DE 1 DE AGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18316/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 28/07/2023 (ID 1753318), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Aline Rodrigues de Oliveira, do Cargo de Assessora Especial VI CDS 01, 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em1 de agostode 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1756963**e o código verificador**2A40FFAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 09:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:16
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/08/2023 11:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E5316186

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.001, DE 1 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE BRAGANCA DA SILVA VEIGA.

DECRETO Nº 20.001, DE 1 DE AGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIMONE BRAGANCA DA SILVA VEIGA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18064/2023

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 28/07/2023 (ID 1753375), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Simone Braganca da Silva Veiga, do Cargo de Assessor Especial VI CDS 01 (comissão), lotada naSecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1757065**e o código verificador**1D7BD4E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:01
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:00
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/08/2023 11:06
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2C29D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.016, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA CONCEIÇAO CASTILHO DE GOES.

DECRETO Nº 20.016,DE 1° DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FABIANA CONCEIÇAO CASTILHO DE GOES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-11746/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 7 de 01/08/2023 (ID 1756835)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Fabiana Conceiçao Castilho de Goes,admitidaem 6/2/2009, Matrícula nº 7346-6,no cargo de Professora 40 horas Nível IV,lotadona Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/8/2023a 6/9/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1758639**e o código verificador**C66FEAC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2023 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5851467E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.019, DE 1° DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JÉFERSON HENRIQUE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.019, DE 1°DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JÉFERSON HENRIQUE DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 846 de 01/08/2023 (ID 1757161),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Jéferson Henrique dos Santos, ao cargo de Diretor da Farmácia Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1759144**e o código verificador**B7C112DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 18:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/08/2023 10:05
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/08/2023 11:05
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2023 11:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CBF4AAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.018, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, THIAGO BARBOSA DE MORAIS MOTA.

DECRETO Nº 20.018,DE 1ºDE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, THIAGO BARBOSA DE MORAIS MOTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 845 de 01/08/2023 (ID 1757045), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Thiago Barbosa de Morais Mota, no cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1759143**e o código verificador**4C81C7EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2023 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64E8FA8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.022, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA.

DECRETO Nº 20.022, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-17569/2023, onde cita-se oDespacho 403 de 20/07/2023 (ID 1733110), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público MunicipalPablo Henrique Rosa da Silva, admitida em 4/3/2020, Matrícula nº 12.528, no Cargo/Função de Enfermeiro N I, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1759411**e o código verificador**09FAA078**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/08/2023 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B3D1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.614/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: Aquisição de locação estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços, visando atender as necessidades das escolas e departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:DDC0CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.695/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços para atender as necessidades dos eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista.

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:99695561

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SANCIONATÓRIO: 15524/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8278/2023 NOTA DE EMPENHO Nº. 2475/2023 FORNECEDOR: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DECISÃO
Trata-se da análise de descumprimento de obrigação da empresa**AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, fornecedor registrado por meio da**Ata de Registro de Preços nº 019/2022(ID 1672459)**,**Pregão Eletrônico nº 180/2022(ID 1672415)**, para aquisição de**i)**Armação secundária pesada 1x1;**ii)**Parafuso máquina m16 x 200 com porca quadrada e acabamento galvanizado;**iii)**Parafuso CR-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo;**iv)**Parafuso máquina m16 x 300 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo;**v)**Soquete porcelana E27, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Extrai-se do processo sancionatório em epígrafe que, no dia**04/04/2023**, a Nota de Empenho nº 2475/2023 foi encaminhada ao fornecedor no e-mail informado em seu cadastrado.(ID 1673396)
Com o envio da N.E a contratada teria o prazo de**30 dias corridos**, conforme item 8.2.1, da minuta de contrato anexa ao P.E. nº 180/2022 abaixo transcrita:
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Ademais, ante a ausência de confirmação, o prazo para a entrega se iniciou 2 dias úteis após o envio, conforme determinação contida na segunda parte da cláusula supracitada.
Desta forma, uma vez que o empenho foi encaminhado no dia**04/04/2023**, o prazo para a entrega do objeto teve início no dia**07/04/2023**e terminou em**08/05/2023**, sem que houvesse o fornecimento dos itens.
Diante do flagrante descumprimento contratual, a empresa foi notificada pelo atraso na entrega dos materiais e a inobservância do item 8.2.1 da minuta de contrato anexa ao P.E. nº 180/2022.
Notificada, a fornecedora encaminhou e-mail em 05/07/2023, informando que os itens do empenho haviam sido enviados via transportadora.
Posteriormente, no curso do procedimento sancionatório a fornecedora entregou os itens, conforme Termo de Recebimento Definitivo nº 463/2023(ID 1730307)e Nota de Liquidação nº 2475/1(ID 1730374).
Em seguida, a comissão responsável apresentou relatório expondo os fatos ocorridos, bem como apresentou as penalidades que entendia cabíveis ao caso.(ID 1731405)
Na sequência, os autos foram encaminhados para à PGM, que emitiu parecer opinando pela regularidade de aplicação de penalidades à contratada.(ID 1747475)
É o que se faz necessário relatar.
Passo a**DECIDIR.**
A aplicação de sanção encontra guarida no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº16.895/2020.
Igualmente, a possibilidade de a fornecedora sofrer penalidades em razão do descumprimento contratual também foi prevista no Edital em que a recorrente participou.
Desta forma, considerando as provas acostadas aos autos, restou demonstrado que o fornecedor descumpriu a obrigação contida no item 8.2.1 da minuta de contrato anexa ao P.E. nº 180/2022,**já que os itens do Empenho n. 174/2023 foram entregues com atraso de 70 dias.**
Assim, considerando a inexecução contratual e a conduta indiligente da fornecedora,**DECIDOAPLICAR**a penalidade de**ADVERTÊNCIA.**
A aplicação da penalidade será cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**SICAF**e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-**CEIS.**
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar**RECURSO**no prazo máximo de**05 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no artigo 25, doDecreto Municipal nº 16.875/2020,a contar da data do recebimento da intimação, dirigido ao Secretário de Municipal Obras e Serviços Público - SEMOSP, podendo ser enviado para o endereço eletrônicoobras-ariquemes@hotmail.com ou para sua sede, localizada na Rua Vimberê, 2380, Setor 04, Ariquemes/RO - CEP 76873-441.
Por oportuno, reitero que os autos do**Processo Sancionatório nº8278/2023**e do**Processo Administrativo nº 15524/2023**encontram-se à disposição para vista do interessado.

Intime-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ariquemes-RO, 01 de agosto de 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:EEA61797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

v>
CONTRATO N.º 0167/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 7742072 SDS/PE e do CPF nº. 097.968.074-32, neste ato denominado CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oito horas diárias será

compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01/08/2023 a 01/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.
Parágrafo Segundo - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).Contrato 167 de 01/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1757618 e CRC: 99CF5436).
Pág: 2/3

Parágrafo Quarto - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.
Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEXTA - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS
08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 01 de agosto de 2023.Contrato 167 de 01/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1757618 e CRC: 99CF5436).
Pág: 3/3

TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO
CPF: 097.968.074-32
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por SOLANGE DA SILVA LINHARES

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BE748C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023

v>
CONTRATO N.º 00166/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022
Contrato administra□vo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) SABRINA MARQUES DE SOUZA, com base em permissivo cons□tucional (art. 37, IX,
da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007 e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Ins□tucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES) e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA MARQUES DE SOUZA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 1259759 SESDEC/RO e do CPF nº. 022.363.882-09, neste ato denominado CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de PSICÓLOGA - CRAS, em face da falta de profissionais nesta área do Município de Ariquemes, conforme autorização con□da nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a □tulo de vencimento base, a

quan□a de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oito horas diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 01/08/2023 a 01/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.
CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato ex□nguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
Parágrafo Primeiro - Pelo término do prazo contratual.
Parágrafo Segundo - Por inicia□va do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública MunicipalContrato 166 de 01/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1757459 e CRC: 75D2C780).
Pág: 2/3
no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.
Parágrafo Terceiro - O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
Parágrafo Quarto - Automa□camente, caso a contratada assuma cargo e função pública efe□va, independente de no□ficação ou interpelação.
Parágrafo Quinto - por inicia□va do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administra□va.

CLÁUSULA SEXTA - A ex□nção do contrato, por inicia□va do órgão ou en□dade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administra□va, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.
CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administra□va especial, sendo regulado exclusivamente por normas administra□vas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
Parágrafo primeiro - É permi□do o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compa□bilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Ar□go 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Ar□go 34, XVI, da Cons□tuição Federal.
Parágrafo segundo - O presente contrato não implica em inves□dura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administra□vo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS
Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS 08.244.0019.2406.0000 -
MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, ar□gos 218 a 230, rela□vos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.Contrato 166 de 01/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1757459 e CRC: 75D2C780).

Pág: 3/3
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 01 de agosto de 2023.

SABRINA MARQUES DE SOUZA
CPF: 022.363.882-09
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Ins□tucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em 01/08/2023 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B6D323F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 058/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 013/2023/CPL/RO**, do tipo "**menor preço total por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual

se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 160/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Aquisição de materiais Permanente, conforme as quantidades e especificações estipuladas, no Termo de Referência anexo I do edital em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta Reais).

DATA DE ABERTURA:15/08/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/** (site alternativo).Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 27 de julho de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2E158A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo: **1566/2023/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de serviços e aquisição de peças, para manutenção de veículos. em período de garantia.**
Classifica se a favor de: **SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** CNPJ: 21.428.039/0001-84, no valor de **R$ 6.254,25** (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Baseado no Artigo 75, Inciso IV alínea a) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021. *"*É dispensável a licitação*: **"***bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;***".**

Buritis, 02 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9973A391

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, 76, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP, Cep.: 13.073-370, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 16.771.084-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 098.149.268-17, residente e domiciliado Rua Antônio Oversio Ferreira, 364, Jardim Okinawa, neste município de Paulínia/SP, Cep.: 13.141-023, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente ADITIVO. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/PMB/2023 (SEM ÔNUS), quanto ao quantitativo de servidores, referente ao anexo I do Termo de Referência, mediante anuência da Contratada, com base na previsão legal da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documento ID (49º 1.080.906); Memorando nº 243/SEMA/2023 e autorização em ID: (50° 1.0B3.EA2) e Despacho ID: (53º 1.0E4.ABE).

LOCAL	CONCURSADOS	CONTRATADOS		TOTAL
SECRETARIA	ESTATUTARIO	CLT	CCS	
ADMINISTRAÇÃO GERAL (Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração - SEMA, Secretaria de Fazenda Orçamento e Gestão - SEMFAZ, Secretaria de Planejamento - SEMPLAN, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP)	**106**	**51**	**81**	**238**
Secretaria de Agricultura - **AGRICULTURA**	**18**	**03**	**08**	**29**
Secretaria de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST**	**27**	**32**	**15**	**74**
Secretaria de Educação Cultura e Esportes - **SEMECE**	**373**	**264**	**17**	**654**
Secretaria de Saúde - **SEMUSA**	**164**	**113**	**49**	**326**
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - **AGERB**	**02**	**00**	**01**	**103**
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - **INPREB**	**01**	**00**	**04**	**05**
TOTAL	**691**	**463**	**175**	**1.329**

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica aditada a Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços e Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 007/SEMA/PMB/2023, localizada no ID: (52º - 1.0E4.B00).
CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de julho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 11.085.816/0001-81
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/PMB/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1005.1.1-2023

Adesão Carona à Ata de Registro de Preço de nº 001/CIMCERO/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/CIMCERO/2022
Processo Administrativo nº 1-278/CIMCERO/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES, **SEM ÔNUS**, REFERENTE AO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE ANUÊNCIA DA CONTRATADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARCIAL (ID: F36.CB4)

NOTA DE EMPENHO PARCIAL: 3800/2023 (ID: 44º - FDC.098)
Quantidade empenhada: 13 meses
02.03.01
04.122.1001.2004
3.3.90.39.99
Ficha – 37
Valor: R$ 156.000,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 288.000,00
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.06.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6BF43228

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 037/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1-2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023-CPLMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E A EMPRESA REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000 no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.526.455/0001-60, com sede à Av. Porto Velho, 843, Setor 01, Buritis/RO, CEP: 76880-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pela Sra. LARISSA SOUZA FUZARI, brasileira, solteira, empresário, CPF n° 812.862.952-20, RG nº 1318411/SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Francisco Otero, 5434, Apto 301, Bairro Rio Madeira, na cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76821-342, conforme Contrato Social ID: (31º - 1.003.8DA), ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**, nos termos das Leis no8.666, de 21 de junho de 1993, nº8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo no587/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a **Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 16.06.2023**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO
1.1 – Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas, de acordo com o descrito no anexo VII, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO
2.1 – O Contratante pagará à Contratada de acordo com gasto mensal estimativo de **R$ 13.888,88** (trezeze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), podendo atingir o total anual estimativo de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com planilha de preços da contratada, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.2 - O valor do procedimento refere-se à Tabela SUS vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço atendida às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do serviço, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
3.2 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
3.3 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.4 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela secretaria municipal de saúde poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.5 No ato do pagamento, devem ser observadas as GLOSAS efetuadas pela Comissão de Fiscalização de Guias Médicas.
3.6 Somente poderá ser autorizado a emissão da nota fiscal, após o lançamento da produção mensal no Sistema PAB e posterior conferencia das guias pala comissão de recebimento do serviço prestado

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 – O Contrato terá vigencia de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, com antecedencia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condicionado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.
5.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para o exercício.

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 275
Valor: R$ 34.333,33 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 - Compete à Contratada:

Fornecer os serviços de acordo com o Edital e Termo de Referência;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período;
Indicar responsáveis técnicos para proceder à realização dos exames laboratoriais, sendo a referida indicação, realizada no ato de assinatura deste contrato, com documentos que ratifiquem tal capacidade;
No caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista do Pronto Socorro Municipal, o prazo para entrega será estipulado pelo médico plantonista, com urgência;
A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e no mínimo 05 (cinco) dias por semana;
Realizar os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis. Os de maior complexidade, em até 10 (dez) dias úteis. Em casos excepcionais deverão obedecer aos prazos mínimos necessários;
Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 1 (uma) hora após a coleta;
Apresentar após publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municipios/Arom, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário Municipal;
O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual;
Caso haja um surto ou epidemia de dengue o resultado dos exames solicitados deverão ser entregue em até 12 horas;
O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado técnicamente para exercerem as funções;
Atender a todas as obrigações do **Termo de Referência;**
Os atendimentos/procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento da empresa contratada, sempre acompanhado de Requisição Médica de Exames prescrita por profissional habilitado com carimbo e assinatura do mesmo, sendo esta demanda de usuários do SUS, advinda de Rede Pública de Saúde de Buritis. Os resultados dos exames deverão obedecer a um critério/cronograma de tempo para entrega, sendo informada a todos os usuários a data em que deverão comparecer para retirar os mesmos. O horário de funcionamento das Empresas contratadas será de expediente comercial das 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Vale ressaltar que em os estabelecimentos privados e unidades filantrópicos que prestam serviço de forma complementar para o SUS, devem ser devidamente identificados com a logomarca do SUS, bem como os dizeres “AQUI TEM SUS” portanto cada estabelecimento que realizará os exames, deverá dispor em local visível na frente e no interior do estabelecimento da referida identificação, bem como fixar em local visível número da Ouvidoria Municipal dos SUS, o qual será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de exames de HIV e Hepatite, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Compete à Contratante:

Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
Conferência das faturas expedidas pela Contratada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Componente Municipal de Auditoria em Saúde e Controladoria Geral do Município;
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço, o fornecimento do serviço;
Efetuar o recebimento provisório dos serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
O recebimento provisório não implica aceitação;
Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações após analise realizado pela comissão de avaliação de guias laboratoriais, nos termos deste instrumento, no prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal do Contrato, o serviço entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do recebimento do Serviço, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do serviço deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do serviço deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
7.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.
7.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
7.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA

9 - DOS ADITAMENTOS
9.1 O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei no8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DOS RECURSOS
10.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1 – A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços contratados, observando as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
12.1 – Representará a Contratada na execução do ajuste, LARISSA SOUZA FUZARI, brasileira, solteira, empresário, CPF n° 812.862.952-20, RG nº 1318411/SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Francisco Otero, 5434, Apto. 301, Bairro Rio Madeira, na cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76821-342.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento do Chamamento Publico nº 003/2023/CPLMS, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.
13.2 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO FORO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 28 de julho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 40.526.455/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1-2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: REDE CENTER LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS, ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 275
Valor: R$ 34.333,33

Obs.: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DESTE CONTRATO: R$ 166.666,66
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 13.888,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1BCBB30D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JN FRASSON DE LARA LTDA *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JN FRASSON DE LARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.820.152/0001-91, com sede à Avenida Porto Velho, 1170, Setor 02, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 125.349,288-3, RG nº 20.150.091/SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1568, Bairro Setor 03, Buritis/RO, Cep.: 76880-000, conforme Contrato Social em ID: (30º-1.003.7D9), ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**, nos termos das Leis no8.666, de 21 de junho de 1993, no8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do **Processo Administrativo nº587.11.1/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a **Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 21/06/2023,** ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**, de acordo com o descrito no anexo I, do Termo de Referência, tabela de exames e valores do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 DO PREÇO

2.1 O Contratante pagará à Contratada de acordo com gasto mensal estimativo de R$ 13.888,88 (trezeze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), podendo atingir o total anual de R$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com planilha de preços da contratada, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.2 **O valor do procedimento refere-se à Tabela SUS vigente.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço atendida às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do serviço, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
3.2 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
3.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.4 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela secretaria municipal de saúde poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.5 No ato do pagamento, devem ser observadas as GLOSAS efetuadas pela Comissão de Fiscalização de Guias Médicas.
3.6 Somente poderá ser autorizado a emissão da nota fiscal, após o lançamento da produção mensal no Sistema PAB e posterior conferencia das guias pala comissão de recebimento do serviço prestado

CLÁUSULA QUARTA

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.5 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA

6 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital e Termo de Referência;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
d) garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
e) Indicar responsáveis técnicos para proceder à realização dos exames laboratoriais, sendo a referida indicação, realizada no ato de assinatura deste contrato, com documentos que ratifiquem tal capacidade.
f) No caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista do Pronto Socorro Municipal, o prazo para entrega será estipulado pelo médico plantonista, com urgência.
g) A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e no mínimo 05 (cinco) dias por semana.
h) Realizar os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis. Os de maior complexidade, em até 10 (dez) dias úteis. Em casos excepcionais deverão obedecer aos prazos mínimos necessários.
i) Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 1 (uma) hora após a coleta.
j) Apresentar após publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municipios/Arom, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário Municipal.
k) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.
l) Caso haja um surto ou epidemia de dengue o resultado dos exames solicitados deverão ser entregue em até 12 horas.
m) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado técnicamente para exercerem as funções;
n) Atender a todas as obrigações do **Termo de Referência.**
o) Os atendimentos/procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento da empresa contratada, sempre acompanhado de Requisição Médica de Exames prescrita por profissional habilitado com carimbo e assinatura do mesmo, sendo esta demanda de usuários do SUS, advinda de Rede Pública de Saúde de Buritis. Os resultados dos exames deverão obedecer a um critério/cronograma de tempo para entrega, sendo informada a todos os usuários a data em que deverão comparecer para retirar os mesmos. O horário de funcionamento das Empresas contratadas será de expediente comercial das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Vale ressaltar que em os estabelecimentos privados e unidades filantrópicos que prestam serviço de forma complementar para o SUS, devem ser devidamente identificados com a logomarca do SUS, bem como os dizeres "AQUI TEM SUS" portanto cada estabelecimento que realizará os exames, deverá dispor em local visível na frente e no interior do estabelecimento da referida identificação, bem como fixar em local visível número da Ouvidoria Municipal dos SUS, o qual será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde..
p) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de exames de HIV e Hepatite, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) Conferência das faturas expedidas pela Contratada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Componente Municipal de Auditoria em Saúde e Controladoria Geral do Município.
c) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
d) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço, o fornecimento do serviço;
e) Efetuar o recebimento provisório dos serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
f) O recebimento provisório não implica aceitação.
g) Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações após analise realizado pela comissão de avaliação de guias laboratoriais, nos termos deste instrumento, no prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
h) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal do Contrato, o serviço entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade;
i) O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do recebimento do Serviço, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do serviço deste instrumento;
k) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do serviço deste instrumento;
l) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
m) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
7.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
7.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
7.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

7.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
7.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8 DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA

9 DOS ADITAMENTOS
9.1 O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei no8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 DOS RECURSOS
10.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços contratados, observando as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
12.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 125.349,288-3, RG nº 20.150.091/SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1568, Bairro Setor 03, Buritis/RO, Cep.: 76880-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento do Chamamento Publico nº 003/2023/CPLMS, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.
13.2 A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DO FORO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis-RO,28 de julho de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J.N. FRASSON DE LARA LTDA
CNPJ Nº 04.820.152/0001-91
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1-2023
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023-CPLMS (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.N. FRASSON DE LARA LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS, ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08.01
10.301.1003.2035.0000
3.3.90.39.00
FICHA – 275
VALOR- R$ 31.333,33

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08.01
10.301.1003.2248.0000
3.3.90.39.00
FICHA – 296
VALOR- R$ 2.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.08.01
10.301.1003.2036.0000
3.3.90.39.00
FICHA – 261

VALOR- R$ 1.000,00

Obs.: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DESTE CONTRATO: R$ 166.666,66
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 13.888,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B08C70AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.941, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Amanda da Silva Machado, para compor as Comissões instituídas através dos Decretos 13.512/2023 e 13.515/2023 na função de membro-suplente e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Nomeia (sem ônus) a servidora **AMANDA DA SILVA MACHADO** - matrícula 8560, para compor **na função de membro-suplente** ás Comissões instituídas através do **Decreto nº. 13.512 de 16 de março de 2023 e Decreto nº. 13.515 de 16 de março de 2023.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7EDC38B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.942, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 02 de agosto de 2023 em razão do falecimento da servidora ZULEIDE EUGENIA BARBOSA e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

DECRETA

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais de Buritis** no dia 02 de agosto de 2023, em razão do falecimento da servidora ZULEIDE EUGENIA BARBOSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:525DFD63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** em favor do **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ 04.774.105/0001-59 ,** o valor de repasse financeiro de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Lei Orçamentária Anual n°1.791/22**, (objeto realização de cursos e palestras de qualificação profissional básico) através do Processo n° **862.1.1.2023/SEMA.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DF2EEC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 622.103.272-53, de **Diretor Pedagógico** para o cargo de **Coordenadora do Setor de Inspeção Escolar – INTERINA – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2D630069

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 03 e 04/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
18	232	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI (BURITIS/RO)	***.787.512-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de Agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3BB510E4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 03 e 04/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
17	335	PATRICIA RODRIGUES GOMES SILVA (BURITIS/RO)	***.192.122-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública

Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

VALDENICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:442E69C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 016/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023 ,através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 03/08/2023 a 08/08/2023.

2.0. Técnico de Enfermagem - Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
23º	30	Karine Costa Moreira	75,00	Aprovado
24º	159	Nerlian Pinheiro da Silva Godoi	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3AD7A725

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 16/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 03/08/2023 a 08/08/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Farmacêutico - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	676	Andressa Barros Frizzo	80,00	Aprovado
2º	953	Dominique Rodrigues Goncalves	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;

Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0D90470F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023/CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Tomada de Preços n.º 001/2023/CPL
Processo Administrativo n.º 0240/2023/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, informa que a empresa **M. F. Martins - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.749.241/0001-99, protocolou tempestivamente Recurso Administrativo quanto a decisão desta comissão pela Classificação da proposta da empresa **Potencial Comercio e Serviços Elétricos Ltda**. na **Tomada de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 0240/2023/SEMOSP**, desta maneira sendo observado o contraditório e ampla defesa e fazendo jus ao exposto no inciso I do art. 109, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de amanhã, 03 de agosto de 2023, para interposição de Contrarrazões, portanto encerrando este prazo em 09 de agosto de 2023.
Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.
A Comissão Permanente de Licitações, informa a todas as empresas participantes do processo supra e demais interessados, que após o resultado do julgamento dos Recursos e Contrarrazões pela autoridade competente, será dado publicidade do julgamento e convocação para prosseguimento do Certame, em data e local a serem divulgados na imprensa oficial.

Cabixi – RO, 02 de agosto de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 142/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F6223747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LISTA DE CANDIDATOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 006/2023, torna pública a lista definitiva dos candidatos **DEFERIDOS** para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Rosana Soares da Silva
02	Rhafael Leite Peixoto
03	Cleiton Pieper
04	Estefânia Vieira Ferreira
05	Clesia De Oliveira Ribeiro
06	Robisvanio Henke
07	Edgar Revers Barbosa
08	Tiago Henrique Faria
09	Joquebede Santos Batista
10	Natalia Cristina Martens
11	Marlene Pereira Da Silva
12	Sonia Quintino Dos Santos
13	Rayle Alves De Lima
14	Adriana Maria De Queiroz Silva

Cacaulândia-RO, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:77ED5838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11961/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	01/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
ITENS:**13, 15, 17, 19 e 20.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.364,00(dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatroreais).

Fornecedor:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ/CPF: **26.581.761/0001-78**
ITEM: **02.**

VALOR HOMOLOGADO: R$8.228,00(oito mil, duzentos e vinte e oitoreais).

Fornecedor:**JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME**
CNPJ/CPF: **19.916.756/0001-03**
ITEM: **16.**
VALOR HOMOLOGADO: R$980,00 (novecentos e oitenta reais).

Fornecedor:**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **43.219.256/0001-05**
ITENS: **07 e 18.**
VALOR HOMOLOGADO: R$4.861,38(quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor:**MODESTO COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **47.250.079/0001-72**
ITENS: **01 e 08.**
VALOR HOMOLOGADO: R$4.721,20(quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Fornecedor:**MORENO E MARTINHAGO LTDA.**
CNPJ/CPF: **43.867.444/0001-31**
ITENS: **03, 04, 06, 10, 11, 12, e 14.**
VALOR HOMOLOGADO: R$48.311,13(quarenta e oito mil, trezentos e onze reais e treze centavos).

Fornecedor:**RC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA**
CNPJ/CPF: **31.498.558/0001-72**
ITENS: **05 e 09.**
VALOR HOMOLOGADO: R$5.553,60(cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 89.019,31 (noventa e nove mil, dezenove reais e trinta e um centavos).

CACOAL/RO,01 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal De Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0588F982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 15212º/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15212/2023
b) Licitação nº:	81/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	02/08/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (CAMISETAS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINO
CNPJ: 30.401.305/0001-76
Itens: 01, 02, 03, 04;
Valor Homologado – R$ 4.976,00 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais)

Valor Total Homologado – R$ 4.976,00 (quatro mil e novecentos e setenta e seis reais)

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EB8969C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 063/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 16666/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAGRI
CONTRATADA: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 04.234.444/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
VALOR: R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).
DATA: 28/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3499101B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.**
EMPRESA DETENTORA:
ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI – CNPJ: 14.623.076/0001-88

Em que teve um descumprimento da entrega de item, com isso foi sugerido a ANULAÇÃO, assim sendo realizada uma NOVA CONVOCAÇÃO para posteriormente ser realizada uma nova Ata.

Obs.: A íntegra da anulação Ata de Registro de Preços n. **212/2022,**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6862D5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 PROCESSO N° 14122/ORDINÁRIO/2023 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM e SIGAP, fica reagendado o certame para o dia 15/08/2023 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02de agosto de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C93777E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EUNICE DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 005/2009 e Lei Complementar nº 054/2017, de 28 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EUNICE DE SOUZA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de 13/07/2023 a 10/09/2023, conforme Processo Administrativo n º 10-1640/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A67C93FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 844/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, cujo o Objeto e, Eventual e Futura Aquisição OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO com no mínimo 99,5% de pureza acondicionado em cilindros (M³), conforme Artigo 5° da Lei n° 8666/1993.

Função	Servidor	Matrícula
Membro Técnico (Farmacêutico responsável)	Natiely Fernandes Torquato	26019
Membro	Jeandro Fernandes de Laia	25342
Membro	Leoneci Brum de Lara	24033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89104883

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga gozo de Licença-prêmio da servidora ESMERALDA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico n° 10-784/2023, em especial a Portaria n° 022/IPECAN/2023, que dispõe de Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de Licença-prêmio por Assiduidade da servidora ESMERALDA DE SOUZA LIMA pertencente a Secretaria Municipal Saúde, concedida através da Portaria n° 510/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3D0B5FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento de Obras, Serviços e Equipamento Adquiridos com Recursos de Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de**Fiscalização de Recebimento de Obras, Serviços e Equipamento Adquiridos com Recursos de Convênios**, referente ao Contrato n° **068/23 no**Processo Administrativo11-**1063/2023 em execução ao contrato de repasse n° 912463/2021 (OBJETO:** Contratação de Empresa para pavimentação em blocos intertravados de concreto no Distrito Vila União)**.**

Nome do servidor	Matricula	Cargo
Valdir Berkembrock Junior	4040	Oper. de maq pesadas
Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056	Agente Administrativo
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de serviço de est. e rodagens
Célio da Silva Vieira	25071	Oper. de maq pesadas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C640A28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022 (ID 148147), CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ABEL FERREIRA DOS SANTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUALATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG **6.819** SSP/PR, CPF ***.468.749-**, e ABEL FERREIRA DOS SANTOS portador (a) da cédula de identidade RG n.º **095**, inscrito(a) no CPF nº. ***.023.582-** domiciliado na Rua JUSCELINO KUBSCHECK 1506, SETOR 04, em Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO 001/2022 (ID 148147), do TESTE SELETIVO 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA: O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria Assistência Social, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão no Edital 002/2022/SEMEC/SEMAS. .Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
ABEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: ***.023.582-**

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABIOLAALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:6D913207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº823/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEMAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2022 (ID 148804), CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUALATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, portador da Cédula de Identidade RG **6.819** SSP/PR, CPF ***.468.749-**, e CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº **720**, SSP/RO e devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF n° ***.360.232-**, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco 2183, setor 04, em Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO 005/2022 (ID 148804), do TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 823/2022, que tem como objeto a PRORROGAÇÃO de sua vigência, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA: O presente contrato de trabalho será prestado na SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social , equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Publica de Campo Novo de Rondônia e terá vigência de até 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/202 .Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes;

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
CPF:***.360.232-**

[Documento Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:AAF72703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES HABILITADAS E ESCOLHIDAS.

Considerando o EDITAL Nº 02/2023/CMS/CAMPO NOVO-RO, convocando entidades para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

Considerando a apresentação das entidades interessadas mediante a documentação oficializada.

Considerando o não haver pedido de impugnação até a data prevista em edital, segue PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DAS ENTIDADES HABILITADAS E ESCOLHIDAS, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Camp Novo de Rondônia.

UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-UNES/CNRO
SEGUIMENTO: USUÁRIO

ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA:
SEGUIMENTO: USUÁRIO

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR:
SEGUIMENTO: USUÁRIOS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO/RO
SEGUIMENTO: TRABALHADOR.

JEANDRO FERNANDES DE LAIA
Presidente

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:8C7B4AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 059/2023/CPL/RO, no tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Eletricos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF,tal aquisição se faz necessária visando resolver as questões que envolvem a iluminação pública dos espaços e vias públicas do município de Candeias do Jamari-RO, possibilitando efetiva melhora da iluminação nos espaços contribuindo com a eficiencia da segurança pública.. Data e Horário: 16/08/2023 as 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 126.699,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e nove reias). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 02 de agosto de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 06.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CFD9EA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADM. Nº 1112/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 060/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de blocos sextavados de concreto e materiais pré-moldados para pavimentação de ruas e avenidas, conforme Termo de Referência, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF através da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Data e Horário da Abertura: 16/08/2023 ás 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 6.010.480,00 (seis milhões, dez mil e quatrocentos e oitenta reais). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 02 de agosto de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 014 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E4075B44

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 187 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED e SEMEG, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 1.406/SEMED/2023.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de agosto de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
4206	JOSE RAMOS DE MELLO	31/07/2022 a 30/07/2023	Dezembro/2023
11160	JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021	A definir
11503	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	01/12/2021 a 30/11/2022	Novembro/2023

***Art.*2º** – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **julho de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:9556B4FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8257 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXORENADA, **FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial IV- **CDA-12**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:CFA24903

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8258 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JOAO BOSCO DE ARAUJO,** do Cargo Comissionado de Secretário, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:3C100101

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8260 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JOAO BOSCO DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado Subsecretário, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:D373CF76

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8259 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária, Subsídio III,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:4531F220

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8256 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **LIAMARA DE PAULA PIMENTEL,** do Cargo Comissionado Assessor Especial I, **CDA-05**,pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:749FAC78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8261 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **MIGUEL KELVIAN TORRES SENA,** do Cargo Comissionado Assessor Especial, **CDA-06**,pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:6187E2F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8262 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **WEVERSON OLIVEIRA DIAS,** do Cargo Comissionado Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:644EBBF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8263 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO**, ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo – **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:96353CC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8264 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JHONI CLAITON ANTUNES DE GOUVEA** , para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:28BA996E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8265 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **LEANDRO DA SILVA RODRIGUES,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico SEMEG, **CDA-05**,pertencente Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:94BCB4A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8266 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **ANDRE SILVA BEM,** do Cargo Comissionado Assessor Especial III, **CDA-09**,pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:3B14E353

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8267 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Exonerar a pedido, **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, **CDA-07,** pertencente ao Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:8A172839

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8268 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:FBBC16E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8269 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO A ERRATA DO DECRETO Nº 8238 DE 27 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a **Errata do decreto nº 8238 de 27 de Julho de 2023**, que nomeia o servidor, a contar de 03 de Julho de 2023, **KEVIN SILVA LOPES**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2023. Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:097212B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8270 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023**, KEVIN SILVA LOPES,** do cargo comissionado de Assessor Técnico, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:B09A305E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8271 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO**, GEAN BATISTA DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo **– CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:140B64DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

19ª (Decima Nona) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 04 de agosto de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação das atas das reuniões anteriores.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº024/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º inciso I, art. 42 e 43, II, § 3º, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº024/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º inciso I, art. 42 e 43, II, § 3º, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 02 de agosto de 2023.
As 10hs:30min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:1FE2C530

CPL
HOMOLOGAÇÃO REURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	433/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.372.346/0001-32

Item	Descrição
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURIDICOS, URBANISTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO)

Castanheiras-RO, 01 de Agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:EF83DCF9

CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CONVOCAMOS a empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no CJ Setor das Mansões Dom Bosco (Lago Sul) Conjunto 12, Bloco A – Salas 206 e 208, CEP: 71.680-120, Brasilia-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 34.372.346/0001-32, sob a modalidade de Chamamento Pùblico nº 002/2023, originário do Processo Licitatório nº 433/2013, **para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal com endereço na Av. Jacarandá, nº 100, Bairro Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras-RO.

Castanheiras - RO, 02 de agosto de 2023.

CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E1A7487E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Condece Investidura aLucilene Aparecida do Santos Germinie dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida investidura a candidataLucilene Aparecida do Santos Germiniclassificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,PROFESSOR D, 1º AO 5º ANO - Ensino Fundamental,GRUPO OCUPACIONAL MAG303 CLASSE B, REFERÊNCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 06 de Junho de 2023, conforme Termo de Posse nº 02/2023, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Junho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6594C23D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ADAMS WERNECK 68046685291

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELE/CONTATORA (CONDENSADORA) PARA O AR CONDICIONADO DO SETOR DE RH(RECURSOS HUMANOS) DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/23**,**Proc. Adm. Nº 1203/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2131 DE 17 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

DO PRAZO:cento e oitenta dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2023 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**418778**e o código verificador**344E8EAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2023 10:51

Referência: Processo nº 1-1203/2023.	Docto ID: 418778 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:773C57FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0201-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: aquisição materiais elétricos, para atender às necessidades da Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/22**,**Proc. Adm. Nº 1582/2022

DA DOTAÇÃO: 02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2123 DE 17 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2023 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**418108**e o código verificador**A2BF6874**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/08/2023 11:20

Referência: Processo nº 1-1582/2022.	Docto ID: 418108 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F380509D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0202-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-S. ALMEIDA EIRELI

OBJETO: aquisição materiais elétricos, para atender às necessidades da Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/22**,**Proc. Adm. Nº 1582/2022

DA DOTAÇÃO: 02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2124 DE 17 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2023 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**418133**e o código verificador**FA94D6F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/08/2023 11:20

Referência: Processo nº 1-1582/2022.	Docto ID: 418133 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:DAA5C229

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0297/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.0297/2021.

DO VALOR: O contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.15.000,00 (quinze mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do TERCEIRO termo Aditivo de prazo e valor, ou seja, 06/08/2023 e término 06/02/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO - 2023
02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.301.0026.2051.0000 -**SAUDE DA FAMILIA**
3.3.90.36.00 -**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**
VALOR R$. 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS RAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº.1108 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024
Ficha 261
Unidade: 00262051 SAÚDE FAMILIA
FUNCIONAL: 10.301.0026.2051.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIRO PESSOA FÍSICA.
VALOR DE R$. 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0297/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1841/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de agostode 2023.

Chupinguaia/RO, 01 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2023 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**418694**e o código verificador**93B5A567.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2023 09:40

Referência: Processo nº 2-1841/2021.	Docto ID: 418694 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:07490012

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0146/2020
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- LUZIA ALVES DE LIMA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 0146/20.

DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.1.000,00 (Hum mil reais).

DO PRAZO: 12(doze), meses, contados da data do término do Sexto Termo do contrato, ou seja, 13/08/2023 e término 13/08/2024.
EXERCÍCIO 2023
02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000. MANUTENÇAO DAS UNIDADESDE SAÚDE
3.3.90.36.00- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

VALOR R$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 1107 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Ficha: 291					
Unidade: 0026 2040 - MUNUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					
Funcional: 10 301 0026 2040 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA					
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	07	MÊS	1.000,00	7.000,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0146/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 933/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02 de agostode 2023.

Chupinguaia/RO, 02 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/08/2023 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**418714**e o código verificador**B2AC1DDB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	02/08/2023 09:41

Referência: Processo nº 2-933/2020.	Docto ID: 418714 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E319A712

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1356

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de**Licenciamento Anual do Exercício 2023, referente aos veículos PLACA NED 4645, OHS 4149 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
Conforme Termo de Referência (ID 413354)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 413556)NAD(ID 413593)e Parecer da Controladoria(ID 414679), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de **R$ 334,28 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).**com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº58/2023.

Processo Administrativo nº1356/2023.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2023.
.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**416011**e o código verificador**D8A79231**.

Referência: Processo nº 1-1356/2023.	Docto ID: 416011 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:588E2EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 971/1096/1097/1098/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

ATA DE JULGAMENTO
Nº 002/2023

Às**09h:00min**do dia**01/08/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresas especializadas em; Construção Civil, Proteção Radiológica, Rede de Gases Medicinais e Engenharia Elétrica, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio-x, construção de rede de gases medicinais e instalação de subestação de 225kVA, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDI's, Composições de Custos, Memoriais Descritivos, Curvas ABC's e Relatórios Fotográficos. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara,**com valor total estimado de R$ 848.957,94 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	11.692.768/0001-90
L. DE CARVALHO	26.407.980/0001-35
CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA	47.203.291/0001-89

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na cessão anterior realizada no dia 06/07/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:30min(ID 107638), após análise de todas as documentações(ID 106948)(ID 106985)(ID 107027)(ID 107051), ficou constatado pela comissão irregularidades nas documentações de todas as empresas, a empresa**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, deixou de apresentar o CRC Certificado de Registro Cadastral, a empresa**L. DE CARVALHO**, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pelo Condomínio Residencial Tenerife ART 8500158990, em formato de fotocópia sem mecanismo de autenticação online, também apresentou o Índice Denotador de Boa Situação Financeira com assinatura digital do contador sem mecanismo de autenticação online e a empresa**CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou Documento de Identificação CNH do Sócio administrador Sr.° Isaías Costa Silva, em formato de fotocópia sem mecanismo de autenticação online, também deixou de apresentar o Índice Denotador de boa Situação Financeira em suas documentações. Em seguida a comissão decidiu desconsiderar apenas os apontamentos da empresa**L. DE CARVALHO**e inabilitou as demais, ato seguinte o presidente da comissão abriu prazo para interposição de recursos a contar de 11/07//2023 à 17/07/2023 e logo após suspendeu a sessão por tempo indeterminado, justificou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e atestados) e**Contabilidade**(referente ao balanço).

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo, foi juntado nos autos, os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 112380)afirmando que os acervos e atestados apresentados pela empresa**L. DE CARVALHO**, era compatível apenas com o Lote 04 do Edital e não compatível com os demais Lotes 01, 02 e 03, e,**Contabilidade**(ID 113309), afirmando que o Balanço Patrimonial da empresa estava em conformidade e que atende as exigências solicitadas no Edital. Também informou que no prazo aberto para interposição de recurso, não houve nenhum protocolo de intensão.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os demais membros analisaram todos os pareceres técnicos acima descritos, e sem nenhuma objeção por parte destes, a comissão então**DECIDIUHABILITAR**a empresa**L. DE CARVALHO**, para o Lote 04, por atender todas as exigências editalícias e,**INABILITÁ-LA**para os Lotes 01, 02 e 03, por não apresentar comprovação técnica profissional e operacional compatíveis com os mesmos;

Com base no Edital(ID 100863)no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante,fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis), a contar de**02/08/2023 à 08/08/2023**, para manifestação de interesse.

Havendo inércia de manifestação ou declínio da mesma, será publicado nos sites da Prefeitura e da AROM, a data de abertura do envelope de proposta de preço conforme Lei Municipal n.º 814/2011(ID 78495), a ser realizada em sessão aberta, como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto, os representantes das empresas bem como demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:30mi**n, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO -
Membro

BARBARA RACHEL N. DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:19EC5E67

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
PROCESSOS DE NRSº 971/1096/1097/1098/2023/SEMUSA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N.° 02
TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022(ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia04 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de proposta, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS 006/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a**Contratação de empresas especializadas em; Construção Civil, Proteção Radiológica, Rede de Gases Medicinais e Engenharia Elétrica, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio-x, construção de rede de gases medicinais e instalação de subestação de 225kVA, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**. No mesmo notifico as empresas;**CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ**11.692.768/0001-90**(inabilitada),**L. DE CARVALHO**CNPJ**26.407.980/0001-35**(habilitada para o Lote 04) e**CORUMBIARA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ**47.203.291/0001-89**(inabilitada)**,**para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 02 de agosto de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1E565BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023
PROCESSO N° 570/SEMECEL/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet Banda Larga com estrutura de fibra óptica através de Link Dedicado,** compreendendo o fornecimento de uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP Professional (DOWNLOAD E UPLOAD), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Município bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$

135.596,67 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **16/08/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de agosto de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:88561CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDRIW

PORTARIA DE DIARIA 133/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:67C73C01

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1414 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1414 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$299.985,58 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 036 - 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 136.052,29
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 130 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 99.133,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 209 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 64.799,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 299.985,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:99CF5EF0

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1415 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1415 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$172.030,69 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 001 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 172.030,69
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 172.030,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8D7BD4B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº384

PORTARIA Nº 384 E 01 DE AGOSTO DE 2023

EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficaexonerado (a)no cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a)**LUZIA MENDES.(ID 180859)**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6AB700DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº385

PORTARIA Nº 385 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º -Ficanomeado (a)no cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**o (a) Senhor (a)**LUZIA MENDES.(ID 180859)**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B7D4FD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 DE 26 JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 379 DE 26 JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DE PORTARIA N°43 DE 20 DE JANEIRO DE 2022. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia ,no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/cartigo202, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo de sindicância e administrativo disciplinar, como garantia dao rdem administrativa;
RESOLVE

Art.1º-Nemea membros, titulares e suplentes, da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

I Membros titulares:

Luciano Mendes da Silva - Mat. 238 **PRESIDENTE**

Ana Maria da SilvaMat. 03

Marcelo Carlos de Melo -Matr.175

II Do membro suplente:
Hirlany Furbino Araújo -Mat. 713

§ 1ºO membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissã em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§2ºO membro deve declarar as alegações do *caput*ao Presidente da comissão que avaliará e julgará suas alegações.

§ 3º Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§4º Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidor Luciano Mendes de Lima mat. 238

§5ºO Secretário da Comissão, bem como, oVice-presidente, será designado por ato do Presidente da comissão.

Art. 2º- Compete à Comissão Permanente de Sindicância eProcesso Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:36AFFE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **BARBARA ALVES O. FRAGA LTDA, CNPJ n.º 20.529.231/0001-02** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Demissional	UN	04	75,00	300,00
TOTAL					**300,00**

Cujubim-RO, 02 de agosto de 2023

LUCIANO MENDES
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EABA813F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/GP/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/GP/2023
DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0118/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 87 de 20/07/2023 (ID 122773).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0118/GP/2023, Pregão Eletrônico 043/SUPEL/2022,referente à contratação de empresa para manutenção/limpeza de impressoras,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira e a empresa E. M. P. Baque Papelaria Ltda Me, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF: 703.***.***-90, denominado fiscal;
Ahne Rambo dos Santos, CPF: 046.***.***-65,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Pablio Deomar Santos Brambilla, portador do CPF nº 004.***.***-64.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BC9A94F6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0118/2023 CONTRATO N°0118/GP/2023 PROCESSO N°862/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0118/2023
CONTRATO N°0118/GP/2023
PROCESSO N°862/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e limpeza de impressora.
VALOR: R$ 11.805,00 (onze mil e oitocentos e cinco reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 161 de 31/07/2023 (ID 125195)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº043/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:31FBFBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E. 027/23

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023
PROCESSO Nº1013 /2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de retifica de veículos leves e pesado com fornecimento de peças**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Termo de Referência e seus anexos. Cadastro de Propostas a partir do dia: **04/08/2023**. Abertura da Sessão: **16/08/2023** as **11:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 260.270,00 (duzentos e sessenta mil duzentos e setenta reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 02 de agosto de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B63D9F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/CHEF-GAB/2023 EM, 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de 1.125,00 (mil cento e vinte reais), juntamente com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), totalizando o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em nome da Servidora **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para deslocar-se ao Município de Porto velho para participar de reunião junto ao Governo do Estado de Rondônia, Associação Rondoniense de Municípios-AROM e Assembleia Legislativa - ALE-RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, no **período de 31 de julho a 02 de agosto de 2023**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0892F5E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 04/2023

PROCESSO Nº 1600/2022
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE).

SEMSAU

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1600/2022 e conforme Parecer Jurídico de nº 587/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, referente à Adesão a**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°085/PMJ/2022- pregão eletrônico n° 121/PMJ/2022,**originária da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.**Carona**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,**para atender a**SEMSAU**,**HOMOLOGO**em favor da empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**,**inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 44, Sala 04 Centro Porto Velho/RO - CEP: 76.801-072 , no**Valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D9B665E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 PROCESSO Nº 1759/2022 CELEBRAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO-Contratação de empresa para SERVIÇOS DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS ONDE FUNCIONAM: TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 22 ESTRADA BOM SOSSEGO; TURMA DE EXTENSÃO NA LOCALIDADE KM 70 RAMAL CACHOEIRINHA, conforme os termos deste Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.
DO PREÇO- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 106.942,48 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
DA VIGÊNCIA- O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto atividade: Manutenção do Ensino Fundamental 25%
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Ficha: 139
Valor (R$): 106.942,48
FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ED931241

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 PROCESSO Nº 478/2023 CELEBRAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2023

PARTES:MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,CNPJ nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-A Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁMIRIM/RO, conforme os termos e planilhas em anexo ao processo administrativo n° 478/2023.
DO PREÇO- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 617.749,13 (seiscentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico- financeiro.
DA VIGÊNCIA- O contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 010.151 - CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE

Fonte de Recurso: 1.601.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Ficha: 481

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação: 010.007 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso: 2.601.0001 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
Ficha: 509
FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4C11AD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 PROCESSO Nº 780/2023 CELEBRAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023

PARTES:MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIOLTDA, CNPJ:37.015.599/0001-47

DO OBJETO-. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráfico (receituário, fichas, cartão de vacinas, panfletos e outros), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, SISPEN, CAPS, SAE, NUVEPA e Hospital regional Perpétuo Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência (ID280757)
DO PREÇO- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 17.272,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 90 (noventa) dias de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UnidadeOrçamentária:021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de Atividade: 9436 Captação Ponderada Atenção Básica
Projeto de Atividade: 0128 Hospital Regional MAC
Projeto de Atividade: 0119 DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS SAE
Projeto de Atividade: 0117 Vigilância Epidemiológica NUVEPA
Projeto de Atividade: 0129 CAPS
Projeto de Atividade: 0125 SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, comoúnico competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presenteContrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 31 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6A3ADF4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 22/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2023
PROCESSO Nº 0770/2023 – SEMSAU

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos de uso Tópico/ Externo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo n° 0770/2023 - SEMSAU referente ao Pregão Eletrônico n° 22/2023 com SRP nº 18/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **25.279.552/0001-01**, no valor total de **R$ 36.113,00** (Trinta e Seis Mil e Cento e Treze Reais); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **36.325.157/0001-34**, no valor total de **R$ 46.540,50** (Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **23.864.942/0001-13**, no valor total de **R$ 75.300,00** (Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **14.905.502/0001-76**, no valor total de **R$ 24.111,00** (Vinte e Quatro Mil e Cento e Onze Reais); **EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ** nº **23.312.871/0001-46,** no valor total de **R$ 13.820,00** (Treze Mil Oitocentos e Vinte Reais). **PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **05.159.591/0001-68,** no valor total de **R$ 2.814,00** (Dois Mil Oitocentos e Quatorze Reais); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **35.041.852/0001-01,** no valor total de **R$ 23.844,00** (Vinte e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais) e **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº **44.779.242/0001-09,** no valor total de **R$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 31 de Julho de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 31 de Julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E079492C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.998/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Coordenadora do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA, a pedido,a servidora**ELADY PINHO FALLER**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,01 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB0E5230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 06/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/SEMSAU/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, no Município de Guajará-Mirim/RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 06//CPL/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **R & R LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº **11.006.117/0001-07** no valor de **R$ 603.109,77 (seiscentos e três mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:106DAF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.999/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Enfermagem e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A
Art. 1º-EXONERAo senhor**JACKSON FREITAS BROGLIA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de agosto de 2023**, revogadas as disposições contrárias

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:755C439E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.996–GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de
Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), referente a solicitação da **Secretaria Município de Saúde -SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.305.0018.0119.0000		**Manutenção das atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais -´SAE**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária Civil	F-282	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64. **ANULAR**

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção das atividades do Sispen – ações estratégicas atenção´básica**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e vantagens fixas – ´pessoal civil	F-244	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7B6F9632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.997–GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de
Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), referente a solicitação da **Secretaria Município de Saúde -SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0116.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F- 232	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64. **ANULAR**

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0116.0000		**Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e material permanente	F-233	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6492C188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Determinar a abertura de procedimento administrativo de Sindicância.

A **Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023, e em atenção ao Memorando nº 328/SEMSAU/2023, resolve:

Art. 1ª - **Determinar a abertura de Processo de Sindicância nº 15/2023**, visando apurar os fatos ocorridos no dia 25/06/2023, nas dependências do PRÓ SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital Bom Pastor).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/23

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:A3DF509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1518- DIÁRIA- GLADENICE JUSTINIANO GOMES

Portaria nº 1518/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GLADENICE JUSTINIANO GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), **+ 20 % Lei 10.079/05, Art. 6º,** perfazendo um **TOTAL** de **R$ 540,00** (**Quinhentos e Quarenta Reais**) na função: **Médica**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **26/06/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar do Seminário em Hanseníase, Implantação do PCDT, que será nos dias **27** e **28/07/2023**, conforme Ofício nº 2197/2023/AGEVISA-NCDT em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interna Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0C51177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1516-LOTAÇÃO- TAINARA RODRIGUES DE ARAÚJO

PORTARIA N° 1516/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 31 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TAINARA RODRIGUES DE ARAÚJO**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE DELTA MARTINEZ DE OLIVEIRA**, na função de **ENFERMEIRA**, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/08/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6DEC45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1517-LOTAÇÃO- MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES

PORTARIA N° 1517/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 31 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARYANNE DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**) na função de **ENFERMEIRA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/08/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FAE295E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1528-DIÁRIA- EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 1528/GAB/SEMSAU/2023 Em, 02 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDILANY LIMA MONTEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, para Participar da Reunião Anual de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Tuberculose, nos dias **09** e **10/08/2023**, conforme Ofício nº 2199/2023/AGEVISA-NDCT em anexo. RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Agosto de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D32CC581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 028/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023
Processo: 295 -04/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de equipamento de Proteção Individual - EPI. Após a fase de lances, Habilitação e Recurso.
Empresa: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Empresa: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72
Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Empresa: R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Empresa: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Empresa: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Total homologado: R$ 85.231,04
Valor Homologado: R$ 85.231,04 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reias e quatro centavos).
Data da Homologação: 02/08/2023 de Agosto de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3FA5D938

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 03/08/2023 À 08/08/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás

13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	MOTORISTA CATEGORIA D	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
118	NAINDE BARBOSA DOS SANTOS	10	1º
58	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	04	2º

Itapuã do Oeste, 02 de Agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45A555AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 62/CMMDO/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/CMMDO/2023

OBJETO: **Aquisição de uniformes personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de machadinho D' Oeste/RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 16.562,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais)** para a seguinte empresa:

MARIA JOSE SORANCE DOS SANTOS 58562290297
CNPJ:27.796.289/0001-53
Valor: R$ 16.562,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 02 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:9CB9F060

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 72/CMMDO/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/CMMDO/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Dedetização, Desratização em Geral atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 7.231,60 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)** para a seguinte empresa:

RENILSON DE SOUZA NEGREIRO LTDA
CNPJ:10.578.654/0001-50
Valor: R$ 7.231,60 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 02 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:7F4BA048

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/CMMDO/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
(Lei nº 8.666, de 21º de junho de 1993)

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 012/CMMDO/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e demais exigências contidas no Edital, Pregão Eletrônico nº 003/CMMDO/2023, do tipo **Menor Preço por Item** cujo objeto é a **Aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, valor estimado R$ 26.650,79 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 15/08/2023**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO, http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/ na aba Compras e Licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br

Machadinho D' Oeste - RO, 02 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:996ACD13

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2023

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2023 - SEMAS
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem veículo tipo ônibus como no mínimo 40

lugares para Transporte de alunos do Jiu Jitsu que se deslocarão até Porto Velho/RO, onde estarão participando do Campeonato Estadual de Jiu Jitsu KIDS 2023. Processo Administrativo Nº 2642/2023. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO CNPJ nº 10.886.827-06
R$ 8.248,72 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de agosto de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:307B7029

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3497/2022.

PROCESSO Nº:3497/2022.
CLASSE: Realinhamentodo preço registrado em Ata.
NOME:MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDUCAR" o Processo nº 3497/2022, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao **REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO** na ARP nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 05/SEMUSA/2023,item nº13-ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, passando do valor de R$ 6,21 para R$ 8,06 (Oito reais e seis centavos), conforme requerido pela empresa: **MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA,**CNPJ: N°03.019.611/0001-70,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 409368)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 417049).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417379**e o código verificador**3746055D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:865D5007

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº546/2023

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº546/2023(ID 416043)

ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº:2336/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

LEIA-SE:"2336/2022

CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".

ONDE SE LÊ:"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2336/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO NO CANTEIRO DA ENTRADA DA CIDADE RO-133, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP..."**

LEIA-SE:"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2336/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO NO CANTEIRO DA ENTRADA DA CIDADE RO-133, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP..."**

OBS:A errata se dá em virtude de erro ao ano do processo. As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417178**e o código verificador**54E4063D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8E093603

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2507/2023

PROCESSO Nº:2507/2023.
CLASSE: Prescriçãode Débitos Tributários.
NOME: Jaspogane Mesquita Silverio Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita através doProcesso nº2507/2023,referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**lançados nos anos/exercícios de2014, 2015, 2016 e 2017,em nome do(a) contribuinte**JASPOGANE MESQUITA SILVERIO SANTOS**,de acordo como Parecer do Jurídico nº 0475(ID 417170).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417228**e o código verificador**AFECD9F9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6C9F8431

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2682/2023.

PROCESSO Nº:2682/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marsonilia Rodrigues Marques.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2682/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARSONILIA RODRIGUES MARQUES,** de acordo com o Requerimento(ID 415555).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417237**e o código verificador**1E0DF001**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BAFD930E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2731/2023.

PROCESSO Nº:2731/2023.
CLASSE: Afastamento para acompanhar familiar em tratamento médico**.**
NOME: Cirlene Almeida da Costa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2731/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR FAMILIAR EM TRATAMENTO MÉDICO,** solicitado pela servidora Cirlene Almeida da Costa**,** de acordo com Atestado Médico(ID 417270).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417547**e o código verificador**4E5ED8CD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:58518E6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2408/2023

PROCESSO Nº:2408/2023.
CLASSE: Afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares**.**
NOME: Cirleia Gatti Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº2408/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **CIRLEIA GATTI DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 416001).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417618**e o código verificador**E9F24558**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7F43F54A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4272/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4272 , DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$614.483,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 452.317,28

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
312 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO2S95.711,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

313 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS85.217,75
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

315 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS41.388,43
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

317 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

546 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO1S62.166,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

528 26.782.0021.1055.0000 CONV. Nº 149/2021/DER - AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS. -162.166,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
322 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A5T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

324 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -37.284,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

325 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -120.032,40
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO
335 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS -250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

528 26.782.0021.1055.0000 ESTRADA PARA TODOS -162.166,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -614.483,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 31 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9B7DBDA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4098/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4098 , DE 20 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
434 15.451.0020.1119.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 012 C/R Nº 918369/2021/MDR/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 10.000,00

Fontes de Recurso
2 500 10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de janeiro de 20

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:33438D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4099/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4099 , DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 170.450,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
434 15.451.0020.1119.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 170.450,85
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 012 C/R Nº 918369/2021/MDR/CX

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 170.450,85
Fontes de Recurso
2 500 170.450,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de janeiro de 2023

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7B0D6463

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2642/2023

PROCESSONº:2642/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município.
Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** "o processo nº2642/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO JIU-JITSU QUE SE DESLOCARÃO ATÉ PORTO VELHO/RO, ONDE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU-JITSU KIDS 2023,**em favor da empresa: **RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, CNPJ nº 10.886.827-06, no valor de R$ 8.248,72 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 415326),e Parecer Técnico Controladoria(ID 411861).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418174**e o código verificador**94665483**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0F3A0DB5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:2642/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:2642/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COMO NO MÍNIMO 40 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO JIU JITSU QUE SE DESLOCARÃO ATÉ PORTO VELHO/RO, ONDE

ESTARÃO PARTICIPANDO DO CAMPEONATO ESTADUAL DE JIU JITSU KIDS 2023, Conforme (ID 415326);
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
CONTRATADA:

RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, CNPJ nº 10.886.827-06, no valor de R$ 8.248,72 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste,02 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418270**e o código verificador**09734D05**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A7708D1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3345/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário nº 422/2022 de 26/10/2022, solicitado através do Memorando nº196/2023/SEMUSA(ID 415641), presentes no Processo nº3345/2022, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS E RECARGAS DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2022, DERIVADA DO PE Nº 70/2022, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2839/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 166/2022/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa:**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI),**CNPJ:27.368.765/0001-35,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 417044)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 417856).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418024**e o código verificador**853EBA64**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A43F66AB

IMPREV
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/IMPREV DE 27 JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/IMPREV DE 27 JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANAL DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO ON-LINE.

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO IMPREV deve atender ao exposto no Planejamento Estratégico;
Considerando que o IMPREV deve promover meios de comunicação que facilitem o acesso à informação a seus segurados;
Considerando a facilidade de acesso através do uso das atuais tecnologias de comunicação;
Considerando a deliberação da plenária do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Fica instituído o Canal de Atendimento Previdenciário 100 % On-line, para atendimento exclusivo aos segurados do IMPREV.

Artigo 2º -Fica o setor de Benefícios responsável pelo Canal de Atendimento Previdenciário.

Artigo 3º- O Canal de Atendimento Previdenciário funcionará conforme descrição abaixo:

a) Atendimento 100% on-line, podendo ser através de vídeo chamada ou ligação via WhatsApp;
b) Os segurados deverão fazer agendamento prévio via ouvidoria (telefone 3581 2262) registrando seu questionamento e número de contato);
c) O setor de Benefício realizará o atendimento dos agendamentos, com retorno através de ligação ou vídeo chamada, sempre as quintas-feiras das 09 às 11 horas;

Artigo 4º -O IMPREV fará a divulgação do Canal de Atendimento Previdenciário, via Portal de Transparência, Facebook do Instituto, grupos de WhatsApp e nos encontros do Projeto IMPREV itinerante.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Machadinho D´Oeste/RO, aos 27 de julho de 2023.

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU
Presidente Do Conselho De Administração

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E1512CA5

IMPREV
ERRATA

ERRATA
Na condição de responsável para praticar todo e qualquer ato junto ao portal, para as adequações quanto ao atendimento da Lei de acesso a qualquer documento de interesse do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d' oeste, RO – IMPREV, junto ao Diário Oficial do Município - AROM, de acordo com a portaria Nº 003/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA.
Faz-se necessário à correção quanto ao número da Resolução na Ata 006/2023 do Conselho de Administração, publicada no dia 31 de julho de 2023, edição 3527.

Onde lê-se: Resolução 002/2023

Leia-se: Resolução 003/2023

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:F8D36526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2657/2023
N° do Contrato: 215 de 31/07/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, , conf. Mem. nº 38/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor: R$ 24.799,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:5169BF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: nº349/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.798/0001-72, Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obras para construção de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BOM FUTURO DE MACHADINHO D'OESTE. TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 349/2022 de 24/08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**. CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que os**prazos de vigência**do contrato ficam prorrogados até**24/10/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas; Data de assinatura do termo aditivo: 02/08/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:86BC75DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1314/2023. **CONTRATO Nº 217 de 31/07/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada:MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, CNPJ 09.088.447/0001-39, Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Retificação da cláusula quarta do Contrato.
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Data de assinatura do termo: 02/08/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8AD22A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 363 de 30/08/2022
Processo nº. 2569/2022

Objeto: Processo de aquisiçãode Certificado Digital**.**
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº20.378.385/0001-32;
Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: 31/07/2023;

O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 2569/2022.

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.2057;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.004.4.90.52.00;
Valor R$ 254,46 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
Fonte de Recursos Fundo Municipal de Saúde;
Processo nº - 2569/2022;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO,02/08/2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:5D8524C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
44 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

44 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de agosto de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL PSICÓLOGO – 40 horas semanais

RAYLANE LUIZ MARTINS

PROFISSIONAL MECÂNICO – 40 horas semanais

HERCULES PEREIRA TEIXEIRA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4C423CA2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.086/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.086/PMMA/2023.

"ALTERA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI 236/PMMA/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada, a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF que é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ministro Andreazza no período de 2.021 a 2.024, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Inácio da Silva
Mobilizador Interno da SEMEC: Helenilson Loel Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde: Levi Gomes Gonçalves
Mobilizador Interno: Luiz Felipe Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social: Denise Gomes Kuester
Mobilizadora Interna da SEMAS: Poliana de Oliveira Leite

ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Chefe de Departamento de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF: Leidiane Ferreira Craveiro Bolkart

MOBILIZADOR DA JUVENTUDE

Monitora do Serviço de Convivência: Rosimara dos Santos Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Ricardo Souza da Silva

CONSELHO TUTELAR

Conselheira: Katia Aparecida Satorno
Conselheira: Diana Gomes da Silva Bragança

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9FAEBA24

ASSESSORIA JURÍDICA
45 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL DA FILA REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

45 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO FINAL DA FILA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **RECLASSIFICA, a pedido,** o candidato classificado na ordem 4º no Concurso Público, passando para 18º classificação:

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO– 40 horas semanais

ANDRÉ MANOEL DA SILVA

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de agosto de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:246C65A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 518/SEMSAU/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 51007, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 037/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 50835, as decisões da CPL 45634 ID até ID 51007, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – ADAILTON DOS SANTOS 74154869272 - 23.646.868/0001-69 no valor de R$ 33.236,76 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).

02 – FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA 39.883.052/0001-99 no valor de R$ 6.704,00 (Seis Mil e Setecentos e Quatro Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 02 de Agosto 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Patrícia Pozzo Cavalcante
Código Identificador:738FAF76

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município De Mirante Da Serra – RO, e a CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO : O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 19 (dezenove) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Mirante da Serra/RO, 02 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:2275FD5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 594/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO EM TEMPO REAL E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM ATENDENTE 24H/DIA, PARA ATENDIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ANEXO B DO TR (ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES OU SIMILARES QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 51121, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 036/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 51109, as decisões da CPL ID 39254 até ID 51121, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88, no valor de R$ 218.592,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 02 de Agosto 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1A1BE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 59/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 02/08/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELE; CNPJ: 42.469.842/0001-37.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 59/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Reforma da Rodoviária Municipal de Mirante da Serra – RO, com área total de 521,94m², obra localizada na Rua Princesa Isabel, centro de Mirante da Serra – RO, processo nº 413/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presente Termo Aditivo terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 05/08/2023 a 03/09/2023.

Mirante da Serra - RO, 02 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:91D61BFB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSESSOR DE GOVERN	Mat.	**2558**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	145.7436	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji- Paraná no período de 03 de Agosto de 2023, para buscar vacinas Antirrábica, na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/08/2023**	Chegada em	**03/08/2023**	Nº de Dias	**01 S/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em, 02/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:719AC1F8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	Mat.	**2632**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, para participar da Reunião do Grupo Técnico do Compartilhando Saúde/Regulação, para discussão de temas afins(prestação de contas, regulação, capacitação, NIR), no dia 03 de Agosto de 2023, que acontecerá no centro de Educação Técnico Profissional.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/08/2023**	Chegada em	**03/08/2023**	Nº de Dias	**01 C/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	364,70	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

Em

01/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FD1B3453

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR ADM E FIN	Mat.	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	96989.0006	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar a cidade de Porto Velho, para conduzir a Conselheira Jessica Machado Pereira, para participar da Etapa Presencial da Oficina "Formação para o Controle Social no SUS", que acontecerá nos dias 03,04 de Agosto de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/08/2023**	Chegada em	**04/08/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	291,76	**583,52**
		TOTAL R$	**583,52**

Em, 01/08/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D8068B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 003/SEMUSA/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL: 0000820.2.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000820-1.2.1-2022
OBJETO: ATUAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NA UNIDADE HOSPITALAR EM ÁREA E AMBIENTE DAS SALAS DE EMERGÊNCIA.
EMPRESA: E F MAIA LTDA - CNPJ: 46.145.119/0001-53
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **01 (Um) mês** a contar de 01/08/2023 à 30/08/2023.
DO VALOR: Serviços Clínicos Geral – Diurno: **R$ 118,00 (cento e dezoito reais) por hora**; O limite de 320 (Trezentos e vinte) horas mensais, passa a ser 400 (quatrocentos) horas mensais, perfazendo assim a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento).

Monte Negro - RO, 02 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:91397C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854, 02 DE AGOSTO 2023

Revogar a Portaria que homologou atestado e concedeu auxilio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o oficio n.151/IPREMON/2023 ID: 1.038.555.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 609/GAB/2023 que homologou o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) e concedeu Auxílio-doença a CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matrícula: 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir do dia 02/08/2023.
Art. 2º. A servidora sera readaptada, em atendimento ao Laudo pericial da perita do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais de Monte Negro-IPREMON.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:992C208E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855, 02 DE AGOSTO 2023

Revogar a Portaria que prorrogou auxílio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o oficio n.153/IPREMON/2023 ID: 1.038.8C4.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 742/GAB/2023 que prorrogou o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matricula 612, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir do dia 02/08/2023.
Art. 2º. A servidora sera readaptada, em atendimento ao Laudo pericial da perita do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais de Monte Negro-IPREMON.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B5C60AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856, 01 DE AGOSTO 2023

Revogar a Portaria que prorrogou auxílio doença a servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o oficio n.152/IPREMON/2023 ID: 1.038.620.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 746/GAB/2023 que prorrogou o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir do dia 02/08/2023.
Art. 2º. A servidora sera readaptada, em atendimento ao Laudo pericial da perita do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos municipais de Monte Negro-IPREMON.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00DB6672

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 055/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 055/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 Nutricionista			
30300427	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	3	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	24	SEMUSA
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	25	SEMUSA
30305361	ELLEN SOSSAI	26	SEMUSA
30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	27	SEMUSA
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	28	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);

g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados

anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2BC7F91E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3199, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.695/SEMUSA/2023 ID: 1.02E.175.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 02/08/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 Nutricionista			
30300427	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	3	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
127 Auxiliar Administrativo			
30303888	FELIPE HIBNER PINHEIRO	24	SEMUSA
30301661	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS	25	SEMUSA
30305361	ELLEN SOSSAI	26	SEMUSA
30307392	KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA	27	SEMUSA
30305027	PEDRO HENRIQUE FERREIRA BRUSTOLON	28	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 055/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A38D2627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857, 02 DE AGOSTO 2023

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 694/SEMUSA/2023, devidamente justificando a necessidade, ID: 1.02B.48E.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de agosto/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1907	Jarlene Rodrigues F. de Azevedo	Técnico de Enfermagem	156 Horas Mensais
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnico de Enfermagem	132 Horas Mensais
1917	Maryana Cajueiro e Silva	Enfermeira	132 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23C26869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, 02 DE AGOSTO 2023

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 358/2023 - (ID: 1.02D.32C).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2023 a 30/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2170	Silvaneide Aparecida de Jesus	Assessor Téc. administrativo	26/01/2021 a 25/01/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7ECA53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, 02 DE AGOSTO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.686/SEMUSA/2023 ID: FF5.23C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 26/12/2020 á 25/12/2021, sendo o gozo para 12/10/2023 á 31/10/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 02/10/2023 á 11/10/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C87EF024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, 02 DE AGOSTO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 697/SEMUSA/2023 ID: 1.02F.D1D;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/09/2023 a 03/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1092	Anderson da Costa Cruz	Agente comunitário de saúde	24/09/2020 a 23/09/2021
1772	Bruno Stephano Ferreira da Silva	Enfermeiro	04/05/2021 a 03/05/2022
1753	Claudia Oliveira Ferreira	Agente comunitário de saúde	01/04/2021 a 31/03/2022
1065	Eliana da Silva Peres	Agente comunitário de saúde	03/10/2020 a 02/10/2021
1808	Elisangela Martins	Agente comunitário de saúde	17/12/2021 a 16/12/2022
1755	Fernando Castorino de Souza	Agente de endemias	01/04/2021 a 31/03/2022
1781	Genicia Pereira dos Santos	Agente comunitário de saúde	03/07/2020 a 02/07/2021
1756	Hemylly Valadares da Costa	Agente comunitário de saúde	01/04/2021 a 31/03/2022
1058	Janete Goncalves da Silva	Agente comunitário de saúde	24/09/2020 a 23/09/2021
1860	Joilson Baieta da Costa	Agente comunitário de saúde	13/05/2021 a 12/05/2022
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeiro	21/11/2019 a 20/11/2020
1864	Maria Filha Pessoa de Souza	Agente comunitário de saúde	08/06/2022 a 07/06/2023
1053	Maria Helena Valadares da Costa	Agente comunitário de saúde	18/09/2020 a 17/09/2021
1776	Roseane Teles de Souza	Agente comunitário de saúde	04/05/2020 a 03/05/2021
186	Sirlene Aparecida C. de Oliveira	Agente comunitário de saúde	04/03/2022 a 03/03/2023
1450	Suzana Felippe	Diretor de assistência Farmacêutica	21/03/2021 a 20/03/2022

PERIODO DE GOZO: 11/09/2023 a 10/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1747	Paloma Ketly Pereira Bastos	Agente comunitário de saúde	25/03/2021 a 24/03/2022
1748	Wellington Dias Lima	Agente comunitário de saúde	25/03/2021 a 24/03/2022

PERIODO DE GOZO: 18/09/2023 a 17/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
899	Alline Benicio Ronconi	Fisioterapeuta	22/06/2021 a 21/06/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C6013DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861, 02 DE AGOSTO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 485/SEMED/2023 ID: 1.034.C15.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.303/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EFDBFAB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 013/IPREMON/2023.

PORTARIA N. º 013/IPREMON/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Josefa de Lourdes Diogo de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 468.688 SSP/RO e do CPF/MF nº. 457.348.872-34, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Carga Horária 40 horas semanais, Matrícula nº. 204, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 037/IPREMON/2023, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 31 de julho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:BFEB19B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 014/IPREMON/2023.

RTARIA N.º 014/IPREMON /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. NEUZA CORDEIRO ALMEIDA"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Neuza Cordeiro Almeida,** brasileira, casada, portadora do RG n° 475.614 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 419.552.852-68, efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem**, carga horária 40 horas semanais, cadastro n° 1362, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.------ 044/IPREMON/2023, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da constituição federal de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 31 de julho de 2023

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:B7D9CE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
Processo Nº 1479/2023 – Pregão Eletrônico Nº 38/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
C.N.P.J: 21.308.480/0001-22
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, N° 401, SALA 03, SETOR JARDIM AMÉRICA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14.020-220
NOME DO REPRESENTANTE: STEFANY OLIVEIRA CARVALHO
CPF: 073.222.225-71
DO OBJETO
3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO e CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 38/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.395,00 (Cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2C7268E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 005/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço** sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA OBRA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/SEMOSP/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/08/2023, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 1.658.528,12** (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Nova Mamoré, 01 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 026/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F6EBDC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.000/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMNM/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Item de Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito do dia **07/08/2023, até às 10h00min do dia 17/08/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/08/2023 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X 2, conforme Processo Administrativo nº. 1.000/SEMUSA/2023 e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,** partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 159.850,00** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nova Mamoré-RO, 02 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:26AAAC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.635-GP/2023

DECRETO Nº 7.635-GP/2023 Em, 20 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ISIS SOUZA SANTANA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***ISIS SOUZA SANTANA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1048515-SSP/RO e do CPF nº 004.444.872-47, servidora pública municipal ocupante da função de Inspetora de Pátio – zona rural 40h, matrícula 7651, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CC-4,** em apoio a Secretaria Municipa de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.714-GP/2023, de 01 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:93D7A4E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.636-GP/2023

DECRETO Nº 7.636-GP/2023. Em, 20 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora OZIÉLIA RAMOS DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR - CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **OZIÉLIA RAMOS DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 653.978.782-00 e do RG 769100 SSP/RO, servidora do quadro efetivo, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 7412, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON – CC4**, em apoio a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.357-GP/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:AC2DCCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Elisangela Marchioli, inscrito no CPF nº 658.592.192-53 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de seguro do veículo Hilux placa NDH 2D42 , oriundo do Processo Administrativo nº **1061/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:043AA2B2

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

N° 10/CPL/2023
Processo: 1021/SEMOSPAS/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo**N° 1021/SEMOSPAS/2023**, que será realizada a licitação modalidade**TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937347/2022/DPCN**, com o valor total estimado**R$ 1.306.000,00(um milhão trezentos e seis mil reais)**conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**21/08/2023 às 08:20 (Oito Horas e vinte minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**21/08/2023 as 08:25 (Oito Horas e Vinte e Cinco Minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 03/08/2023 no SITE www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União RO; 02 de agosto de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL
Portaria Nº 187, de 10 de Julho de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3582D208

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 503/SEMPLACAF/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de Pães Francês**. Visando atender a administração pública de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria municipal de fazenda e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.**
Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 17/08/2023 às 09h00min (horário de Brasilia)
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/

A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos

deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/08/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de agosto de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BFF2D060

P M N U - RO
PORTARIA Nº 235, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 1º da Portaria nº 298, de 10 de Setembro de 2021, que Nomeou o Comitê de Gestão de Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Portaria nº 298, de 10 de Setembro de 2021, que Nomeou o Comitê de Gestão de Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

a) Elisangela Maria Gomes Machado;
b) Debora Layane Carvalho;
c) Leidiane Araújo de Oliveira;
d) Rosiane Santos de Jesus;
e) Lucia de Conceição Meireles Neubaner;
f) Telma Isabel dos Santos;
g) Érica de Paula Mancini;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50B8677F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 819/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Material de Expediente)

Valor contratado: R$ 57.619,04 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)

Contratada: ELDORADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: nº. 29.765.472/0001-17

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A1F2BF51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 820/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo
(Material de Expediente **)**

Valor contratado: R$ 9.415,59 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: 05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:214D60B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
821/2023 PROCESSO Nº1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos)

Contratada: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: nº. 63.772.925/0001-70

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:66183208

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 822/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 2.763,07 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos)

Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: nº. 04.925.681/0001-50

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CC327764

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 823/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 3.712,20 (três mil, setecentos e doze reais e vinte centavos)

Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA, CNPJ: nº. 04.637.690/0001-45

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8DFFC613

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 824/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Contratada: RISSE & TRINDADE LTDA, CNPJ: nº. 08.267.557/0001-03

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:12997F5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 825/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 1.642,44 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Contratada: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº. 14.869.791/0001-03

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C8F5C4BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 826/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)

Contratada: P.A.R. FRANCA INFORMÁTICA, CNPJ: nº. 46.756.549/0001-01

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E2A309B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 827/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Contratada: POLEZA COMERCIAL LTDA CNPJ: nº. 48.080.508/0001-73

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:48A4BC8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 828/2023
PROCESSO Nº 1207/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo (de Expediente)

Valor contratado: R$ 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

Contratada: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: nº. 18.912.500/0001-65

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de agosto de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F423B230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo 1204/2023 SEMEC.

Assunto: **CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022- CPP1.**

No dia 01 de Agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. ***VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA***, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1204/2023-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresa:

VENCEDORA:

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ n.º 08.368.875/0001-52
VALOR: R$ 55.565,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

Pimenteiras do Oeste, 01 de Agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8EBE9B0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N°004/2023.
CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

A Comissão Permanente de Licitação de Pimenteiras do Oeste, devido não obtermos resposta das diligências encaminhadas em tempo hábil prorroga por mais 10 (dez) dias uteis o julgamento do certame.

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 agosto de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:12986D40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação

Processo 1136/2023/Semosp
Assunto: Serviço de carpintaria para recuperaçao de ponte com emprego de 50 unidade prancha de 6 mt de comprimento x 6 cm de espessura x 30 cm de largura e 06 unidade de madeira pequi quadrado de 6 x 30 x 30 de espessura.
Ao dia 01 de agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1136/2023-Semosp, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: Da Mata Comercio de Madeiras e Matérias.
Valor: R$ 55.500,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de Agosto de 2023

(Assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0B15C714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 082/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 090/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301301PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 090/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Pneumologia, Fisioterapia e Psicologia.

Credenciada: ESPIROFISIO LABORATÓRIO DE ESPIROMETRIA E FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, inscrita no CNPJ nº. 09.642.470/0001-23.

Nota de Empenho: 000449, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9442C60A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 081/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 097/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301611PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 097/2023/IPAM para prestação de serviços na área de e Cirurgia Geral, Pneumologia, Exames e Diagnósticos por Imagem.

Credenciada: IGI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.973.707/0001- 45.

Nota de Empenho: 000454, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F0459F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 080/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 076/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301346PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 076/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Consultas médicas e ambulatoriais nas especialidades: Pediatria, clínica geral, ortopedia, cirurgia geral, ginecologia, psicologia e dermatologia.

Credenciada: MED CLINICAL CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.010.075/0001-63.

Nota de Empenho: 000627, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C1C96C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 079/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 057/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301573PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 057/2023/IPAM para prestação de serviços na área de de CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA.

Credenciada: CENTRO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA DE RONDONIA TOTALCOR LTDA , inscrita no CNPJ nº. 24.849.055/0001-39.

Nota de Empenho: 000630, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CADE81A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.703340PA

Objeto: Participação Inscrição de servidores para no "4° Congresso Brasileiro de Compras Públicas", nos dias 07 a 10 de Agosto de 2023, com carga horária de 26 horas, ocorrerá na cidade de Foz de Iguaçu/PR; Local: Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention.

Declaro a contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP, inscrita no CNPJ n.º 2.089.178/0001-09, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 320/2023
Tipo de Empenho Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência).
Valor: R$ 5.399,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

Porto Velho 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B22BC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.069 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 2. 788 e suas alterações, de 28 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica acrescido o artigo 4-A na Lei nº 2.788 e suas alterações, de 28 de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Porto Velho, para Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências", que passa a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 4º-A** Aplica-se aos subsídios previstos na presente Lei os mesmos índices de revisão geral e/ou recomposição salarial aplicados aos servidores públicos municipais."**(AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4529/2023.
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF2F19E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.070 , DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o dia 08 de dezembro como o Dia da Música Regional Beradeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia da Música Regional Beradeira no âmbito do Município de Porto Velho, a ser celebrado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4508/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D13F031

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.217, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 480/DA/SEMDESTUR/2023, de 19 de julho de 2023 (1551FCD1-e).
DECRETA:
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de agosto de 2023, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o mandato 2023-2025 (biênio), permitida uma recondução nos termos do § 2°, do Art. 3° da Lei Complementar nº 281, de 15 de maio de 2007:
I - Representantes da Fundação de Cultura de Porto Velho - FUNCULTURAL:
a) Titular: **ALTAIR DOS SANTOS LOPES**;
b) Suplente:**GISELE DE PAULA PEREIRA SPADELO**.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para compor o Conselho Municipal de Turismo -COMTUR:
a) Titular: **RAISA TAVARES THOMAZ**;
b) Suplente: **FABIANA DE OLIVEIRA**.
III - Representantes do Serviço de Apoio às Micro Pequenas Empresas - SEBRAE:
a) Titular: **ALESSANDRO CRISPIM**;
b) Suplente: **CLÉRIS KUSSLER**.
IV - Representantes do Serviço de Apoio às Micro Pequenas Empresas - SEBRAE:
a) Titular: **CLAUDIO NORIO HIKAGUE**;
b) Suplente: **CLÉRIS KUSSLER**.
V - Representantes do Serviço do Departamento Regional - SENAC:
a) Titular: **ALESSANDRO CRISPIM**;
b) Suplente: **CILEIDE DE MACÊDO RIBEIRO**.
VI - Representantes do Serviço da Associação Comercial de Rondônia - ACR:
a) Titular: **PEDRO SERRATI FILHO**;
b) Suplente: **ANTÔNIO S. BARROS NETO**.
VII - Representantes do Banco da Amazônia -BASA:
a) Titular: **DANIEL BOZZA**;
b) Suplente: **SADRAC RAMOS CAMPOS** .
VIII - Representantes da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR:
a) Titular:**IZABEL DA SILVA SANTOS**;
b) Suplente: **RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES**.
IX - Representantes da Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV:
a) Titular:**ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT**;
b) Suplente: **WALDISON FREITAS NEVES**.
X - Representantes da Associação Brasileira das Agências de Viagens - ABAV/RO:
a) Titular: **GEANIA ALVES DIAS**;
b) Suplente: **SHIRLENE SANTOS DO ESPIRITO SANTOS**.
XI - Representantes da Sindicato de Hotéis, Bares e Similares do Estado de Rondônia- SINDHOTEL:
a) Titular: **WANDERLEY DE SIQUEIRA**;
b) Suplente: **IRES FERNANDO DE CASTRO**.
XII - Representantes da Federação da Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO:
a) Titular: **JOSÉ BALBINO NASCIMENTO**;
b) Suplente: **HÉLIO LINS FERREIRA**.
XIII - Representantes da Associação Brasileira das Agências de Viagens - ABAV/RO:
a) Titular: **HAROLDO DE SÁ MADEIROS**;
b) Suplente: **MARILUCE PAES DE SOUZA**.
XIV - Representantes da Universidade Federal de Rondônia - UNIR:
a) Titular: **HAROLDO DE SÁ MADEIROS**;
b) Suplente: **MARILUCE PAES DE SOUZA**.
XV - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR:
a) Presidente: **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA**;
b) Secretária Geral: **LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE**;
c) Secretária Executiva: **TATIANA NARA SADECK**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BAD5AE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.218, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos ao § 4º, do Art. 12 do Decreto nº 16.482, de 23 de dezembro de 2019, que regulamenta a concessão do Alvará da Licença de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos instalados no Município de Porto Velho, e classifica o risco das atividades, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028844/2023-41-e.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao § 4º, do Art. 12 do Decreto nº 16.482, de 23 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12.(...)
(...)
§ 4º Excluem-se da área de que trata o § 3º deste artigo, as áreas:

a) de jardinagem e embelezamento vegetal, ainda que instaladas como área de segurança; **(NR)**

b) remanescentes, ou não, do desmembramento de gleba, desde que cobertas de vegetação nativa, mata virgem ou reflorestada, sem efetiva utilização ou que sejam de reserva legal; **(NR)**

c) não operacionais segregadas por delimitador físico ou não contidas conforme delimitação descrita em projeto de área operacional com respectivo registro de responsabilidade técnica, este último nos casos de operação de extração de mineral; **(AC)**

d) relativamente à manobra, estacionamento e aterrissagem de aeronaves vinculadas a aeródromos, relativamente ao lado ar, conforme previsão contida nos regulamentos da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC).**(AC)"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C250FF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.804 /I, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 03 de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD542419

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.803/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA HELENA BASILIO LOPES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 03 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A0B4EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.802/I, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**ALINE MAYARA COSTA MARIM** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 03 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A918908E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.219, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 201/GAB/PGM/2023, de 26 de julho de 2023 (02911A8A-e) e Proc. 00600-00023379/2023-52-e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Municipal nº 437, de 16 de dezembro e 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de agosto de 2023, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades:

I – Poder Executivo Municipal:
a) Presidente: **LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR**;
b) Suplente: **TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO**.

II – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:
a) Membro: **ROSELMA RODRIGUES COSTA –**mat. ;
b) Suplente: **JOSÉ NETO SILVA DA ROCHA** –mat. 1005428;
c) Membro: **ARAGONEIS SOARES LIMA–**mat. 1005422;
d) Suplente: **DÉBORA CANDIDA DE PAULA–**mat. 1004693;
e) Membro: **ANSELMO CHARLES MEYTRE–**mat. 1005359;
f) Suplente: **HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA–** mat. 1005239;
g) Membro: **VALMIR DE OLIVEIRA SILVA–** mat. 1005127;
h) Suplente: **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA–**mat. 28250;
i) Secretária: **ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA –**mat. 872970; e
j) Auxiliar: **EVA VERIANO DE ALCANTARA MOURÃO –**mat. 887143.

III – Entidades da Sociedade representativa dos trabalhadores em transportes de passageiros:

a) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR:
1. Membro: **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**;
2. Suplente: **RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA**.

b) Sindicato dos Profissionais de Mototaxis e Motofretes de Porto Velho – SINDMOTO:
1. Membro: **PAULO HENRIQUE VALÉRIO DE OLIVEIRA**;
2. Suplente: **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES**.

c) Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia – SINTAX:
1. Membro: **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**;
2. Suplente: **SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO**.

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Transporte Coletivo Urbano de Rondônia – SITETUPERON:
1. Membro: **RAIMUNDO DA SILVA BRANDÃO**;
2. Suplente: **FRANCINEI OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º O mandato dos componentes da JARI, ora nomeados, será de 1 (um) ano.

Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EBE303F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.220, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031400/2023-93-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Educação - SEMED, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 05/08/2023 à 09/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cuiabá (MT), objetivando participar do 19º FÓRUM Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, que tem como objetivo debater temas educacionais prioritários da educação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22C88212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 075 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 02 DE AGOSTO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostos no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de atualizar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n° 076/PGM/2019
R E S O L V E:
Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização do contrato Nº 076/PGM/2019.
EMPRESA: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019.
EXTRATO:284/PGM/2022 (LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 3.330 de 19.10.2022
PROCESSO: 07.02623-000/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00011666/2022-39-**e**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviços de Transmissão de Dados utilizando como protocolo IP MPLS, realizar o gerenciamento de FIREWALL e fornecer acesso á rede mundial de computadores (INTERNET), entre órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2022 a 24.10.2023.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 23.05.2022 a 24.10.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1005070	Inácio Loiola da Silva Júnior	PRESIDENTE	SEMAD
100658	Jéssica França do Nascimento	SUPLENTE	SEMAD
134536	Nabila Raiana Magno Pimentel	MEMBRO	SEMAD
1005027	Ana Paula de Oliveira Araujo	MEMBRO	SEMAD

Art. 2 º– **REVOGAR** a portaria nº 052/ASTEC/GAB/SEMAD de 26 de maio de 2023, publicada no DOM nº 3481.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89953317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 001/2023/DIRETORIA/COEGEMAS-RO.

PORTARIA Nº 001/2023/DIRETORIA/COEGEMAS-RO.

"Nomeia os cargos das instâncias de Apoio Técnico e Administrativo do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social – COEGEMAS/RO."

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia, Secretário Municipal de Assistência Social e Família de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;
Considerando, o disposto no inciso VIII, do Art. 15, do Estatuto Social do COEGEMAS/RO;
Considerando, a necessidade de se proceder a nomeação das instâncias de apoio técnico e administrativo do COEGEMAS-RO, para fortalecer a organização administrativa e financeira do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os integrantes para compor as Instâncias de Apoio Técnico e Administrativo, os seguintes colaboradores abaixo relacionados:

a) MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA, Secretária executiva;

b) FÁBIO GONÇALVES DA SILVA, Secretário financeiro.

Art. 2°. Conforme o §1, do art. 26, do Estatuto Social, compete à Secretaria-Executiva:

I Organizar os documentos oficiais e administrativos do COEGEMAS-RO;

II Estabelecer contatos sistemáticos com os municípios como forma de atualizá-los;

III Repassar todas as informações relativas às decisões da Diretoria do COEGEMAS-RO;

IV Prover apoio à realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva Estadual e da Assembleia Geral;

V Manter os associados do COEGEMAS – RO, informados das atividades da Diretoria Executiva Estadual, bem como de atividades realizadas em função do Art. 2, do Estatuto Social.

VI Preparar os relatórios da Diretoria Executiva Estadual e Assembleia Geral.

Art. 3°. Conforme o §2, do art. 26, do Estatuto Social, compete a Secretaria Financeira:

I Organizar e manter sob sua guarda documentos relativos ao financeiro do COEGEMAS – RO;

II Responsabilizar-se pelo controle, pagamento de anuidades dos municípios ao COEGEMAS – RO.

Art. 4°. Fica revogada a Portaria Nº 001/2022/DIRETORIA/COEGEMAS-RO.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente da Diretoria Executiva Estadual do COEGEMAS/RO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família de Porto Velho/RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77CAC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.212, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 339/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 21de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro para cobertura de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para oferta de merenda escolar na rede pública de educação básica;

Considerando o Ofício n.° 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.572.398,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.550	104.010,00
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	84.282,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	2.012.934,00
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	43.032,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.550	328.140,00
SUBTOTAL					**2.572.398,00**
TOTAL					**2.572.398,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20CB4C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.216, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 035/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 05 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de insumos para massa asfáltica;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.475,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.704	337.475,00
SUBTOTAL					**337.475,00**
TOTAL					**337.475,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F68743

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE UBERLÂNDIA**
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B**
VALIDADE:15/12/2022 a 15/12/2023.
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 628/2022.
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022-B**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 628/2022**, para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada em licenças aquisição de subscrição/assinatura de 36 meses de licenças de softwares Autodesk AutoCAD LT e do pacote de Software Suite AutoDesk Architecture Engineering and Construction Collection AEC COLLECTION , no qual a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA** foi vencedora do item 2.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 29 a 30 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, A presente solicitação refere-se à contratação de serviços de empresa especializada em licenças de softwares para solução tecnológica, serviços técnicos especializados que possa apoiar na implantação do processo de Governança na Modelagem da Informação da Construção – BIM, por meio do uso de uma plataforma de gestão, automação e colaboração para que otimizem a maneira com a qual os profissionais de arquitetura e engenharia, desenvolvam projetos de edificações, obras de infraestrutura, projetos de urbanismo, atendendo com maior eficiência e eficácia e adequação as normativas de lei vigentes. Considerando que esta SEMESC elabora projetos oriundos de Recursos Federais, faz se necessário adquirir software na Plataforma BIM. Considerando ainda, que esta solução permite maior colaboração e integração entre os diferentes departamentos desta SEMESC, uma vez que a integração entre as soluções Autodesk permite que todos trabalhem em modelo único cujo resultado imediato, além da precisão nos estudos e projetos que são desenvolvidos, contribui para redução dos erros
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Municipal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2023.

Elaborado	***ROSINEIDE KEMPIM***
SIMONE LINO PIMENTEL	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Departamento Administrativo – DEADM	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12CC810A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 003/SGP/2023 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar n° 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n° 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 689, de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Município, n° 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor MANOEL LEITE NOVAIS, matricula 1005658, ocupante do cargo de Gerente de Divisão do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º.O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art.3º.É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art.4º.Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art.5º.São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art.6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II –apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art.7º.No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Publique – se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos– SGP
Matricula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7832E1C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 012/2023/CPL-OBRAS/SML

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,através da**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,**constituída conforme dispõe a**Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,**torna público para conhecimento dos interessados o**resultado da habilitação**da licitação:**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00005788/2023-77-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI,,**de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E PESQUISA –**SMTI.DO RESULTADO:**Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 02/08/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil,as empresas:**LUKS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 09.373.909/0001-60 e**TERRA FORTE**LTDA., CNPJ Nº 01.999.130/0001-42**,encontram-se habilitadas por ter atendido os requisitos de habilitação. Por outro lado, as empresas:**THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 24.906.430/0001-35 eCM–CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA., CNPJ Nº 07.684.688/0001-15,**encontram-se INAPTA, por não atender ao item 10.5.3 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail:cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de agosto de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC2841D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses para eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 (quinhentos) mililitros, fardo com 12 garrafas plásticas e gás de cozinha liquefeito de petróleo – GPL acondicionado em cilindro de P-13 botijão de 13 kg (recarga), para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura municipal de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
10.001.10.301.0010.2.010; 10.001.10.302.0011.2.024;
02.001.04.122.0004.2004; 09.001.04.244.0030.2085;
13.001.08.243.0032.2087; 09.002.08.0031.2094;
09.001.08.244.0031.2092; 07.001.12.365.0022.2.035;
07.001.12.361.0020.2.030; 03.001.04.122.0005.2.005;
11.001.26.782.0052.2.066; 06.001.20.122.0040.2.070.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 163/2023;

IV - DATA DE ABERTURA: 14 de agosto de 2023, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R$ 95.634,26 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 Ramal 203 ou via E-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira/ Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:3606F71F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°4716/2023-GAB-PREF. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Inventario de Bens Permanente, para acompanhar o levantamento de bens públicos para realização de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município;

Considerando que a Comissão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventario de Bens Permanente, Pertencentes ao Município, sob;

A Presidência do primeiro e tendo o segundo como Secretário:

MARCOS CARLOS STEDILLE - matricula nº 652
ALICE SOUZA ALONSO - matricula nº 1828
WALDETE CANDIDO DIAS - matricula nº 853
JOAQUIM SOARES DA SILVA NETO - matricula nº 797

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventario de Bens Permanente, acompanhar o levantamento de bens públicos pertencentes ao Município de Rio Crespo/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria **N°4643/2023**.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:000B8574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2023

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **619/2023.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **EIDY KELLI ROCHA DA SILVA (PROFESSOR NIVEL I 25HRS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** Matrícula – **6840,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18978762 SSP/MT e do CPF nº 036.913.231-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **27.07.2023** a **26.07.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 27 de julho de 2023.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:DF292683

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1792/2023 e contrato nº 058/2023-referente à Locação e Implantação de Software para implantação de estratégias de combate a sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 114/SEMFAZ/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o(a) senhor(a) **ELAINE GONÇALVES COUTINHO LOPES**, Matrícula **3066**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1147430 SESDEC/RO e CPF: 001.353.792-02. Como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1792/2023 e contrato nº 058/2023-referente à Locação e Implantação de Software para implantação de estratégias de combate a sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B45F5BF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 2160/2023 e contrato nº 059/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 109/SEMFAZ/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o(a) senhor(a) **ELAINE GONÇALVES COUTINHO LOPES**, Matrícula **3066**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1147430 SESDEC/RO e CPF: 001.353.792-02. Como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2160/2023 e contrato nº 059/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 julho de 2023, revogando as disposições contrárias..

Rolim de Moura, 31 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:42B4D7D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 089/2023 referente ao processo administrativo nº 3117/2023, que se trata de PROCESSO FILHOTE/CARTÃO PEÇAS E SERVIÇOS-RECURSO CONVÊNIO, para atender as necessidades da SEMOSP pelo período de 07 meses".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 093/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o(a) senhor(a) **ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ**, Matrícula **7244**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1299403 SESDEC/RO e CPF: 029.033.792-54. Como Fiscal de Contrato nº 089/2023 referente ao processo administrativo nº 3117/2023, que se trata de PROCESSO FILHOTE/CARTÃO PEÇAS E SERVIÇOS-RECURSO CONVÊNIO, para atender as necessidades da SEMOSP pelo período de 07 meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 julho de 2023, revogando as disposições contrárias..

Rolim de Moura, 31 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D07AD0CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 082/2023 referente ao processo administrativo nº 2848/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 093/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o(a) senhor(a) **ROBERTO CARLOS LOPES**, Matrícula **7001**, portador da Carteira de Identidade RG nº 000472802 SESDEC/RO e CPF: 419.475.682-72. Como Fiscal de Contrato nº 082/2023 referente ao processo administrativo nº 2848/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 julho de 2023, revogando as disposições contrárias..

Rolim de Moura, 31 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:887E5BE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de realização de Teste Seletivo para Contratação de estagiários que atuarão como visitadores do Programa Criança Feliz, conforme paragrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3987/2021".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 562/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão de realização de Teste Seletivo para Contratação de estagiários que atuarão como visitadores do Programa Criança Feliz, conforme paragrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 3987/2021.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIELLE DA CRUZ HERNANDES
matr. 30059.

Membros: OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER
matr. 3510.
CRISTIANE MATIAS PEREIRA
matr.30045.
NARLISON MARTINS TRANQUILINO
matr. 30045.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:755EFD25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Transfusional do Hospital Municipal Amélio João da Silva do Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 458/SEMUSA/2023 e Memorando nº 62/HMRM-GENF/2023.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** O Comitê Transfusional do Hospital Municipal Amélio João da Silva de Rolim de Moura - RO.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Membros:

Presidente: Wender Cleber Bento – Médico Clínico Geral – Matr: 6633
Membros: Marcia Hiromi Monma – Enfermeira – Matr. 4216
Maria das Graça Mendonça Araújo – Enfermeira – Matr. 4228

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria 393/2021, retroagindo seus efeitos na data de 25 de julho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:186F9110

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, do Hospital Municipal Amélio João da Silva".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 457/SEMUSA/2023 e Memorando nº 63/HMRM-GENF/2023.

RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Leonardo Michel P. Barros, - Médico Clínico Geral – Matr. 7323
Membros: Lucimeire Vieira R. da Silva Melo – Enfermeira – Matr. 7308
Jose Celso Carneiro - Diretor Gestão Hospitalar – Matr. 3981
Alexandre Marques Siqueira – Bioquímico – Matr. 4815
Wylaine Lira de Brito - Técnico em Laboratório – Matr. 7286

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria 409/2021, retroagindo seus efeitos na data de 25 de julho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A118B37

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável técnico do Programa na Secretaria Municipal de Saúde - *SEMUSA"*.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 403/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE**, Matrícula **30054**, portador da Carteira de Identidade RG nº 935736 SESDEC/RO e CPF: 912.976.132-87, como responsável técnico quanto às ações de Controle daHanseníaseque visam direcionar a prática em serviços de Saúde através da uniformização e sistematização do atendimento ao usuário tendo por objetivo atingir a Meta de Eliminação daHanseníasecomo Problema de Saúde Pública no Brasil na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º A servidora desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município, no entanto fica designado 20 (vinte) horas mês, para exercer as ações relacionadas ao Programa.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22CE3409

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável técnico junto Centro Especializado em Reabilitação – CER /*SEMUSA"*.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 404/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **THIAGO DE LIMA TORRE**S, Matrícula **3879**, portador da Carteira de Identidade RG nº 884130 SESDEC/RO e CPF: 876.385.842-87, como responsável técnico junto ao Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município, no entanto fica designado 20 (vinte) horas mês, para exercer as ações relacionadas à função.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9315062C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como responsável técnico quanto aos atendimentos

odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde - *SEMUSA"*.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 402/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **REBECCA ROSSI**, Matrícula **30050**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1242978 SESDEC/RO e CPF: 022.288.592-06, como responsável técnico quanto aos atendimentos odontológicos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7281918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 080/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO. Valor estimado R$ 1.396.065,68 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1337-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5D6996FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023/AGERROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023/AGERROM

CONTRATO Nº 007/2023/AGERROM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023/AGERROM;
PREGÃO Nº 84/2023;
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM);
CONTRATADA: PROTEGE EXTINTORES LTDA;
OBJETO: Aquisição de extintores e recarga, para suprir a demanda da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 58/2023, unidade orçamentária 3.001 (AGERROM), programa de trabalho 2.141, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais),** com data de 07/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 19/07/2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:919248FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2023

TERMO ADITIVO N° 064/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.603.653/001-80, com sede e foro à Rua Carlos Boero, n° 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Senhor **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n° 05775804973, inscrito no CPF n° 010.428.532-07, residente e domiciliado na Av. Amazonas, n° 3435, bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução/entrega referente ao Contrato nº 078/2022 que tem por objeto "Aquisição de material esportivo e contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade futebol de campo e futsal", do processo n° 1413/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 079/2022 será prorrogado por 1 (um) meses, contados a partir de **26/10/2023**, vencendo em **26/11/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 079/2022 será prorrogado por 3 (três) meses, contados a partir de **26/07/2023**, vencendo em **26/10/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no

presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4034C45E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 01/SEGUNDO SEMESTRE/2023

Conselho Fiscal do Rolim Previ

Ata de n. 01/segundo semestre/2023.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 25 de julho de 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15:00 horas sob a presidência do senhor Edeliano Erdmann, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Joaquim Mendes do Carmo, Cristiane Ortega Dias e Márcio Aparecido Atiles Mateus (que participou de forma on line, através do Google Met). Constatado quórum mais que suficiente. Sendo esta a primeira reunião do novo mandato, o então presidente pautou a necessidade de realização de eleição interna, no âmbito do Conselho Fiscal. Após deliberação colegiada, restou aprovada por unanimidade, nova organização do Conselho Fiscal do Rolim Previ, nos termos do § 1º do artigo 73, da Lei Municipal n. 3.317/2017, sendo: Márcio Aparecido Atiles Mateus, eleito e empossado presidente para o período dos primeiros 18 meses do mandato que se inicia; E, Joaquim Mendes do Carmo, eleito presidente para o segundo período de 18 meses do mandato que se inicia; Cristiane Ortega Dias, eleita secretária; Leandro Coelho Dias, membro do Conselho Fiscal indicado a compor o Comitê de Investimentos, do Rolim Previ. Ato contínuo, após deliberação, restou definido que as reuniões ordinárias continuarão a serem realizadas à ultima terça-feira de cada mês. Ato contínuo, por propositura da conselheira Cristiane Ortega Dias, após deliberação colegiada, restou aprovada a realização de solicitação de capacitação a superintendência do Instituto, para os novos conselheiros fiscais, servindo, também, de atualização de capacitação aos conselheiros remanescentes. Ato contínuo, por propositura do conselheiro Leandro Coelho Dias, após deliberação colegiada, restou aprovada a solicitação de participação do contador, senhor Sérgio Dias, na próxima reunião ordinária deste conselho, para fins de dirimir dúvidas rotineiras. Ato contínuo, fora apreciado o Demonstrativo de Despesa Simplificado (maio a maio de 2023), (junho a junho de 2023), e Relatório de Saldos de Contas/aplicações (maio a maio de 2023), (junho a junho de 2023). Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO
Presidente do Conselho

ATILES MATEUS
Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho
Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho
Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho
Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho
Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C08628DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6067/2023 DE 10/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6067/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4286/2023 de 05/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 64.062,78 (sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.04.122.0018.1.042.		CONSTRUÇÃO DE MURO DO CRAS - CONV. Nº 319/PGE-2019	
122 - 4.4.90.51.00.00	26610000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.062,78
Total Suplementação:			**64.062,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204 Dados: 2023.08.01 09:20:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:92520AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6068/2023 DE 10/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 6068/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4286/2023 de 05/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.023,88 (dois mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.04.122.0018.1.042.		CONSTRUÇÃO DE MURO DO CRAS - CONV. Nº 319/PGE-2019	
129 - 4.4.90.51.00.00	16610000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.023,88
Total Suplementação:			**2.023,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 0	2.023,88
Total da Receita:		**2.023,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:22:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:947BBFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6070/2023 DE 10/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6070/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4287/2023 de 05/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.352,61 (quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.195.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PORT. Nº 3.935/2019 - PROP. Nº 36000281321201900	
124 - 3.3.90.30.00.00	26590200	MATERIAL DE CONSUMO	4.352,61
Total Suplementação:			**4.352,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:23:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B66FD641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6071/2023 DE 19/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6071/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4288/2023 de 17/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.603,10 (dezesseis mil seiscentos e três reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.1.104.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº 422/PGE-2021 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN E UM VEÍC	
127 - 3.3.30.93.00.00	26320000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.603,10
Total Suplementação:			**16.603,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:23:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:61C7E825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6073/2023 DE 19/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6073/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4290/2023 de 17/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 207.272,39 (duzentos e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.198.		TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS - LC. Nº 197/2022	
130 - 3.3.90.30.00.00	26310000	MATERIAL DE CONSUMO	142.272,39
129 - 4.4.90.52.00.00	26310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação:			**207.272,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.08.0109:24:35-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B6A29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6074/2023 DE 19/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6074/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4291/2023 de 17/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 383.308,61 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.099.		PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - SUS	
128 - 4.4.90.52.00.00	26000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.308,61
Total Suplementação:			**383.308,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:25:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F1CFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6078/2023 DE 25/07/2023

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6078/2023 de 25/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
231 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
226 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
Total Redução:			**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:26:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A279CF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3222/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 75/2023****, do processo licitatório* ***nº 3222/2023*** *de aquisição de backdrop e aluguel de painel de led para realização das festividades alusivas ao aniversário da cidade em 05/08/2023, dentre elas, a exposição das secretarias municipais nos stands do parque de exposição durante a 34ª Expoagro, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

LORENA PEREIRA GOMES
CNPJ: *50.593.172/0001-94*
Valor: *R$* 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3179EF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 70 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos e equipamentos/material permanente. Advindo do Processo 421-1/2023. No valor de R$ 159.416,31 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 17/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@ santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:8A436345

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 84/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação e Suplementação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento: 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Ficha Orçamentária: 119 Valor: **R$ 9.500,00**

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento: 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 120 Valor: **R$ 3.000,00**

TOTAL.....R$ 12.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 Valor: **R$ 12.500,00**

TOTAL.....R$ 12.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F13FA1D3

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.596.384/0001-08, sediada na Rua Elias Gorayes, nº 2773-8, Bairro Liberdade, na Cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo seu representante legal Sra. Gretty Barbery Oliveira, brasileira naturalizada, Empresária, inscrita no CPF nº 114.164.242-53, RG nº 36.927.010-1 SSP/SP, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo: 1041/2022; Edital nº 82/2022; Concorrência Pública nº 02/2022

Considerando que o prazo de execução do contrato n. 01/2023 vencerá em 09 de agosto de 2023;

Considerando que a Contratada através de requerimento devidamente justificado, solicitou a dilação do prazo de execução da obra do contrato n. 01/2023 por mais 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do
Memorando nº 377/SEMOSP/2023 em aditivar o prazo de execução dos serviços por mais 120
(cento e vinte) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de execução do contrato pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, contar do dia 10 de agosto de 2023 a 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula decima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

Contratante: Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contratado: Rondomar Construtora de ObrasEIRELI
SR. GRETTY BARBERY OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:
CPF nº
CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:57D07E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2023

Port.: 212/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **DERLI AMARO SILVEIRA,** portador da cédula de Identidade N° 208778 SSP/RO e inscrito no CPF nº 294.140.832-00 no Cargo/função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **05 de Julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:40C9AF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2023

Port.: 213/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato Pregão Eletrônico**, da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo a aquisição de AMBULÂNCIA FURGÃO (Suporte Básico ou Avançado) para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, sendo o **Gestor** responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do início ao fim, estando em constante contato direto com a empresa contratada, verificando possíveis necessidades e pendências que possam vir a ocorrer e o **Fiscal**, caberá a responsabilidade pela assinatura de documentos, o acompanhamento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, assegurando a execução do objeto contratado e as normas vigentes, sendo ambos responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO: GESTOR DE CONTRATO:
MANOEL ROCHA RIBEIRO LEILA DE SOUZA CARDENAS
Proc. ID: 2B.408 - 0000486.10.1-2023 Proc. ID: 2B.408 – 0000486.10.1-2023
Contrato n° 45/2023 Contrato n° 45/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 54/2023 PREGÃO ELETRONICO 54/2023
EDITAL 74/2023 EDITAL 74/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D05CC89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2023

Port.: 214/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Recebimento de Alimentos Perecíveis da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

KARINY KELY SKALSKI
AUTA PEREIRA FRANCO
MARCELO MARTINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C0CD0E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2023

Port.: 215/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **MANOEL ROCHA RIBEIRO** função de **Fiscal de Contrato,** da Secretaria Municipal de Educação**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 360-3/2023
Contrato n° 021/2023
GERENCIAMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **26/05/2023**.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C87A09CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2023

Port.: 216/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **ANTONIO BENEDITO SOBRINHO** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Saúde**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 163/2023
Contrato n° 35/2023
Dispensa de Licitação n° 10/2023
SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E8E9F68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2023

Port.: 217/GP/2023
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER ao Servidor PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS, portador do CPF 390.552.802-91, na função de **Secretário Municipal de Esporte Cultura e Turismo,** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programação:
Elemento despesas 33.90.39 - R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) – OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIRO.
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CD8411E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2023

Port.: 218/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JORGE DE SOUZA BARROS** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Saúde**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 678/2023
Contrato n° 49/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM PALCO, ILUMINAÇÃO, SHOW GOSPEL, COMEMORANDO DIA DO EVANGELICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:97D03ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2023

Port.: 219/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **KARINY KELY SAKLSKI** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Saúde**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 663/2023
Contrato n° 43/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW GOSPEL COMEMORAÇÃO DIA DO EVANGELICO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A9B3F9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2023

Port.: 220/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da portaria 123/GP/2022 datada de 28 de março de 2022 da Servidora Suelen Araújo Leite, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, matricula nº 1260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e DETERMINAR retorno da mesma as atividades de seu cargo em conformidade com o art. 128 da Lei complementar 055/2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F8F39160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2023

Port.: 221/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da portaria 184/GP/2021 datada de 15 de abril de 2021 do Servidor Jucemar Cesar Martini, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves 40 horas, matricula nº 1216, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e DETERMINAR retorno do mesmo as atividades de seu cargo em conformidade com o art. 128 da Lei complementar 055/2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:51131014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2023

Port.: 222/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da portaria 123/GP/2022 datada de 02 de maio de 2022 do Servidor Carlos Pinheiro de Souza, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves 40 horas, matricula nº 1250, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e DETERMINAR retorno do mesmo as atividades de seu cargo em conformidade com o art. 128 da Lei complementar 055/2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:52870955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2023

Port.: 223/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **160/2023 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°-EXONERAR a **servidora MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 420. 473 SSP/RO e inscrita do CPF nº 408.263.412-68 do Cargo/função Coordenador de Ensino Fundamental**,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5F90F8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2023

Port.: 0224/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **160/2023 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ,** portadora da Cédula de Identidade n° 847784 SSP/RO e

inscrita no CPF nº 794.859.102-82 do Cargo/função de Vice- Diretora da Escola Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8D3072D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2023

Port.: 0225/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **160/2023 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **LUCINEIA FERREIRA DE SA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 811337 SSP/RO e inscrito no CPF nº 705.219.132-68 do Cargo/função de Diretora da Escola Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6D13681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2023

Port.: 0226/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **160/2023 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **GUIOMAR JOVINA GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade n° 562.755 SSP/RO e inscrita no CPF nº 678.788.302-15 do Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8E2AC0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2023

Port.: 0227/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrita no CPF n° 005.980.712-10 do Cargo/função Diretora da Creche Tia Lili **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C87328F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2023

Port.: 228/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **MARILENE GOMES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 917885 SSP/RO e inscrita no CPF nº 897.199.802-49 do Cargo/função de Vice-Diretora da Escola Manoel de Lima Paz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DAB2F48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2023

Port.: 229/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023 , demais disposições legais;

R E S O L V E

. Art. 1°-NOMEAR a **servidora MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade n° 420.473 SSP/RO e inscrita do CPF nº 408.263.412-68 no Cargo/função Diretora da Escola Municipal Ronaldo Aragão**,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6CB5262D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2023

Port.: 0230/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto nº **60/2023 e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ,** portadora da Cédula de Identidade n° 847784 SSP/RO e inscrita no CPF nº 794.859.102-82 no Cargo/função de Vice- Diretora da Escola Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BFCE2D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2023

Port.: 0231/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto nº **60/2023 e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **GUIOMAR JOVINA GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade n° 562.755 SSP/RO e inscrita no CPF nº 678.788.302-15 no Cargo/função de Diretora da Escola Municipal Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F08D20DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2023

Port.: 232/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023 **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **MARILENE GOMES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 917885 SSP/RO e inscrita no CPF nº 897.199.802-49 no Cargo/função de Vice-Diretora da Escola Manoel de Lima Paz, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8895BBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2023

Port.: 0233/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrita no CPF n° 005.980.712-10 No Cargo/função Diretora da Creche Tia Lili **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0F792B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2023

Port.: 0234/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **FRANCIELI DA SILVA TOLEDO ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1807960 SSP/MT e inscrita no CPF n° 913.796.012-15 No Cargo/função Coordenadora Pedagógica da Escola Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CA8D3F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235/2023

Port.: 0235/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto 060/2023 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ALINE SILVA NASCIMENTO ,** portadora da Cédula de Identidade n° MG 13455741 SSP/MG e inscrita no CPF n° 060.890.076-17 no Cargo/função Coordenadora Pedagógica da Escola Jose Ronaldo Aragão **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ECAC06A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236/2023

Port**.: 0236/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Decreto nº **60/2023 e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **LUCINEIA FERREIRA DE SA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 811337 SSP/RO e inscrito no CPF nº 705.219.132-68 No Cargo/função de Coordenadora do Ensino Fundamental **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:ED772E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237/2023

Port.: 237/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JESSICA LOPES ALENCAR** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Saúde**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 657.7.1-2023
Contrato n° 47/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IM ROLO COMPCTADOR PARA FINS DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 27/07/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A248FC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/2023

Port.: 238/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARCILENE PEREIRA,** portador da cédula de Identidade N° 538.316 SSP/RO e inscrita no CPF nº 478.525.422-04 no Cargo/função de Professora 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 180(cento e oitenta) dias a partir de **01 de agosto de 2023 referente ao 3º e 4º quinquênio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4AE13CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239/2023

Port.: 239/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **JAINE GOMES DA SILVA TRUCOLO,** portador da cédula de Identidade N° 595.154 SSP/RO e inscrita no CPF nº 470.738.102-20 no Cargo/função de Professora 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90(NOVENTA) dias a partir de **27 de JULHO de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:51F1F869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2023

Port.: 240/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei

*Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** portador da cédula de Identidade N° 701.836 SSP/RO e inscrita no CPF nº 676.165.502-15no Cargo/função de Professora Orientadora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45(quarenta e cinco) dias a partir de **15 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:50ACBBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2023

Port.: 242/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a partir de **02/08/2023** a Sra. **MARIZA LIMA FERREIRA** , portadora do RG Nº 395.833 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 351.372.312-72, matricula nº 09, na função de Agente de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 01/05/1989, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria Especial, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:83A0CA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243/2023

Port.: 243/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de **02/08/2023** o Sr. **ANTONIO VITALLI** , portador do RG Nº 1.711.732 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 374.112.099-53, matricula nº 0223, na função de motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 23/11/1999, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DA471B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE DOESTE-RO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE DOESTE-RO
CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUCÃO DE Nº 002/2023 QUE DISPÕE QUANTO AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR 2023 DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DOESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 258/2006.

Considerando que a legislação diz que é de competência municipal a Regulamentação e execução do processo de escolha do Conselho Tutelar.
Considerando que é esta uma incumbência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tal competência também sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Publico.
Considerando que está em vigor uma Lei Federal que regulamenta apartir de 2016, mandatos de 4 anos para conselheiros tutelares e no eleições unificadas apartir do ano seguinte as Eleições presidenciais.
Considerando a recomendação expedida pelo ministério público em Recomendação Nº. 11/2023-1ª PJ-PIB, quanto a aplicação das provas até que se regularize em legislação municipal quanto a Resolução 231/CONANDA.
Considerando o prazo limitado, uma vez que carece de aprovação legislativa e os prazos já estão esgotados.
Sendo assim, considerando todo o acima exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felipe Doeste, em reunião no dia 31/08/2023, com maioria simples de seus membros discutiram o assunto e por fim:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica neste ato deliberado que a aplicação da prova de conhecimentos será substituída por uma capacitação básica a ser ministrada no dia 10 de agosto do corrente ano das 18:00 horas as 22:00 horas. Será considerado aprovado pra prosseguir no certame os candidatos que participarem integralmente da referida capacitação.
Parágrafo Único. O candidato que não participar da capacitação será considerado eliminado do processo por não comparecimento.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se
Publique-se

São Felipe Doeste/RO, 01 de agosto de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BA0F135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 229/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de agosto**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

Agnaldo Honório Martins	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E14DB395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 230/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VALDEIR GOMES DA SILVA	**DIRETOR DE ESCOLA (LH 82-CANDIDO PORTINARIO) PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F738F024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 231/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULA FERNANDA DE ALMEIDA	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B1AF9F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 232/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JHONNY SILVA RODRIGUES	**DIRETOR CLÍNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B4321368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 233/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ROSANA DA SILVA	**SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C1B56789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023 "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 234/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA APARECIDA PEREIRA CHAVES, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **APARECIDA PEREIRA CHAVES**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, matricula n° 3306. A fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município Vale do Paraíso/RO, sem ônus para origem a partir de 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 07 de agosto de 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dia 02 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A78395C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 014/IPMS/2023 DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. SÔNIA ALVES BARBOSA RIBEIRO

A Diretora Executiva Interina do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – **IPMS,** no uso de suas atribuições legais, representante da pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 14.555.818/0001-85, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 778, Bairro Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras/RO, vem**RETIFICAR** o estado civil e a lotação da servidora-segurada na Portaria **Nº 014/IPMS/2023**, Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"Estado civil Casada e lotação na Secretaria de Administração."

2.LEIA-SE:

"Estado civil Divorciada e lotação na Câmara Municipal de Seringueiras/RO."

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 02 de agosto de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Interina do IPMS
Portaria n.º 172/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:CBF854DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.º 017/IPMS/2023

PORTARIA N.º 017/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 02 de agosto de 2023.

"*Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória da ex-beneficiária Sra. DÉBORA FERREIRA SAMPAIO".*

A Diretora Executiva Interina do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Extinguir, por motivo de óbito, o benefício de Aposentadoria Compulsória, concedido através da Portaria n.º 008/IPMS/2012 de 30 de julho de 2012, retificada pela Portaria n.º 001/IPMS/2014 de 22 de janeiro de 2014, oriunda do processo administrativo n.º 017/IPMS/2012, referente a ex-beneficiária **Sra. DÉBORA FERREIRA SAMPAIO**, matrícula n.º 112, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1.476.865 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 220.081.952-87, falecida em 19 de junho de 2023, conforme Certidão de Óbito constante no Processo n.º 090/IPMS/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 02 de agosto de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva Interina do IPMS
Portaria n.º 172/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:9D4D7E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 243/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 243/GAB/PMS/2023
Seringueiras-RO, 01 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2023** e **PROCESSO Nº 1150/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4EE11352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 245/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 245/GAB/PMS/2023
Seringueiras-RO 01 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2023** e **PROCESSO Nº 085/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0F78896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 244/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 244/GAB/PMS/2023
Seringueiras-RO 01 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2023** e **PROCESSO Nº 026/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VERA LUCIA LEITE
CPF: 629.246.642-68
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B0B6F109

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 245/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 245/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 02/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **VANDEIR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF 913.152.552-00 e Cédula de Identidade RG 762976 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº 151/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6CACA7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 246/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 246/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 02/08/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **JONISSON VIEIRA CUNHA,** portador do CPF 009.454.132-97 e Cédula de Identidade RG 1186525 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Obras** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60D1964C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2022. PROCESSO Nº. 460/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 063/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 300 (TREZENTOS) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFF7B6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 141, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 141, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO A GOZO DE FOLGA COMPENSATÓRIA"

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que haverá eleições para conselheiros tutelares no dia 01/10/2023;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal nomear funcionários públicos municipais para trabalharem nas eleições;
CONSIDERANDO que os trabalhos serão realizados em um dia de domingo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que o (a) funcionário (a) público (a) que trabalhar nas eleições para conselheiros tutelares, prevista para o 1º Domingo do mês de outubro (01/10/2023), terá direito ao gozo de dois (2) dias de folga;
Art. 2º - O (a) funcionário (a) público (a) deverá entrar em acordo com sua chefia imediata, para usufruir o gozo da folga compensatória, avisando com antecedência mínima de um mês, quando pretender fazê-lo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 02 de agosto de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E4A74040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS), nos termos do Edital n. 001/ 2023/CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeirópolis:
I – Publica o resultado da prova de conhecimentos aplicada em 30 de julho de 2023.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
002	Dabliane Freitas Vargas	008.062.722-60	67,50
003	Andressa Lacerda Soares	063 298 512-71	82,50

009	Celio Barbosa da Silva Teixeira	008.211.032-88	80,00
010	André Felipe Luna Ramos	023 545 442-78	80,00
011	Claudivania Custodia Gomes	023 324 952-40	75,00
012	Luiza do Nascimento Pinto Rezene	711.163.542-68	62,50
013	Kevelin da Silva Gomes	036 210 582-06	65,00

II - Os candidatos que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n. 1194/2023, Resolução n. 002/CMDCA/2023 e Edital n. 001/2023/CMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, devidamente instruída com as provas que tiver relativos a prova aplicada.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Ação Social do CMDCA, situada na Prefeitura Municipal, Avenida Afonso Pena, 2280 Centro de Teixeirópolis, das 07:30 às 13:00 horas.

Teixeirópolis/RO 02 de Agosto de 2023

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BF0C704F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	073/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 018/2023
Data Homologação:	02/08/2023
Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE REBOQUE DO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DE PLACA QTE2510, PRÓXIMO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ATÉ A EMPRESA CASA DAS BATERIAS NA CIDADE DE JARU.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:ODACIR ALVES DE OLIVEIRA 65279883204
CNPJ:41.746.709/0001-18

Valor Total Homologado – R$ 350,64 (trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:93E1F8B4

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	067/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 015/2023
Data Homologação:	02/08/2023
Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O VEÍCULO QRA6010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF:18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado –R$4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais)

Theobroma, 02 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DB82A430

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	070/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 016/2023
Data Homologação:	02/08/2023
Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O VEÍCULO QTH8F79 DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ/CPF:84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado –R$ 11.375,00 (Onze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Theobroma, 02 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:82B2E792

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 22/GP/CMT/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria Nº 22/GP/CMT/2023
De 02 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora KAMILA RODRIGUES FRITZ, no cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 02 agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:FDD278CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 123/GP/PMT/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DE ANALISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROC ADM N° 296/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Organizadora e de Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado visando selecionar 04 (quatro) candidatos ao cargo de motorista ESF Palmares e 07 (sete) Técnicos de Enfermagem SEMUSA, para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Vanderlei Viudes Peres - Presidente;
Welma Karina da Fonseca Soares Leite – Membro;
Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro;
Wigna Avancini de Souza – Membro;
Mayara Ueda Alves – Membro;

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar, coordenar e realizar;
Realizar inscrições;
Estabelecer o quadro de vagas;
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
Coordenar a divulgação dos resultados;
Coordenar a divulgação de publicidade
Receber e julgar eventuais recurso; e
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (18/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:66C6EEDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 3625/GP/PMT/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre substituição de propriedade e veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a **Lei Municipal n o 262/2009**,

CONSIDERANDO: os autos do Processo n º **554/2009**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **PERMITIDO** a **título precário a exploração** de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma ao Senhor (a) **LUIZ JOSE DA COSTA** portador (a) da cédula de identidade RG no **87840** SSP/RO e inscrito no CPF no **024.841.882-34**, a **SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE E VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM nº 008** localização do ponto **ÁREA URBANA** veículo **TOYOTA/ETIOS HB** chassi **9BRK19BT0J2094218** Renavam **01120504977** ano de fabricação **2017** modelo **2018** cor predominante **PRATA** placa **NDA 2J82** categoria aluguel, com capacidade para **05** passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

***Artigo 2º** - Este Decreto **REVOGA** o Decreto nº **3550/GP/PMT/2023** fica autorizado proceder a **DESVINCULAÇÃO** junto ao (DETRAN/CIRETRAN) da categoria aluguel o veículo, e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO AOS DOIS DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A5BDF38A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024

Orçamento Participativo 2024

O Prefeito Célio de Jesus Lang, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento convida toda a comunidade Urupaense para participarem das audiências públicas de orçamento participativo, com objetivo de instruir as prioridades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Programação:

Local	Data	Horário
Distrito de Nova Aliança – Escola Nova Estrela	08/08/2023	15:00 horas
Núcleo Primavera – Escola Euclides da Cunha	09/08/2023	15:00 horas
Linha C C-40- Escola Alphonsus Guimarães	10/08/2023	15:00 horas
Setor Paz – Escola Oliveira Paiva	15/08/2023	15:00 horas
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	16/08/2023	10:00 horas
Câmara Municipal de Vereadores de Urupá	17/08/2023	10:00 horas

Participe você também respondendo este breve questionário:

Acesse o questionário através do QR code ou do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0pwDspGTdDytEgNywAilM0sTGOiRK58F_vFeWdf-tLRxEnA/viewform?pli=1

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EAD18652

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 044 - 01.08.2023 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. VAN TETO ALTO. CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 044.2023
PROCESSO N. 1267/2021
NOTA DE EMPENHO N. 1209/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu secretário o **Sr. JOSE ROBERTO DE SOUZA**.
CONTRATADA: YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **04.939.426/0001-66** com sede na Av. Nadra Bufaiçal, nº. 451, Bairro Faiçalville, CEP 76.350-750, no município de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por procurador o **Sr. ALLEN DO NASCIMENTO DE SOUSA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VEICULO TIPO VAN TETO ALTO.**
DO VALOR: O valor da contratação para entrega do objeto é de **R$ R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde através da Funcional Programática: 10.302.0009.2.181 – Aquisição de um veículo tipo VAN, elemento de Despesa: 4.4.90.52.52.00 – Equipamentos e material permanente, desdobramento n. 52 (Aquisição de veículo de tração mecânica), **nota de empenho n. 1209/2023**, Processo administrativo n. 1267/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 (noventa) dias úteis e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo, fiscal do contrato José Roberto de Souza, matrícula n. 57912 e o gestor do contrato o Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA, matrícula n. 6351.

Urupá/RO, 01 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:64A20F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°521/CGSRP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 040/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU E GABINETE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. Empresa (s) Vencedora (s): NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 37.306.014/0001-48 VALOR TOTAL R$ 103.657,50 (cento e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73 VALOR TOTAL R$ 856.288,55 (oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 VALOR TOTAL R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais). VALOR TOTAL R$ 969.326,05 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos). Parecer jurídico: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 19/07/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 31/07/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 31 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9509EA14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 68/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº68/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2021

PROCESSO: 2-237/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:01/08/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º76/2021,pormais04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 01 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7523830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº69/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2023

PROCESSO: 2-51/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:01/08/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 37/2023, por mais 04 (quatro) meses, a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 01 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B2228F04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº59/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº33/2023

PROCESSO: 1-207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA)

DATA DA CELEBRAÇÃO:01/08/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 33/2023, por mais 02 (dois) meses, a partir do seu vencimento.

DO VALOR CONTRATUAL -Acrescer o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte programação:

Ficha:	112	**Processo Nº:207**
Unidade:	020500-SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
Funcional:	12.361.1006.2014.0000	
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES	
Código de Aplicação:	012.001 -Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos	
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 01 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96FCC0DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº65/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2022

PROCESSO: 2-814/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:01/08/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 129/2022, por mais 06 (seis) meses, a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F533B69D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-585/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO CORRIGIDO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-316/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 041/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 033/CPL/2023, para Aquisição de Materiais para a manutenção da Salta Z(Solução Alternativa Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita)**,**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-585/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
ITEM DA ATA:01.
Fichas:266/Epidemiologia e Controle de Doenças
VALOR TOTAL;R$ 549,25 (Quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EC0A293B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°48/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°48/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 42/CPL/2023** e Processo n°**2-388/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de Materiais e Serviços (Janelas e Portas de Vidros, Periféricos e Serviços de Instalação).**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMSAU e** a **Empresa abaixo listada.**

1.**Dirceu Fernandes dos Santos LTDA**.**CNPJ:25.288.702/0001-43no Valor Total deR$ 57.848,98.**

Às 11h30min do dia 01 de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal: SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D3A1498F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1026/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1026/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se públicoa aquisição de materiais de expediente atravésda ata de registro de preço nº 42/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 27/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipalde Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 e A H DA S MORAES CNPJ: 02.437.839/0001-17

ITENS DA ATA:1, 85
VALOR TOTAL:R$ 957,90 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 24 de julho de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A64095B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-615/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-138/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 47/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 032/CPL/2023, para Aquisição de Equipamentos Laboratoriais (MICROSCOPIO), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-615/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ITEM DA ATA:02.
Ficha:623/PROPOSTA 19314.027000.117005
Valor:R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5B360360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 71/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art. 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	922/2023
b) Licitação Nrº :	71/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/08/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPARO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS, em atendimento ao Memorando n. 0264/2023/HOSPITAL, na modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO - INFANTIL PARA MONITOR MULTIPARAMETROS PROLIFE, MODELO P10, N. SÉRIE P0801720, TIPO DE ENTRADA SP02 - 5 PINOS, QUALIDADE COMPATIVEL MARCA PROLIFE	1	R$ 520,00	R$ 520,00
2	CONECTOR PNI FÊMEA BP15	1	R$ 97,50	R$ 97,50
3	CONECTOR PNI MACHO BP12	1	R$ 40,00	R$ 40,00
4	BRAÇADEIRA ADULTO 25 - 35 CM COM MANGUITO 1 VIA - COMPATÍVEL MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE - RTC - MODELO: P10 - N. SÉRIE: P0801720 - TOMBAMENTO: 23947	1	R$ 192,00	R$ 192,00
5	SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO - CLIP ADULTO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS PROLIFE, MODELO P10, N. SÉRIE P0801720, TIPO DE ENTRADA SP02 - 5 PINOS, QUALIDADE COMPATIVEL MARCA PROLIFE	1	R$ 565,00	R$ 565,00
6	CABO DE ECG - 5 VIAS - PADRÃO AMERICANO - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE	2	R$ 505,00	R$ 1.010,00
7	SENSOR DE OXIMETRIA 8 PINOS - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE	1	R$ 472,50	R$ 472,50
8	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIÓGRAFO - PINO BANANA - ELETROCARDIÓGRAFO MODELO: EX-03 - FABRICANTE: EMAI - N. SÉRIE: 10EQ00983 - TOMBAMENTO N. 21136	1	R$ 587,00	R$ 587,00
9	CABO EXTENSOR OXIMETRIA - MONITOR MULTIPARÂMETRO - COMPATÍVEL COM A MARCA PROLIFE	1	R$ 400,00	R$ 400,00
10	BRAÇADEIRA ADULTO 25 - 35 CM COM MANGUITO 1 VIA - COMPATÍVEL MONITOR MULTIPARÂMETRO WORLD LIFE - RTC - MODELO: WL80 - N. SÉRIE: WL802618 - TOMBAMENTO: 23792	1	R$ 192,00	R$ 192,00

Valor Total Homologado - R$ 4.076,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de agosto de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:98DBBFAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001091.6.1-2023
No dia 02 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. G. COMERCIO & SERVICO LTDA CNPJ: 07.868.076/0001-82						
Representante: Luciano Gomes de Sousa						
Telefone: (69) 3643-1168						
Email: zarellicontabilidade@gmail.com						
Endereço: R TIRADENTES, 3555 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000						
Item: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** serviços	**Marca:** MERCEDES BENZ	**Modelo:** 1620L	**Preço Unitário:** R$ 219,00	**Valor Total:** R$657.000,00
Descrição: Prestação de Serviços de Caminhões Pipa Irrigador - com tração mínima 6x2, Motor Potência mínima de 220 CV, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 12.000 (doze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Ano de fabricação acima 2004. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada.						
Item: 2	**Quantidade:** 4.300,00	**Unidade:** serviços	**Marca:** MERCEDES BENZ	**Modelo:** 2423K	**Preço Unitário:** R$ 234,00	**Valor Total:** R$1.006.200,00
Descrição: Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado - com tração mínima 6x4, Motor Potência mínima de 220 CV, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Ano de fabricação acima 2004. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada. R$ 243,33 R$ 1.046.333,33						
Total: R$ 1.663.200,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/08/2024** , a contar do dia **02/08/2023** .
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 02/08/2024 , a contar do dia 02**/08/2023**.
Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais. presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 02/08/2023 09:17:29

L. G. COMERCIO & SERVICO LTDA
07.868.076/0001-82

Assinado de forma digital por: **Luciano Gomes de Sousa58673172268**
Dados: 02/08/2023 09:15:42

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0A6E633F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2023

Aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, inscrito sob o CPF nº xxx.062.xx-01, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1557/2023,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO HOSPITALAR, afim de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz através da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", **no valor total de: R$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais**) da seguinte forma:

DETENTORES:
CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/0001-80
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-878
PREPOSTO(A): PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
CPF: 869.XXX.922-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	30	UND	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL: Com 1 saída (cabo longo) seguem rigoroso critério de fabricação. Possuem corpo em latão cromado de alta resistência, manômetro para indicação da pressão residual do cilindro. Corpo em latão cromado; Pressão de entrada: Máximo 200 kgf/cmÞ; Pressão de saída: 3,5 ± 0,3 kgf/cmÞ; Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cmÞ); Pressão de trabalho do cilindro cheio: 150 ou 200 Kgf/cmÞ; Válvula de alívio (segurança): 7,0 ± 0,3KgfcmÞ; Válvula de pressão variável: Faixa de trabalho 0 - 8 kgf/cmÞ; Conexões de entrada e saída conforme norma ABNT NBR 11.725.	HAOXI	R$ 245,00	R$ 7.350,00
2	30	UND	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA O2 MEDICANAL: Regulador dentro da faixa de +/-0,5kgf/cmÞ; Escala definida com pressão de trabalho de 3,5kgf/cmÞ .Corpo e niple de saída em latão cromado; Esfera em aço inoxidável; Bilhas em policarbonato; Escala de vazão: 0 a 15 l/min - 0 a 30 l/min; Borboleta em polipropileno com rosca interna em metal.	HAOXI	R$ 50,00	R$ 1.500,00

Total: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais);

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, N° 185 BAIRRO CENTRO CEP: 86935-000
PREPOSTO(A): CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF: 007.XXX.549-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	10	UND	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL em ALUMÍNIO 0.64M³ para (5 LITROS)	GASWIDE	R$ 850,00	R$ 8.500
4	10	UND	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 10m³ (50 LITROS)	GASWIDE	R$ 2.330,00	R$ 23.300,00

Total: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 28 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

CVL Santos Lopes LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80
Preposto(A):
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

C E C Importação E Comércio De Produtos Médicos LTDA – EPP
CNPJ: 24.864.422/0001-73
Preposto(A):
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:AB278C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 34/PMB/2023

Processo nº 433-1.8.2023 "*Mãe*" (ID: 94.BBB)

Processo nº 433-1.8.1-2023 "*Filhote*" (ID: AD.AA7)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com sede na Rua São Lucas, nº 2467, setor 06, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, nesta cidade de Buritis/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação a Sr.ª **CLEONICE SILVA VIEIRA**, portador do RG nº748605 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 646.980.682-15, e de outro lado a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.422.390/0001-86, situado na Rua Pensador, n° 115, Bairro Adrianópolis, CEP: 69057-810 – Manaus-AM, registrada na junta comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 13200373677, representada pelo seu sócio o Senhor **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° 4.212.577-6, SSP/PR, inscrito no CPF nº 484.320.919-87, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, n° 1346, Cond. Riviera de Ponta Negra Edifício Cannes; Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM e a sócia a Sra. **FRANCISCA RABELO FERREIRA** brasileira, portador da Cédula de identidade n° 1071331, SSP/PR, inscrito no CPF nº 550.968.599-91, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, n° 1346, Apt. 151, Bairro: Ponta Negra, Edifício Cannes, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, cidade de Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do Processo **n.º 433.8.1-2023,** através do Pregão Eletrônico **nº. 61/2023**, **homologado em 12.05.2023, conforme documento de ID: (20º - 1.0B0.DAF),** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, discriminado da seguinte forma:

Os serviços deverão ser prestados durante o período de **210 dias letivos**, sendo previsto **140.4 Km/Dia**, com o valor unitário por Km de **R$ 7,55** (sete reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor diário de **R$ 1.060,02** (mil, sessenta reais e dois centavos), com previsão anual de **29.484 Km** (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro quilômetros), totalizando o valor global em **R$ 222.604,20** (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos).
A contratada disponibilizará **02 (dois) veículos tipo Micro ônibus 4X4**, ficando **01 (um) ativo e 01 (um) reserva**, ambos com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (Monitor), e 01 (um) Motorista, conforme descrição no Termo de Referência.
1.1.2- O serviço destina-se exclusivamente ao transporte de alunos, que deverão ser executados através de **02 (dois) veículos tipo Micro ônibus 4X4**, com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados, sendo que **01 (um) veículo ativo e 01 (um) veículo reserva.**
1.1.3 – O serviço de transporte escolar será executado por um período de **210 (duzentos e dez) dias letivos,** que deverão ser utilizados entre os anos de 2023 e 2024, conforme Calendário Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1- A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no Processo Administrativo nº **433-1.8.1-2023** e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

Trajeto	Escola	Percurso	Km/Dia	Km/Ano
01	EMEF RIO PARDO EXTENÇÃO MINAS NOVAS	**LH BEIRA RIO, LH 07, LH 06 E TRAVESSÃO CENTRAL – Matutino** Saindo da casa do Senhor Amilton na LH Beira Rio, percorrendo nesta por 5,5 até o bar do Nininho, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta por 2.7 km até a entrada da fazenda Boca da Onça, virando no travessão da LH 07 por 3.9 Km até a casa do Senhor Nelsinho, retornando pelo travessão até a LH 07, virando nesta a esquerda e seguindo por 13 km até a estrada da fazenda do Mineirão, virando nesta a direita e seguindo por 4.5 km até a casa do Senhor Mateus, retornando nesta e virando a direita na LH 07 por 6.3 km até a casa do Senhor Adair Feneme, retornando pela LH 07 por 14 km, até a entrada do travessão da LH 06, entrando na mesma por 3.5 km até o travessão central, virando a esquerda no mesmo, percorrendo por 8.4 até a escola. Retornando pelo mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM MICRO-ÔNIBUS.**	140,4	29.484
Valor unitário do KM			**R$ 7,55**	
Valor global do contrato			**R$ 222.604,20**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Compete à Contratada, as seguintes obrigações:

Cumprir com o estabelecido pela Lei 8.666/93, artigos 12 e 30.
Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos. **Em caso de quebra do veículo a contratada devera substituí-lo em até 24 horas.**
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista e 01 (um) Monitor de Transporte Escolar, para cada veículo que fará o transporte dos alunos, respeitando o intervalo inter jornadas e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Indicar número de telefone, de responsabilidades da municipalidade, na parte externa dos veículos, por meio de inscrição visível à distância, para que destinatários dos serviços e sociedade local possam sugerir melhorias ou denunciar casos de inexecução e má qualidade na prestação do serviço.
O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo o mesmo maior de 18 (dezoito) anos;
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações Escolares.
Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB.
Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com veículo em movimento.
Designar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: “A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas e Monitor de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência, higiene pessoal e ética que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados para os alunos de portadores de necessidades especiais; auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, certifiquem se todos passageiros estão com cintos de segurança devidamente afivelados; orientação sobre os perigos e noções de trânsito; realizar o controle diário de transporte de alunos em cada trajeto (ida/volta); façam anotações das ocorrências durante o percurso e comuniquem ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento;
Não promover a superlotação dos veículos.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, o quantitativo diário de alunos transportados, a assinatura do motorista e o atesto do gestor(a) escolar.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte Escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurado a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
Fornecer a Secretaria Municipal de Educação cópias dos documentos pertencentes aos Motoristas e Monitores sendo: CNH, Certificado do Curso de Condução de Escolares (Motorista), RG e CPF (Monitores), bem como atualizar sempre que houver substituição de ambos;
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todos os veículos com no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação, não sendo aceito substituição por veículos com idade superior**, bem como manter todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e demais qualificações exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo.
A contratada deverá estabelecer descontos proporcionais às eventuais faltas de trabalho por parte dos motoristas e monitores, sob pena de multa de 0,5% do salário em caso de reincidência e em 1% para contratada no valor do contrato em caso de ausência de substituição imediata.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor.
Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias pavimentadas.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidade do aluno portador de necessidades especiais até a Escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098/2000 (da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veículo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerão por conta da empresa.
Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para Transporte de Escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada a cada 06 meses.
A empresa deverá fixar na parte interna do veículo, a autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN, em local visível, bem como manter selo de vistoria fixado no pára-brisa dianteiro do veículo.
Os veículos deverão permanecer estacionados, durante o horário das aulas, aguardando a saída dos alunos.
Os motoristas e monitores devem prestar todas e quaisquer informações ao Gestor(a) da escola onde presta seus serviços, tais como: falta, atraso, impedimentos no trajeto, saída do recinto da escola, substituição de motorista ou monitor.
A empresa deverá protocolar para a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte até o 5º dia útil de cada mês a planilha de realização e demais documento pertinentes bem como a Nota Fiscal e certidões negativas devidamente regulmentadas e validas.

3.2 - Das condições dos veículos

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc., indicadores tais como: hodômetros, horímetros, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.
Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.

A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Inspecionar, através da Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Buritis, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período para execução dos serviços ora contratados terá seu início de acordo com o calendário letivo oficial da SEMECE, sendo expedida "**Ordem de Serviço"** pela Prefeitura Municipal de Buritis e terá duração de **210 dias** letivos, com início previsto em 2023, podendo retornar em 2024. Tendo o contrato **vigência de 12 (doze) meses**, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Cabe à contratada executar os serviços, conforme calendário escolar vigente.
Podendo ser prorrogado em consonância o Artigo 57, II, da Lei 8666/90, com antecedencia de 30 (trinta) dias, conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do objeto deste Contrato é de **R$ 222.604,20** (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos, sendo o valor unitário por Km de **R$ 7,55** (sete reais e cinquenta e cinco centavos);
6.2 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, em conta bancária indicada pela prestadora dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e atestação do fornecimento a contento dos serviços;
6.3 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
6.4 Deverá apresentar o relatório de Serviços Executados atestados pela Coordenação da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização;
6.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Conforme documento localizado no ID (16° 1.09C.A78) despesa com a execução do presente contrato correrá a conta dos Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação;
Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%;
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 164

02.07.01- Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar 25%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Ficha 128.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária está enquadrada dentro da unidade, programa, elemento de despesa e fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação.
8.2 - **Ficando o presente CONTRATO condicionado a efetuação do empenho referente ao valor do exercício em curso, conforme previsão legal da legislação vigente**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
Advertência;
multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
não mantiver a proposta, injustificadamente;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal;
falhar ou fraudar na execução do contrato.
A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**
Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

9.10.1 Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
9.10.2 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
9.10.3 O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
9.10.4 A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
9.10.5 O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
9.10.6 A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

9.10.6.1 Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**
A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média.**
A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**
A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**
A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**
A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**
A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão de contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
e) A paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação o CONTRATANTE;
A subcontração total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transparência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;
h) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
j) A dissolução da CONTRATADA;
k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão deste contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas, "a", 'j" e "p" do subitem 10.1.;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA FROTA E VISTORIA

O recebimento da frota será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Buritis, em data e horário a ser Comunicado pela Comissão de Recebimento, tendo a empresa vencedora do certame, 15 dias para apresentação do quantitativo de veículos, incluindo os veículos reservas, com todos os requisitos necessários conforme o presente Termo de Referência.
A aprovação dos veículos na vistoria de recebimento da frota é condição imprescindível à homologação do ato licitatório, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste Termo e no edital. Que a partir daí tem no máximo de 05 dias úteis para início da vistoria junto ao DETRAN-RO, cuja aprovação na totalidade dos veículos é condição imprescindível para contratação. A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.
Será elaborado relatório pela Comissão de Recebimento ao qual constará o quantitativo de veículos e a existência ou não dos itens básicos nos mesmos, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, ao qual será encaminhado a Comissão de Licitação para prosseguimento do ato licitatório, os quais deverão ser anexados ao processo.
No Ato de apresentação dos VEÍCULOS a Comissão de Recebimento nomeada pela Administração municipal, avaliará:

Condições do objeto ofertado parte interna e externa (lanternas, estofamento, cintos de segurança, etc.);
Quantitativo dos veículos licitados;
Ano de fabricação cada veículo;
Equipamentos obrigatórios em lei;
Condições de conservação dos veículos;
Condições dos pneus;
Documentação dos veículos.

Os veículos que forem submetidos e recebidos pela Comissão não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela contratada ou se for necessário, porém os veículos substitutos devem possuir autorização e licenciamento expedidos pelo órgão competente e obedecer às mesmas condições deste Termo de Referência, Termo de Contrato e leis afins.

Para formalização do contrato, os veículos devem possuir "AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR" expedida pelo DETRAN-RO, conforme Art. 136 caput, do CTB, a qual deve ser renovada semestralmente pelo mesmo órgão, como condição para a continuidade da execução contratual. Sendo que o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.
A empresa deverá apresentar os veículos no local e horário previamente estabelecido, para realização da vistoria técnica pelo órgão competente, munido de cópias dos documentos relacionados abaixo:

a) Comprovante de adimplência com o IPVA;
b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado;
c) Comprovante de adimplência com o DPVAT;
d) Cópia da CNH do(s) condutor(es) dos veículos categoria "D" ou superior, onde deve constar a observação: serviço remunerado;
e) Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme Art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E ANO DE FABRICAÇÃO

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc., indicadores tais como: hodômetro, tacógrafo, medidor de combustível e temperatura, filtros de óleo e ar, parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.
Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.
Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte Escolar não poderão exceder a **16 (dezesseis)** anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, conforme Lei Municipal nº 1014/2016, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato nomeado especificamente para esse fim, não podendo em hipótese nenhuma o mesmo exercer a função de gestor do processo e Fiscal de Contrato, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA E DO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Fazer relação de alunos com nome, endereço, data de nascimento, telefone dos pais ou responsáveis, mantendo sempre atualizada (monitor);
Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na Escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno verificando se o aluno está em segurança na hora da saída do veículo (monitor);
Acompanhar e deixar os alunos dentro da instituição de ensino e conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares (monitor);
Ajudar os alunos a subir e descer escadas dos transportes e orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela (monitor);
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte Escolar (monitor);
Ter disponibilidade de horário para o trabalho (ambos);
Executar atividades disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Buritis (ambos);
Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer situação, para garantir segurança dos alunos (ambos);
Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, à direção da Escola (ambos);
Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito e encaminhar os casos de indisciplina a direção Escolar que requerem menor atenção, e se maior ao Conselho Tutelar Municipal (ambos);
Comunicar regularmente o diretor ou responsável pela unidade Escolar, ou o Secretário Municipal de Educação, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço (ambos);
Dar tratamento especial ao aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, inclusive auxiliando aos pais de alunos especiais na locomoção dos alunos (ambos);
Agir como intermediário entre os alunos e os responsáveis, comunicando quaisquer eventualidades e quaisquer desvios de comportamento dos mesmos (ambos);
Disponibilizar de equipamento de smartphone ou similar próprio, para a instalação do aplicativo denominado TRANSCOLAR RURAL (monitor).
Manusear equipamento de smartphone ou similar para uso do aplicativo de controle do transporte escolar (TRANSCOLAR RURAL), bem como utilizá-lo diariamente com fins de registro de embarque e desembarque de alunos, entre outros (monitor).
Assinar folha de ponto diariamente na Unidade Escolar em caso de falta apresentar atestado comunicando a empresa e a direção da escola (ambos);
Conduzir o veículo com segurança para os usuários e terceiros demostrando total habilidade e perícia, não podendo em hipótese nenhuma, repassar a direção do veículo a outros, mesmo que tal indivíduo possua habilitação pra tal, exceto nos casos fortuitos, desde devidamente comunicado à SEMECE (motorista);
Abster do consumo de álcool ou qualquer outra substância psicoativa durante o exercício da função (ambos);
Cumprir com o Artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (motorista).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos Micro-ônibus Escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no **parágrafo único,** do **art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato.
17.2 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Buritis/RO, 25 de julho de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
CLEONICE SILVA VIEIRA
Decreto nº 1773/GAB/PMB/2017

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
CNPJ Nº 03.422.390/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/PMB/2023

Processo nº 433-1.8.2023 "*Mãe*" (ID: 94.BBB)

Processo nº 433-1.8.1-2023 "*Filhote*" (ID: AD.AA7)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TRAJETOS: 01
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO EM ID (16° 1.09C.A78).

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha: 164

02.07.01 Secretaria Municipal de Educação
Manutenção do Transporte Escolar 25%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Ficha: 128

Ob.: Fica o presente contrato condicionado a efetuação de empenho, referente aos créditos orçamentários de cada exercício.

VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 7,55
TOTAL DE KM/DIA: 140.4
TOTAL DE KM/ANO: 29.484

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 222.604,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 210 DIAS LETIVOS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
CLEONICE SILVA VIEIRA
Decreto nº 1773/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7E719642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 394/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 394/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	25/03/2023		25/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ji-Paraná – RO, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realização de tratamentos médicos especializados no CERAJI. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 3170/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 218/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 25/03/2023 as 06h00min Retorno: 25/03/2023 as 12h00min Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA ETIOS PLACA NDQ-9596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFBA560C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 24/2023

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 24/2023 CELEBRADO ENTRE EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO;

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Por meio deste Aditivo fica alterado o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº **24/2023** que tem por objeto Serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos da Prefeitura Municipal de Corumbiara- RO, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico que passa a vigorar com a seguinte redação:
DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2022 e Termo de Referência.

Serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos da Prefeitura Municipal de Corumbiara- RO, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.	
SECRETARIA	**TOTAL**
SEMOSP	**R$ 500.000,00**

SEMAM	**R$ 500.000,00**
SEMUSA	**R$ 430.000,00**
SEMED	**R$ 460.000,00**
SEMAF	**R$ 30.000,00**
SEMAS	**R$ 80.000,00**
SUB-TOTAL	**R$ 2.000.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,01%	**R$ 200,00**
TOTAL A PAGAR	**R$ 2.000.200,00**

Fica aditivado o montante de **R$ 500.000,00 (quinhentos) mil reais**, somando um acréscimo de **25%** do valor inicial do contrato, sendo:

SEMOSP	**R$ 250.000,00**
SEMUSA	**R$ 200.000,00**
SEMAF	**R$ 10.000,00**
SEMAS	**R$ 40.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,01%	**R$ 50,00**
TOTAL A PAGAR	**R$ 550.000,00**

Parágrafo único: o contrato fica alterado para o montante de **R$ 2.550.200,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos reais).**

LEIA – SE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Por meio deste Aditivo fica alterado o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato nº **24/2023** que tem por objeto Serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos da Prefeitura Municipal de Corumbiara- RO, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico que passa a vigorar com a seguinte redação:
DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste a aquisição dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2022 e Termo de Referência.

Serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos da Prefeitura Municipal de Corumbiara- RO, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.	
SECRETARIA	**TOTAL**
SEMOSP	**R$ 500.000,00**
SEMAM	**R$ 500.000,00**
SEMUSA	**R$ 430.000,00**
SEMED	**R$ 460.000,00**
SEMAF	**R$ 30.000,00**
SEMAS	**R$ 80.000,00**
SUB-TOTAL	**R$ 2.000.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,01%	**R$ 200,00**
TOTAL A PAGAR	**R$ 2.000.200,00**

Fica aditivado o montante de **R$ 500.000,00 (quinhentos) mil reais**, somando um acréscimo de **25%** do valor inicial do contrato, sendo:

SEMOSP	**R$ 250.000,00**
SEMUSA	**R$ 200.000,00**
SEMAF	**R$ 10.000,00**
SEMAS	**R$ 40.000,00**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 0,01%	**R$ 50,00**
TOTAL A PAGAR	**R$ 500.050,00**

Parágrafo único: o contrato fica alterado para o montante de **R$ 2.500.250,00 (dois milhões, quinhentos mil, duzentos e cinquenta reais)**

Corumbiara/RO, 31 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Representante da Empresa:
Vólus Instituição de Pagamento LTDA
Contratada

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI
Procurador Jurídico

ISAURO DE CERQUEIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Adriano da Costa Reginaldo

Evandro Antônio de Souza

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:48EF2539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78 - TEL: (41) 3225 - 2766
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CAVET , Nº 238 – CURITIBA – PR.
CEP: 82.300-340
EMAIL: novaeracuritiba@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU LISO 225/65/R16	**KINKBOSS G326**	**UN**	**24**	**R$ 645,06**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
05	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**CONFORSER CF1000**	**UN**	**12**	**R$ 708,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
06	PNEU LISO 225/70/R16	**TRACMAX X-PRIVILO**	**UN**	**08**	**R$ 644,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
08	PNEU LISO 225/75/ R 16	**CONFORSER CF300**	**UN**	**12**	**R$ 693,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
11	PNEU LISO 195/65/R15	**XBRI FASTWAY**	**UN**	**04**	**R$ 379,99**	**COMERCIAL NOVA**

						ERA LTDA.
12	PNEU LISO 185/60/R15	**DURABLE DC01**	**UN**	**08**	**R$ 324,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
15	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**02**	**R$ 145,17**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
19	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETR O, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado p ela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Farestone, Michelin ou de qualidade similar.	**ASHA R1**	**UN**	**02**	**R$ 2.199,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
26	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20	**SBN**	**UN**	**12**	**R$ 54,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
30	PROTETOR PARA PNEU 17.5/25	**CARRETEIRO**	**UN**	**04**	**R$ 378,36**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
38	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**10**	**R$ 129,99**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
39	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 – Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
44	PNEU 185.70.14 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**KUMHO KR26**	**UN**	**04**	**R$ 416,00**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
45	PNEU 235/75R.15 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SUNFULL HT782**	**UN**	**04**	**R$ 824,00**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**
47	PNEU 1400 X 24 CAPACIDADE 16 LONAS (RESERVA DE COTA ITEM 40)	**SUPERGUIDER G2/L2**	**UN**	**05**	**R$ 3.388,90**	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Nova Era LTDA.
C.N.P.J.: 49.997.888/0001-78
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1AA8C9C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80 - TEL: (69) 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI , Nº 389 – ALVORADA – OURO PRETO DO OESTE – RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: cb-opo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	PNEU LISO 175/65/R14	**DUNLOP**	**UN**	**28**	**R$ 348,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
07	PNEU LISO 185/65/R15	**ROADKING**	**UN**	**08**	**R$ 349,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
32	PNEUS 215/75 R17,5	**SPEEDMAX**	**UN**	**14**	**R$ 950,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**
37	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen 13.180.	**DURABLE**	**UN**	**02**	**R$ 2.260,00**	**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Victo E Leszczynski Auto Peças LTDA.
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80
CLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FE06744E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUS , Nº 2048 – ELDORADO – CACOAL – RO.
CEP: 76.966-216
EMAIL: rally_pneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ NERI CORREIA LIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	PNEU LISO 205/75/R16.	**DURABLE**	**UN**	**24**	**R$ 546,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
09	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	**DURABLE**	**UN**	**04**	**R$ 799,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
13	PNEU LISO 265/60/R18	**XBRI**	**UN**	**08**	**R$ 840,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
18	CÂMARA PARA PNEU 18.4/34	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 455,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
21	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 197,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
22	PNEU TRASEIRO 18.4/30	**ALIANCE**	**UN**	**02**	**R$ 4.350,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
24	CAMARA PARA PNEU 18.4/30	**MAGNUM**	**UN**	**02**	**R$ 345,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
25	PNEU 900 X 20 LISO – NOVO MISTO, DE 1ª LINHA, RADIAL	**CENTELLA**	**UN**	**04**	**R$ 1.768,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
28	PNEU 900 X 20 INTERMEDIÁRIO	**CENTELLA**	**UN**	**08**	**R$ 1.790,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
31	CAMARA PARA PNEU 17.5/25	**MAGNUM**	**UN**	**04**	**R$ 450,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
33	PNEU 195/65 R15	**XBRI**	**UN**	**08**	**R$ 399,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
41	PNEUS DIANTEIRO 12X16.5 RADIAL CAPACIDADE DE 10 LONAS	**ATF**	**UN**	**20**	**R$ 1.550,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**
46	PNEU 17.5/25, 16 LONAS (RESERVA DE COTA ITEM 29)	**ALIANCE**	**UN**	**04**	**R$ 4.200,00**	**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PAÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Rally Pneus Com. De Pneus E Paças Para Veículos LTDA.
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09
JOSÉ NERI CORREIA LIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E58D4203

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: ROD, JOÃO LEOPOLDO JACOMEL , Nº 4459, BLOCO 109, SALA 06, JARDIM PRIMAVERA – PIRAQUARA – PR.
CEP: 83.302-000
EMAIL: evokimportacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JHANSSEN RENAN MEDEIROS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	PNEU LISO 275/80/R 22,5	**WESTLAKE**	**UN**	**12**	**R$ 2.289,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
10	PNEU LISO 225/65/R17	**ROADKING**	**UN**	**04**	**R$ 724,81**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
14	PNEU DIÂNTEIRO 14.9/24 TM.95	**LOADMAXX**	**UN**	**02**	**R$ 3.117,36**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
16	CAMARA PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**TORTUGA**	**UN**	**02**	**R$ 418,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
17	PNEU TRASEIRO 18.4/34	**FORE RUNNER**	**UN**	**02**	**R$ 5.499,94**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
27	CAMARA PARA PNEU 900 X 20	**QBOM**	**UN**	**12**	**R$ 149,91**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
34	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, par a rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem.	**WESTLAKE**	**UN**	**16**	**R$ 2.999,95**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
35	PNEU 295/80 R22.5 – Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem	**WESTLAKE**	**UN**	**04**	**R$ 3.000,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
36	PNEUS BORRACHUDO 1000X20 CAMINHAO CARGO	**WESTLAKE**	**UN**	**08**	**R$ 1.720,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
42	PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 – Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand	**SUPER GUIDER**	**UN**	**10**	**R$ 4.200,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
43	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**JK**	**UN**	**06**	**R$ 1.959,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Evok Importação E Distribuição LTDA.
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42
JHANSSEN RENAN MEDEIROS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:38D99B2A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023
PROCESSO N.º 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2023

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAPURA PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA , Nº 7810, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.811-738
EMAIL: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: JAPURA PNEUS LTDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	PNEU 17.5/25, 16 LONAS (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**DURABLE**	**UN**	**12**	**R$ 4.000,00**	**JAPURA PNEUS LTDA.**
40	PNEU 1400 X 24 CAPACIDADE 16 LONAS (ITEM AMPLA CONCORRENCIA)	**DURABLE**	**UN**	**15**	**R$ 3.500,00**	**JAPURA PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/S.R.P./2023**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 046/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 31 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Japura Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
JAPURA PNEUS LTDA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D23F248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO 137/2023 - APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** com **CNPJ n ° 087.582.327-02**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Abobora	KG	03	4,02	12,06
02	Alface	KG	04	13,55	54,20
03	Cheiro-verde	KG	01	22,27	22,27
04	Couve	KG	01	16,90	16,90
05	Banana	KG	15	4,89	73,35
06	Abacaxi	KG	30	4,74	142,20
07	Limão taiti	KG	01	4,45	4,45
08	Mandioca	KG	15	3,64	54,60
09	Pimenta de Cheiro	KG	01	14,67	14,67
10	Polpa de Acerola	KG	75	13,51	1.013,25
TOTAL					1.407,95

Cujubim-RO, 03 de julho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4215E0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, DE 02/08/2023 - PREFEITURA DE CUJUBIM/RO - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 02 de agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Maria Coelho Xavier
2º	Raimundo Costa Sodré
3º	Rita de Cássia Pinheiro de Lucena
4º	Jeneci do Carmo Gomes
5º	Elisângela Pinheiro de Lucena
6º	Vivalda Nunes Batista
7º	Marcia Maria Bueno
8º	Andreia Baldrigues
9º	Georgina Luz Almondes
10º	Silvania Marques da Silva
11º	Rosiane Vieira Lovo
24º - VAGA DEFICIENTE	Lucas Teixeira

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Marinez Alves Dornela Klaus Dutra

1.3 CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Atalia Serra Félix
2º	Marineide Pinheiro dos Santos
3º	Maria Coelho Xavier

1.4 CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Juvercina Neres Pereira

1.5 CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Jeneci do Carmo Gomes
2º	Wanessa de Matos Rocha

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3**Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.

h) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AAAEA3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.087/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.087/PMMA/2023.

"REGULAMENTA ESCALA DE TRABALHO DO SETOR DE RADIOLOGIA E LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR ESCALA, HORÁRIO DE TRABALHO DO SETOR DE RADIOLOGIA E DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos servidores que desempenham suas atividades no Setor de Radiologia e do Setor de Laboratório, sendo distribuído no quadro abaixo:

LABORATÓRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
HORÁRIO	12h	12h	12h	12h	12h	12h
RAIO X	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
HORÁRIO	8h	8h	8h	8h	8h	8h

Art. 2º- Cada servidor do laboratório laborará três plantões semanais (12x36), perfazendo 36h de trabalho semanais.

Art. 3º Cada servidor do setor de raio x laborará três plantões semanais (8x40), perfazendo 24h de trabalho semanais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:15A22251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 092/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000441-6.2.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA, 10 (DEZ) PONTOS DE 100 MB (CEM MEGABYTES), 07 PONTOS DE 200 MB E 1 PONTO DE 300 MB.
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze) meses** a contar de 17/08/2023 à 17/08/2024.
DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QNT	UNID	LINK	Valor Unit.	Valor Total
02	Fornecimento de internet com eficiência de 80% de download e upload de tráfego ilimitado, **com fornecimento de equipamento.** 10 Pontos de 100 MB.	12	MÊS	100 MB **5 PONTOS**	R$ 113,00	R$ 6.780,00
03	Fornecimento de internet com eficiência de 80% de download e upload de tráfego ilimitado, **com fornecimento de equipamento.** 07 Pontos de 200 MB.	12	MÊS	200 MB **2 PONTOS**	R$ 170,00	R$ 4.080,00

04	Fornecimento de internet com eficiência de 80% de download e upload de tráfego ilimitado, **com fornecimento de equipamento.** 1 Ponto de 300 MB.	12	MÊS	300 MB **1 PONTO**	R$ 190,00	R$ 2.280,00
Valor total: **R$ 13.140,00** (Treze mil, cento e quarenta reais).						

Monte Negro - RO, 02 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FA5206BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Ação Programática: 03.01.04.124.007.2.077 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
06	Und	Inscrições no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em *Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria – 17 (dezessete) meses e 15 (quinze) dias de duração.*	R$ 13.537,50
VALOR TOTAL: R$ 81.225,00			

JUSTIFICATIVA (causas)
Da Contratação do Serviço:
O curso de pós-graduação – *MBA em Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria* propõe uma formação integral e interdisciplinar envolvendo a área de Administração Pública, a fim de contribuir nas auditorias com maior efetividade e eficácia nas atividades finalísticas deste Órgão de Controle Interno.
Desta forma a contratação justifica-se na observação da natureza, finalidade/competência da Controladoria Geral do Município, disposta no art. 1º do Decreto nº 15.352/2018 – *Regimento Interno,* qual seja, **avaliação de eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, e dentre outros cujos aspectos técnicos exige constante** capacitação de seus servidores voltados ao atendimento de sua função finalística, interesse relevante para administração Municipal e que guarda correlação com as funções do cargo ocupado.
Destaca-se ainda, que a administração Pública tem a obrigação de promover capacitação e formação continuada dos servidores, oferecer cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento de habilidades diversas, às suas custas, pertinente às atribuições funcionais dos servidores, o que será oferecido por meio do curso supramencionado.
Da Inexigibilidade:
De acordo com a Lei 8.666/1993, é possível a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, senão vejamos o art. 25, II, § 1º:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(…)
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Destaca-se o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União/TCU, no qual a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Neste sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:
.Súmula nº 252 – TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Pois bem, assim sendo, no que se refere ao serviço técnico especializado, a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia – Moacyr Grechi – AASCAM (Faculdade Católica de Rondônia – FCR), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, declarada como instituição de Utilidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio da Lei n° 5.499, de 20 de dezembro de 2022, vem assumindo uma função verdadeiramente pública para o fim de transformar a região no sentido de lhe proporcionar autonomia, em especial pelo caminho árduo e longo de formação e qualificação de profissionais nos níveis mais elevados do ensino formal, quais sejam: mestres e doutores.

De igual modo, compulsando os autos resta claro a singularidade da contratação, visando a inscrição de 6 (seis) servidores no "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em *Direito Administrativo, Gestão Pública e Auditoria".* Organizado pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia – Moacyr Grechi – AASCAM (Faculdade Católica de Rondônia – FCR) - CNPJ: 09.529.939/0001-12.

Quanto à natureza singular do serviço, no dizer de Marçal Justen Filho, a singularidade do 'objeto' consiste, na verdade, na singularidade (peculiaridade) do 'interesse público a ser satisfeito'. A raiz da inexigibilidade da licitação reside na necessidade a ser atendida e não no objeto ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse público concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público."
Em outras palavras, a natureza singular caracteriza-se pela plena satisfação do interesse público perquirido pela Administração, devendo ser contratado um profissional ou uma empresa cujo conceito no campo de sua especialidade permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, o que resta demonstrado nos autos.

Por fim, no que se refere à notória especialização do contratado, vejamos a definição proferida na Decisão nº 565/95 – TCU – TC nº 578/95 – Primeira Câmara – Relator Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, notória especialização:
"Será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as interpretações flagrantemente abusivas, defendendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga."

Desta forma, a escolha da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia – Moacyr Grechi – AASCAM (Faculdade Católica de Rondônia - FCR), inscrita no CNPJ sob nº 09.529.939/0001-12, é fundamentado no serviço técnico profissional especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do prestador, permitindo aferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Associação de Assistência à Cultura na Amazônia – Moacyr Grechi – AASCAM (Faculdade Católica de Rondônia - FCR)
CNPJ: 09.529.939/0001-12
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Comprovante de Inscrição;
DATA: 09/03/2023; (e-DOC: E88198C8); 13/06/2023 (e-DOC: 83698554)

PARECER JURÍDICO
PROCESSO: 00600-00009523/2023-48
PARECER JURÍDICO Nº: 381/SPACC/PGM/2023
DATA: 21/07/2023; **e-DOC:** 9C8A68F1
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7885FB0F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 49/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00031819/2023-45.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), bem como o adicional de deslocamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de Campo Grande/MS, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar na 47° Reunião Técnica do Conaci (RTC), período de 19/09/2023 a 22/09/2023, conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 30/GAB/CGM/2023 (e-DOC: 55BEAA17), devidamente autorizado pelo Secretário Geral de Governo (e-DOC: E3F658EC).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral Adjunto	Campo Grande/Mato Grosso do Sul	3 + (½)	R$ 1.200 (valor integral – art. 3º, I.) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 600,00 (art.10º)	R$ 4.200 (diárias) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R$ 600,00 (art.10º)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:273C35AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.007.2.0001 **Elemento de despesa**: 4.4. 90. 52 – Outros Materiais Permanentes **Fonte de recurso**: 1.709 – Transferência da União referente A Cota Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos

ITEM DA ARP nº 384/2022/SUPEL	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
02	**MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR:** (2.6 GHZ ATÉ 5.0 GHZ, OU SUPERIOR) (ACIMA DE 13076 PONTOS CONFORME BASE DE DADOS BENCHMARKS.UL), POSSUIR, NO MÍNIMO, (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS COM, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) THREADS, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA X86 E X64, ALÉM DE MEMÓRIA DE VÍDEO E MEMÓRIA CACHE L3 INTEGRADAS; DE ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PARA O MODELO, NO MERCADO NACIONAL (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES CUJA FABRICAÇÃO TENHA SIDO DESCONTINUADA); MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, 3200MHZ, OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (PLACA MÍNIMO COM 2 SLOTS); ARMAZENAMENTO: UNIDADE FORMATO NVME M.2 (NONVOLALE MEMORY EXPRESS) SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB (QUATROCENTOS E OITENTA GIGABYTES), DE ATÉ 3.500MB/S PARA LEITURA, 565MB/S PARA GRAVAÇÃO; SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE; PLACA DE REDE WI-FI: PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC MU-MIMO; 1.7.3.2. TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5,0GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; CONTROLADORA DE VÍDEO: INTERFACE DA CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR. PLACA MÃE DEVE POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) CONEXÕES DE VÍDEO DISPLAYPORT/VGA/HDMI; DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 02 (DOIS) MONITORES EXTERNOS, SEM ESPELHAMENTO DA TELA, EM RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE 1920 X 1080 COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE: TECLADO USB ÓPTICO MULTIMÍDIA PRETO (PORTUGUÊS ±BRASIL), DE NO MÍNIMO 107 TECLAS, PADRÃO ABNT-2; APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA E CONECTOR USB, ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM ³NET SCROLL´ COM NO MÍNIMO DE 1.000DPI DE RESOLUÇÃO; CONTROLADORA DE ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM EXTERNAS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO PAINEL FRONTAL OU COMBINADOS; O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO; SUPORTE A DIRECTX 12; INTERFACES: CONTROLADORA USB ³UNIVERSAL SERIAL BUS´ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR; DO TOTAL DE PORTAS DO EQUIPAMENTO, AO MENOS 2 (DUAS) ENTRADAS USB 3.0 DEVERÃO SER INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI; CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA, VELOCIDADE ETHERNET 10/100/1000 ³AUTOSENSING´CONECTOR RJ-45 FÊMEA; LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE DE REDE; PADRÕES IEEE: 802.1AE (MACSEC), 802.1P (VLAN), 802.1Q (VLAN), 802.1X (VLAN) 802.3, 802.3AB (GIGABIT ETHERNET), 802.3AD (LINK AGGREGAON), 802.3AF (POWER OVER ETHERNET), 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET) 802.3U (AUTO NEGOAON), 802.3X (FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL); GABINETE: DESIGN TIPO COMPACTO (ULTRA SMALL FORM FACTOR); GABINETE PROJETADO COM DESIGN ESPECÍFICO PARA TRABALHAR TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL, HAVENDO PROTEÇÃO EMBORRACHADA, TIPO PÉS DE APOIO, OU SUPORTE, PARA PELO MENOS UMA DESSAS POSIÇÕES. GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 36 MESES. MARCAS/MODELOS SIMILARES OU EQUIVALENTES COM AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA: - DELL - VOSTRO SMALL DESKTOP - HP - PRODESK HP 405 G6 MINI - LENOVO - THINKCENTRE M80Q. (COTA DO ITEM 1)	48 unidades	R$ 5.352,05	R$ 256.898,40
06	**MONITOR DE VÍDEO ±LED**: TELA ULTRA-AMPLA DE NO MÍNIMO 23" OU SUPERIOR, COM TAXA DE PROPORÇÃO 16:9 E ÂNGULO DE VISÃO DE 160°/170°; POSSUIR RECURSOS DE ADAPTAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO USUÁRIO COM OS RECURSOS DE AJUSTE DE ALTURA, GIRO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO; POSSUIR TELA COM TRATAMENTO ANTIREFLEXO; TAXA DE PROPORÇÃO: WIDESCREEN - 16:9; TIPO DE PAINEL: TN; RESOLUÇÃO NATIVA: TAXA MÍNIMA DE 1600 X 900; LUMINOSIDADE: 250 CD/M2; TAXA DE CONTRASTE: 1000:1; TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA: 5MS (CINZA A CINZA); AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO ÂNGULO MÍNIMO DE VISÃO: (160° VERTICAL/170° HORIZONTAL); CONECTIVIDADE: DP, VGA, HDMI E CABOS; INCLUSOS: CABO DE FORÇA, DP, HDMI. PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 36 MESES. (COTA DO ITEM 5)	17 unidades	R$ 1.139,31	R$ 19.368,27
07	**NOBREAK 1200VA OU SUPERIOR:** TOPOLOGIA NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE; TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; TENSÃO SAÍDA 115V; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; RETANGULAR PWM; FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0.5; CONEXÃO DE ENTRADA PLUGUE NBR 14136; CONEXÃO DE SAÍDA 6 TOMADAS NBR 14136; TEMPO DE AUTONOMIA 30 UNI (MÍNIMO) 30 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 23,0"; ESTABILIZADOR INTERNO; FILTRO DE LINHA; FORMATO TORRE; FUSÍVEL PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA; BATTERY SAVER; MICROPROCESSADOR MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH; FUNÇÃO TRUE RMS; AUTOTESTE; RECARREGADOR STRONG CHARGER; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; SINALIZAÇÕES LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK; ALARME AUDIOVISUAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL); PROTEÇÕES PARA A CARGA QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU; PROTEÇÕES DO NOBREAK SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADO; POTÊNCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA. PRAZO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES.	30 unidades	R$ 667,34	R$ 20.020,20
Valor Total……..				**R$ 296.286,87**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Geral de Governo (SGG), com fulcro nos Arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, é composta pelos Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeito, Departamentos, Gerências e Superintendências, tendo em vista subsidiar o Exmo. Senhor Prefeito em suas atividades, bem como na manutenção administrativa desta secretaria. É imprescindível, para tanto, a disponibilização de bens e insumos que possam garantir o labor dos servidores desta Secretaria Geral de Governo (SGG) com a devida dignidade, e o mínimo existencial para a manutenção do bem-estar dos mesmos é objeto essencial em discussão. Assim sendo, há de se falar, portanto, na modernização dos instrumentos utilizados pelos servidores que aqui laboram, objetivando o aprimoramento dos serviços prestados pelos mesmos, tendo em vista a precariedade dos equipamentos que se encontram em atual utilização nos meândrios da sede deste Poder Executivo, que apenas corroboram para maior morosidade dos programas *softwares*. Sabe-se que, com o advento da modernização dos serviços prestados de tecnologia, gerou-se, por tabela, a necessidade de *update* das máquinas, a multiplicação das telas (na busca pela garantia de maior celeridade ao servidor) que, muitas das vezes, é multitarefas ao cumprir seus deveres dentro deste órgão, na incessante busca pela satisfação de seu dever ao bem público e ao munícipe da cidade de Porto Velho.

No mais, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 15.402 de 22 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços alterados pelo Decreto 15.598, de 09 de novembro de 2018, previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Deve-se considerar, outrossim, que a referida adesão a Ata de Registro de Preços nº 384/2022/SUPEL, Pregão Eletrônico nº 487/ 2022, atende as necessidades desta, no que diz respeito ao pretendido. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, obriga aos gestores a adotarem medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação deste serviço essencial causaria grave perturbação da ordem e violação a paz pública. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro." (FILHO, 2010). Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de tecnologia com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente e ao ser humano. Mediante a autorização por parte do Órgão Gerenciador e da empresa detentora do registro de preço que manifestou interesse em fornecer os equipamentos, conforme apensado aos autos. Assim sendo, justificamos a eminente necessidade da adesão a ARP em tela por meio de "carona" para aquisição do objeto supracitado.

Frente ao exposto, justificamos a adesão ARP mencionada, utilizando o Instituto do "Carona", sendo a opção mais célere e eficiente para a aquisição do pretenso objeto.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: E-DOC Nº 3C753244
ATA: N°384/SUPEL/2022
VALIDADE: 14/12/2022 A 14/12/2023
PREGÃO: n°369/2022/SUPEL **PUBLICAÇÃO:** 14/12/2022

FORNECEDOR(ES)

RAZÃO SOCIAL: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL – EIRELI
CNPJ: 16.501.916/0001-65
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC Nº 349CF8BE TERMO DE ACEITE DATA: 02/03/2023
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOlOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 05.587.568/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC Nº 5D9A0630 TERMO DE ACEITE DATA: 10/05/2023

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0388/SPACC/PGM/2023
DATA: 2A/07/2023 **E-DOC Nº 0074C6B8 – FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94C8D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°571/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00032232/2023-53

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01(uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. Para executar as seguintes atividades de fiscalização, supervisão e apoio à empresas terceirizadas onde executarão atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros do Distrito de União Bandeirante no período de 07/08 a 21/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 518/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 31/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Silva Souza	3591	Motorista	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor Substituto do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A55576B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°543/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00022753/2023-01.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°526/SEMAGRIC/2023, 19 DE JULHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 397/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem

desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, no período de 07/07/2023 a 21/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 397/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci – Paraná.	14 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor Substituto de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB0354A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°576/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00031316/2023-70.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25. Para atender as seguintes atividades de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de União Bandeirante, no período de 10/08/2023 a 24/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 506/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 31/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor Substituto do Departamento de Estradas Vicinais em substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12661E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°575/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00030785/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Em caráter de urgência o servidor foi deslocado de imediato para o Distrito de Vista Alegre do Abunã, para exercer as seguintes atividades de nivelamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas linhas que contemplam o transporte escolar na respectiva localidade mencionada acima, por este motivo não foi possível uma prévia programação. no período de 10/07/2023 a 15/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 500/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	05 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor Substituto de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8882FB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°568/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9. 931/1, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº : 00600-00025448/2023-62.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°479/SEMAGRIC/2023, 26 DE JUNHO DE 2023**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte : Caminhão Pipa nº 02 placa: NCJ 4323, Para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema e Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 03/07/2023 a 17/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 429/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema e Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte : Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22, Para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema e Vista Alegre do Abunã. nos períodos de 25/07 a 08/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 429/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 19/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Extrema e Vista Alegre do Abunã	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56F9F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°574/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00030792/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 09 (Nove) meias diárias ½ , aos servidores abaixo relacionados, que se deslocou por meio do transporte Caminhão Basculante nº 38 Placa: QTH7F49, Em caráter de urgência o servidor foi designado para exercer as atividades de nivelamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas linhas que contemplam o transporte escolar no Ramal Bacia leiteira. no período de 08/06/2023 a 16/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 313/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 26/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Ramal Bacia leiteira.	09 meia ½	R$ 75,00	R$ R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor Substituto de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611BCFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.209, DE 1° DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n° 634/DEADM/GAB/SEMESC, de 05 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, autoriza o remanejamento de recursos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPOG;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 341.142,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.709	341.142,00	-
SUBTOTAL					**341.142,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.35	1.709	-	341.142,00
SUBTOTAL					**-**	**341.142,00**
TOTAL					**341.142,00**	**341.142,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00AF4BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 03/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS					
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018					
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023					
IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**				**Elemento de Despesa**
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB	10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos				3.3.90.30 – Material de Consumo
Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO COM DIMENSÃO 7,20M X 5,00M FABRICADA EM TECIDO USADO PARA CONFECÇÃO DE PARAQUEDAS, DUPLA FACE EM PROCESSO DE ESTAMPA TÊXTIL DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR FIOS DE GRANDES RESISTÊNCIAS E COM ALTO BRILHO. POSSUI TRILHA NA COR BRANCA, COM DOIS ILHOES RESISTENTES NAS PONTAS. PARA USO EXTERNO NAS CORES AMARELO OURO, AZUL ROYAL E PRETO.	UND	04	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00
Total Geral					**R$ 12.800,00**
JUSTIFICATIVA					
A aquisição faz-se necessária para identificação na entrada do perímetro urbano do Município de Porto Velho, através da bandeira oficial que outrora esteve hasteada no mastro localizado na rua da Beira com Rua Buenos Aires, ao lado da BR 364, porém com a ação da natureza (ventos, chuva e sol) ocorre a deterioração e rupturas (rasgos), assim se faz necessidade de aquisição para substituição, considerando o grande desgaste supracitado, informamos que a substituição da mesma bandeira é feita de 03 em 03 meses, sendo assim, a necessidade da aquisição de 04 unidades para atender a SEMUSB pelo período de 12 meses.					
FORNECEDOR					
a) MULTIFLAG INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ 39.816.932/0001-42, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 392/SPACC/PGM/2023 DATA: 25 de julho de 2023. Peça: 29. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.					

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8433160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 093/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 093/SEMUSB/2023
Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00031913/2023-02.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao Município de Pimenta Bueno/ RO, a fim de participar do evento **2º Fórum Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa**, promovido pelo ANAMMA que ocorrerá no Centro Cultural Antônio Augusto Neves. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Nissan Frontier, placa QTH0G24, a ser conduzido pelo servidor Marcelo Melo Barroso. **No Período de 07/08/2023 à 09/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Marcelo Melo Barroso	1003789	Diretor do Departamento de Saneamento básico	07 à 09/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
02	Gilma Aparecida Ávila da Silva Balbé	1005639	Professora	07 à 09/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
03	Camila Afonso dos Santos Rosa	83684	Bióloga	07 à 09/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
04	Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento e Drenagem Urbana	07 à 09/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
05	Ítalo da Silva Rodrigues	1005357	Secretário Municipal Adjunto	07 à 09/08/2023	02 ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B13430

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 011/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 011/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AMJ 0002	Auto de Infração 007910	06/06/2023	JOSÉ SANTO CAMARGO	00600-00023352/2023-60-e
AMU 0012	Auto de Infração 007912	06/06/2023	ESTEVÃO GUIMARÃES GONÇALVES	00600-00023381/2023-21-e
AMM 0609	Auto de Infração 007895	29/05/2023	LUCILENE RIBEIRO DA SILVA	00600-00023877/2023-03-e
AAM 0148	Auto de Infração 007931	16/06/2023	RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	00600-00025229/2023-83-e
AMM 0126	Auto de Infração 007933	19/06/2023	ADENILSON CASTRO DA CRUZ	00600-00025898/2023-55-e
AAM 0520	Auto de Infração 007915	01/06/2023	NATHACHA MORAES FUTERKO	00600-00026825/2023-81-e
AMM 0076	Auto de Infração 007920	02/06/2023	ANTÔNIO VALDECI LOPES DA SILVA	00600-00026832/2023-82-e
AMM 0076	Auto de Infração 007921	02/06/2023	ANTÔNIO VALDECI LOPES DA SILVA	00600-00026834/2023-71-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085FEA4C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 116/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 01 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025818/2023-61-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 (duas) diárias aos servidores: Jair da Silva Costa, Matrícula: 1003239, Cargo: Gerente de Divisão, João Batista de Oliveira Figueiredo, Matrícula: 1003131, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil, Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de monitoramento, Luiz Lemos Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e Tyron Lopes da Silva, Matrícula: 1005504, Cargo: Diretor Administrativo. Para o deslocamento dos servidores da Defesa Civil, a fim de atender às comunidades de Mutuns, Pau D'arco, Bom Jardim,Ilha dos Veados e São Miguel objetivando distribuir água mineral e hipoclorito nestas comunidades que não possuem água potável. O deslocamento será realizado por meio dos veículos oficiais, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Luiz Lemos de Farias e do caminhão Iveco/Tector 9-190, placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 21/08/2023 a 24/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jair da Silva Costa	1003239	623608	Gerente de Divisão	2	R$ 200,00	R$ 400,00
João Batista de Oliveira Figueiredo	1003131	816817	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	2	R$ 200,00	R$ 400,00

Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Tyron López da Silva	1005504	657253	Diretor do departamento de Administração e operações	2	R$ 200,00	R$ 400,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6F5E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO CONFORME EDITAL 001/CMDCA/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023 TORNAR-SE PÚBLICO INFORMAÇÕES REFERENTE AVALIAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO

COMUNICADO

Conforme EDITAL 001/CMDCA/2023 de 03 de maio de 2023 tornar-se público INFORMAÇÕES REFERENTE AVALIAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO.

A avaliação do Teste Psicológica ocorrerá no dia **08 de agosto de 2023**, com início **às 07 h30min**, nas dependências do **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura situada na **Avenida Jorge Teixeira,** s/n, Centro, no Município de Primavera de Rondônia-RO, a qual será de caráter eliminatório sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com **15 (quinze)** minutos de antecedência.
Obs: O candidato que não comparecer no horário marcado será desclassificado, conforme quadro abaixo.

CANDIDATOS		**HORÁRIOS**
01	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	07:30
02	ELIEL FEITOSA DE BARROS	08:00
03	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	08:30
04	ARIELE PEREIRA TELAROLLI	09:00
05	SABRINA VALÉRIA BARON OLIVEIRA	09:30
06	AMANDA BEZERRA COUTINHO	10:00
07	DANIELA DA SILVA GUEDES	10:30
08	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	11:00
09	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	11:30
XX	**INTERVALO PARA O ALMOÇO**	**12:00**
10	LEIDIANE DA SILVA	12:30
11	MIKAELLA LOPES CABRAL DA SILVA	13:00
12	JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13:30
13	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	14:00
14	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	14:30
15	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	15:00
16	ERICA LETICIA FERNANDES DO P. PEREIRA	15:30
17	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	16:00
18	TAUNE DA SILVA	16:30
19	ANDRÉ BARBOSA	17:00

RIMAVERA DE RONDÔNIA 01/08/2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ED3E0E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO 361/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO 361/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem como objeto, contratação de prestação de serviços para confecção de vestimentas para Fanfarra Municipal para atender as festividades de 07 de setembro de 2023. Obs.: (a contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para a confecção dos itens. Conforme especificação no Detalhamento do Objeto.).

DA EMPRESA: SILVANI GOMES DE CARVALHO
CNPJ Nº: 27.826.674/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de boinas em tecido de Oxford azul turquesa, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	40	45,00	1.800,00
02	Confecção de coletes feminino em tecido de Oxford azul turquesa, com gola e com botões na frente, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	21	100,00	2.100,00
03	Confecção de coletes masculino em tecido de Oxford azul turquesa, sem gola e sem botões, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	16	90,00	1.440,00
04	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	24	120,00	2.880,00
05	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás, tipo jeans e botão nos cós, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	16	150,00	2.400,00
06	Confecção de camisete manga longa feminina, em tecido de tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	03	135,00	405,00
VALOR GLOBAL					**R$11.025,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 11.025,00 (Onze mil, vinte e cinco reais).**

JUSTIFICATIVA: A presente tem por finalidade em atender os alunos do Município de Rio Crespo/RO, com o objetivo de dar oportunidade para que outros alunos possam participar da fanfarra municipal, houve uma renovação de 90% no quadro de participantes. Devido ao ingresso destes novos componentes, e algumas peças terem ficado pequenas, necessitando desta confecção para atender as festividades do desfile de 07 de setembro de 2023.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 02 de agosto de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:17276B4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6069/2023 DE 10/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6069/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4286/2023 de 05/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 52.489,15 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.04.122.0018.1.042.		CONSTRUÇÃO DE MURO DO CRAS - CONV. Nº 319/PGE-2019	
123 - 4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.489,15
Total Suplementação:			**52.489,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.116.		CULTURA E VIDA SOCIAL	
27 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
30 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.244.0019.2.123.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
50 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
03.009.08.244.0020.2.135.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
89 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.489,15
Total Redução:			**52.489,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:22:50 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6DFF7CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6072/2023 DE 19/07/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício 2023	CNPJ 04.394.805/0001-18

Decreto nº 6072/2023 de 19/07/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4289/2023 de 17/07/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 507.079,50 (quinhentos e sete mil e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
35 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	507.079,50
Total Suplementação:			**507.079,50**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
306 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.800,00
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	361.446,25
308 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.833,25
Total Redução:			**507.079,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data d públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:24:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:431974D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6075/2023 DE 24/07/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2023
Decreto nº 6075/2023 de 24/07/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 20/12/2022. LEI**
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 623.778,30 (seiscentos e vinte e três mil] setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas

constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA,	
55 - 3.3.90.39.00.00	15000200	CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623.778,30
Total Suplementação:			**623.778,30**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	623.778,30
Total Redução:			**623.778,30**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 24/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:25:27 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EF2B8239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6076/2023 DE 24/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6076/2023 de 24/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
170 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
318 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
337 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.012.20.608.0011.2.070.		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	
359 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.012.20.608.0011.2.073.		INCENTINO À AGROINDÚSTRIA	
366 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
		JURÍDICA	
Total Suplementação:			**146.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
18 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
168 - 3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	

323 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
336 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.012.20.608.0011.2.070.		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	
356 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
02.012.20.608.0011.2.074.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
367 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
Total Redução:			**146.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.08.0109:25:52-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EA363E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6077/2023 DE 25/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6077/2023 de 25/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 82.848,04 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
293 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.848,04
296 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
320 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
339 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.2.048.		EVENTOS CULTURAIS	
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**82.848,04**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
299 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.848,04
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
322 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
337 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.2.048.		EVENTOS CULTURAIS	
7- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Redução:	**82.848,04**		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.08.01 09:26:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C20AF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 395/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (cama, mesa e banho), para atender as necessidades das escolas, hospital e demais unidades de saúde, unidades ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	**CNPJ**
PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267	47.199.093/0001-99
FAROL IND E COM LTDA	49.441.824/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
40.313,40	72.647,73	44,5083 %	32.334,33

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 02 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1AC8C26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	053/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 012/2023
Data Homologação:	01/08/2023
Objeto Homologado:	FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedores:

Empresa Detentora: **IZABEL PORTO AMORIM**	
CNPJ:	

01.629.618/0002-69					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Torneira de parede para pia, bica móvel com cano móvel 360º graus, jato espumante, com grande resistência, formato moderno e acabamento em metal cromado, acionamento com volante em forma de cruzeta, com no mínimo 20 cm de altura.	UN	01	R$ 94,85	R$ 94,85
02	Caixa plástica de descarga sem engate para vaso com capacidade de 6,8 a 9 litros, na cor branca.	UN	06	R$ 49,07	R$ 294,42
03	Torneira original para bebedouro de coluna Esmaltec gelágua com conector para mangueira. UN 0	UN	02	R$ 6,77	R$ 13,54
04	Sifão multiuso ajustável para pia, resistente a temperaturas de 90ºC	UN	05	R$ 7,91	R$ 39,55
05	Válvula plástica para lavatório branca de alta durabilidade	UN	04	R$ 4,82	R$ 19,28
06	Fechadura para porta de madeira.	UN	05	R$ 67,81	R$ 339,05
07	Lâmpada led alta potência 40w t100 6500k branco frio E27 3200LM Bivolt	UN	15	R$ 34,69	R$ 520,35
08	Dispenser cilíndrico porta copos descartáveis de plástico, com capacidade para 50ml. Ponteiras em aço inoxidável e cilindro central em plástico Transparente	UN	01	R$ 41,25	R$ 41,25
09	Fio flexível de cobre 2/5 vermelho	MT	50	R$ 2,50	R$ 125,00
10	Fio flexível de cobre 2/5 azul o verde	MT	50	R$ 2,50	R$ 125,00
TOTAL					**R$ 1.612,29**

Empresa Detentora: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA**					
CNPJ: **02.861.388/0001-40**					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Dispensador para papel toalha interfolhado confeccionado em prolipoleno resistente, com trava de segurança, com quite de instalação em parede, com suporte para 500 folhas com 2 dobras (23 cm x 2 3cm), ou 250 folhas com 3 dobras (23cm x 27 cm)	UN	04	R$ 74,40	R$ 297,60
02	Assento simples para vaso, com tampa, na cor branca.	UN	04	R$ 46,16	R$ 184,64
03	Válvula americana de escoamento para pia de cozinha, em inox, diâmetro de encaixe da pia 3. 1/2 (parte superior), diâmetro de saída 1. ½ (parte inferior)	UN	01	R$ 30,50	R$ 30,50
04	Conjunto uma tomado com 2 polos + terra, 20A, 250v, com placa	UN	02	R$ 17,15	R$ 34,30
05	Plafon para lâmpadas E 27 60W, produzido com termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre	UN	16	R$ 5,69	R$ 91,04
06	Controle remoto para ar condicionado Electrolux	UN	03	R$ 120,90	R$ 362,70
07	Barra de cano pvc de água de meia polegada	UN	02	R$ 25,87	R$ 51,74
TOTAL					**R$ 1.052,52**

Empresa Detentora: **BAQUER MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**					
CNPJ: **46.690.167/0001-22**					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Torneira de mesa para lavatório bica móvel com cano móvel 360º graus, jato espumante, com grande resistência, formato moderno e acabamento em metal cromado, acionamento em alavanca combinado com mecanismo de 1/4'' de Volta, com no mínimo 20 cm de altura.	UN	02	R$ 98,00	R$ 196,00
02	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	UN	05	R$ 5,00	R$ 25,00
03	Conjunto montado de interruptor simples com placa	UN	05	R$ 12,00	R$ 60,00
04	Conjunto uma tomada com 2 polos + terra, 10A, 250v, com placa	UN	05	R$ 12,00	R$ 60,00
05	Adaptador para tomadas em material plástico, de 2 pinos, com 3 entradas para 3 pinos, 10A, bivolt, material com alta durabilidade.	UN	12	R$ 8,00	R$ 96,00
06	Extensão elétrica de 2 pinos, com cabo de 5 M, 3 tomadas com entradas Tripolar	UN	02	R$ 32,00	R$ 64,00
07	Barra de eletroduto rígido sobrepor ½ barra 1,5 pvc sem rosca	UN	04	R$ 15,00	R$ 60,00
08	Chapa de aço zicada galvanizada largura 50 cm expessura 0,40mm	MT	10	R$ 37,00	R$ 370,00
09	Tinta para demarcação acrílica a base de resina embalagem de 900ml cor branca	UN	01	R$ 39,00	R$ 39,00
TOTAL					**R$ 970,00**

Empresa Detentora: **N G DA FONSECA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO**					
CNPJ: **45.349.380/0001-02**					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Torneira plástica de parede para tanque.	UN	02	R$ 9,00	R$ 18,00
02	Mangueira engate flexível PVC para pia cuba de banheiro de 60cm.	UN	02	R$ 9,00	R$ 18,00
03	Lâmpada fluorescente compacta com reator integrado 6500k emissão de luz branca.	UN	20	R$ 35,00	R$ 700,00
04	Fita isolante 18mm x 5m	UN	03	R$ 3,00	R$ 9,00
05	Filtro de linha, 3 tomadas, bivolt, transversal, FL3.	UN	09	R$ 35,00	R$ 315,00
06	Telhão fibrocimento 6 mm ondulado 110x 244 cm cinza	UN	04	R$ 70,00	R$ 280,00
07	Abraçadeiras pvc ¾ para eletroduto	UN	12	R$ 1,60	R$ 19,20
08	Fita isolante cor preta alta durabilidade, até 750V, 105 graus celsius largura 19mm comprimento 20m embalagem individual	UN	03	R$ 25,00	R$ 75,00
09	Veda calha cinza 400g de fácil aplicação, resistente a temperatura -20 / +60°c	UN	02	R$ 19,00	R$ 38,00
10	Saco de cimento embalagem 50 kg	UN	07	R$ 53,00	R$ 371,00
11	Lata de tinta de 18 litros cinza para piso, de fácil aplicação, bom rendimento e antimofo	UN	05	R$ 270,00	R$ 1.350,00
12	Tinta para demarcação acrílica a base de resina embalagem de 3,600 cor azul	UN	02	R$ 100,00	R$ 200,00
TOTAL					**R$ 3.393,20**

Empresa Detentora: **CASA DO CONSTRUTOR EIRELI**					
CNPJ: **27.325.051/0001-40**					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Cola para cano PVC (adesivo plástico) 17g (garantia mínima de seis meses)	UN	02	R$ 3,81	R$ 7,62
02	Lâmpada LED inteligente com sensor de luminosidade, 9W, E27, 6500K	UN	01	7,92	R$ 7,92
03	Armário para banheiro com espelho de montagem na parede na cor branco ou cinza, material plástico	UN	02	R$ 75,57	R$ 151,14
04	Dispenser cilíndrico porta copos descartáveis de plástico, com capacidade para 180ml a 200ml. Ponteiras em aço inoxidável e cilindro central em plástico transparente	UN	01	30,76	R$ 30,76
05	Condulete com tomada externa aletroduto	UN	10	R$ 57,80	R$ 578,00
06	Tinta para demarcação acrílica a base de resina embalagem de 3,600 cor amarela	UN	03	R$ 97,00	R$ 291,00
TOTAL					**R$ 1.066,44**

Valor Total Homologado – R$ 8.094,45 (oito mil e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Theobroma, 01 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:5BFFDBE7

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	057/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 019/2023
Data Homologação:	02/08/2023
Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fornecedores e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedores:

Empresa Detentora: **ISRAEL RODRIGUES**					
CNPJ: **31.044.986/0001-25**					
Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ALIMENTOS					
14	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO 100 GRAMAS	UN	10	R$ 3,49	R$ 34,90
19	OVOS DE GALINHA BRANCO CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	DZ	12	R$ 12,50	R$ 150,00
26	SUCO PRONTO LONGA-VIDA INTEGRAL 100% NATURAL - CAIXA C/ 12 UN. 1000ML	CX	05	R$ 15,99	R$ 79,95
31	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	KG	10	R$ 7,99	R$ 79,90
32	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	10	R$ 5,99	R$ 59,99
33	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	12	R$ 23,00	R$ 276,00
34	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	06	R$ 19,50	R$ 117,00
36	MANTEIGA PT 500G	UN	20	R$ 25,99	R$ 519,80
39	LINGUIÇA TOSCANA	KG	10	R$ 18,99	R$ 189,90
40	FRANGO	KG	42	R$ 10,90	R$ 457,80
41	PEITO DE FRANGO	KG	12	R$ 12,00	R$ 144,00
44	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE	KG	12	R$ 45,00	R$ 540,00
45	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE E ALCATRA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	KG	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
46	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO	KG	52	R$ 25,00	R$ 1.300,00
PRODUTO DE LIMPESA E OUTROS (validade mínima 12 meses)					
2	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS. EMBALADO EM CAIXA COM 24 FRASCOS PLÁSTICO DE 500 ML	CX	01	R$ 71,76	R$ 71,76
5	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	UN	01	R$ 24,90	R$ 24,90
6	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DE DUPLA FACE CAIXA COM 60X1	UN	30	R$ 0,90	R$ 27,00
12	SABONETE LIQUIDO 500 ML, EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO	UN	14	R$ 14,50	R$ 203,00
22	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	UN	08	R$ 7,25	R$ 58,00
COPA E COZINHA (validade mínima 12 meses)					
2	AVENTAL DE PLASTICO PARA COZINHA DE PVC NÃO MOLHA	UN	01	R$ 7,50	R$ 7,50
6	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML (CAFEZINHO) CAIXA CONTENDO 2500 COPOS 25X100	CX	03	R$ 74,75	R$ 224,25
10	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 2 LITROS CABO EM MADEIRA	UN	02	R$ 28,99	R$ 57,98
14	PLÁSTICO TRANSPARENTE (EXPESSURA MÉDIA)	METRO	10	R$ 16,99	R$ 169,90
17	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	UN	01	R$ 21,99	R$ 21,99
24	COLHER DE PAU MADEIRA PARA COZIMENTO TAMANHO GRANDE MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM	UN	01	R$ 6,99	R$ 6,99
TOTAL					**R$ 10.807,51**

Empresa Detentora: **CZAN MINIMERCADO LTDA**					
CNPJ: **06.342.720/0001-11**					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ALIMENTOS					
1	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO FARDO C/ 06 UN, PCT DE 05 KG CADA.	FARDO	05	R$ 147,00	R$ 735,00
3	LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	CX	05	R$ 95,84	R$ 479,20
4	ROSQUINHA DE COCO C/400G	UN	20	R$ 5,09	R$ 101,80

5	BISCOITO ÁGUA E SAL CREAM CRACKER - CX 24X400G	CX	02	R$ 138,35	R$ 276,70
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO.	CX	01	R$ 138,35	R$ 138,35
7	CAFÉ MOIDO COM 10 PACOTES DE 500 G	FARDO	04	R$ 156,00	R$ 624,00
8	ACHOCOLATADO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UN	08	R$ 6,25	R$ 50,00
9	EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 190 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	UN	24	R$ 2,49	R$ 59,76
13	FERMENTO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 125GR	UN	08	R$ 9,90	R$ 79,20
15	LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	24	R$ 6,50	R$ 156,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE FARDO COM 12X500GR	FARDO	02	R$ 59,00	R$ 118,00
17	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 500GR.	UN	06	R$ 3,75	R$ 22,50
20	FARINHA DE MANDIOCA	KG	05	R$ 8,50	R$ 42,50
21	SAL REFINADO	KG	02	R$ 2,75	R$ 5,50
22	MILHARINA FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PACOTE 500G	UN	48	R$ 3,49	R$ 167,52
23	FEIJÃO PRETO	KG	06	R$ 9,49	R$ 56,94
25	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200G, SIMPLES GRÃO INTEIRO, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MINIMAS DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	08	R$ 4,79	R$ 38,32
29	BALAS BUTTER TOFFEES CHOCOLATE PACT 600 G	PCT	20	R$ 14,50	R$ 290,00
30	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE 400G	UN	30	R$ 5,09	R$ 152,70
35	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS, POTE DE 250 G	UN	12	R$ 6,25	R$ 75,00
37	BACON	KG	05	R$ 32,99	R$ 164,95
38	LINGUIÇA CALABRESA	KG	10	R$ 26,99	R$ 269,90
42	SALSICHA DE 1º QUALIDADE, DE CARNE SUINA E BOVINA, CONGELADA, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 17 A 20 CM, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO	KG	12	R$ 9,99	R$ 119,89
43	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO LIQUIDO 400 GRAMAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES	UN	50	R$ 6,50	R$ 325,00
PRODUTO DE LIMPESA E OUTROS (validade mínima 12 meses)					
1	DESINFETANTE CAIXA COM 06 UND DE 02 LITROS, LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS	CX	04	R$ 44,94	R$ 179,76
3	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1000 ML CX COM 12 UN	CX	01	R$ 167,88	R$ 167,88
4	PANO PARA LIMPEZA DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39 CM X 59 CM	UN	04	R$ 4,25	R$ 17,00
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS COM 1000, TAM 20 X 21CM	UN	06	R$ 5,99	R$ 35,94
8	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL (PAR) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFICIES EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	PAR	12	R$ 7,99	R$ 95,88
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/ 05 UN DE 100 LT.	PCT	25	R$ 4,99	R$ 124,75
10	ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO CX C/12 X 1000 ML.	CX	06	R$ 39,00	R$ 234,00
13	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA FARDO 16 PACOTES COM 04 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MINIMO; 30X10 METROS, A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE	FARDO	05	R$ 146,40	R$ 732,00
15	SODA CÁUSTICA 1KG, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	02	R$ 20,75	R$ 41,50
19	RODO LIMPEZA DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM	UN	01	R$ 9,49	R$ 9,49
20	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	UN	01	R$ 96,99	R$ 96,99
21	BALDE PLASTICO 15 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	UN	02	R$ 17,75	R$ 35,50
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	UN	01	R$ 5,99	R$ 5,99
26	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UN	01	R$ 4,99	R$ 4,99
COPA E COZINHA (validade mínima 12 meses)					
1	PANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM 100% ALGODÃO	UN	05	R$ 5,99	R$ 29,95
3	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	UN	04	R$ 5,79	R$ 23,16
9	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E C/ SELO DO INMETRO	UN	03	R$ 5,00	R$ 15,00
11	PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	UN	01	R$ 108,99	R$ 108,99
12	JOGO PORTA MANTIMENTO EM PLÁSTICO C/ 05 PEÇAS EM TAMANHOS DIFERENTES	JOGO	01	R$ 41,99	R$ 41,99
15	PENEIRA EM INOX, CABO COM ABERTURA PARA PENDURAR, DE ALTA RESISTENCIA, TAMANHO MÍNIMA 14CM	UN	01	R$ 12,25	R$ 12,25
16	PORTA MANTIMENTOS. KIT EM PLASTICO RESISTÊNTE COM 3 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS CADA, PARA GUARDAR ALIMENTOS, COM DESCRIÇÕES EXTERNAS " CAFÉ - AÇUCAR - CHÁ"	UN	01	R$ 59,97	R$ 59,97
18	GARFO DE MESA INOX SIMPLES	UN	12	R$ 2,99	R$ 35,88
19	FACA P/ COZINHA LÂMINA LARGA DE AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO, LÂMINA DE MÉDIA	UN	01	R$ 23,40	R$ 23,40
20	COLHER (SOPA) EM AÇO INÓX	UN	24	R$ 2,99	R$ 71,76
21	COLHER PARA ARROZ, AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL DE 1º QUALIDADE	UN	01	R$ 11,85	R$ 11,85
22	ESCUMADEIRA MÉDIA EM AÇO INÓX	UN	01	R$ 11,85	R$ 11,85
TOTAL					**R$ 6.776,45**

Empresa Detentora:
R.D COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

CNPJ:
04.520.295/0001-88

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ALIMENTOS					
2	AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG	FARDO	04	R$ 112,35	R$ 449,40
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO 1KG	KG	26	R$ 6,99	R$ 181,74
11	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	KG	26	R$ 5,89	R$ 153,14
12	FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA	FARDO	01	R$ 266,70	R$ 266,70
18	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UN	24	R$ 7,49	R$ 179,76
24	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL (500 ML) EMBALAGEM: 12 GARRAFAS DE 500ML	FARDO	50	R$ 17,99	R$ 899,50
27	BALAS DIVERSOS SABORES PCT 700 GR	PCT	10	R$ 8,25	R$ 82,50
28	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PCT 600 G	PCT	12	R$ 8,25	R$ 99,00
PRODUTO DE LIMPESA E OUTROS (validade mínima 12 meses)					
11	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA ERVA-DOCE GALÃO DE 5 LITROS	UN	01	R$ 39,99	R$ 39,99
14	INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS; FRASCO DE NO MÍNIMO 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	03	R$ 11,99	R$ 35,97
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO)PACOTE C/10 UN DE 50 LT	PCT	25	R$ 4,99	R$ 124,75
17	SACO PARA LIXO C/10 UNIDADES DIMENSOES: 39CMX58CM=15 LITROS (REFORÇADO)	PCT	30	R$ 4,99	R$ 149,70
18	VASSOURA DE PELO CERDAS GRANDES C/ CABO	UN	02	R$ 16,99	R$ 33,98
24	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 38	PAR	01	R$ 45,00	R$ 45,00
25	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES	PAR	01	R$ 45,00	R$ 45,00

	ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 39				
COPA E COZINHA (validade mínima 12 meses)					
4	PILHA ALCALINA TIPO AAA4 (PALITO) 1,5 VOLTS	UN	12	R$ 4,49	R$ 53,88
5	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA ÁGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 25 PACOTES	CX	05	R$ 124,99	R$ 624,95
7	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MÉDIO C/ 10 UND	PCT	50	R$ 2,99	R$ 149,50
8	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 10 UND	PCT	50	R$ 2,99	R$ 149,50
13	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO QUE SUPORTE A IMPACTOS	UN	24	R$ 8,99	R$ 215,76
23	CONCHA MÉDIA EM AÇO INÓX	UN	01	R$ 11,99	R$ 11,99
TOTAL					**R$ 3.991,71**

Valor Total Homologado – R$ 20.975,70 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:07A2AE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.903.383,00	44.217.476,20	8.421.664,31	19,05	22.622.877,40	51,16	21.594.598,80
RECEITAS CORRENTES	41.903.383,00	42.753.363,00	8.421.664,31	19,70	22.172.877,40	51,86	20.580.485,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.210,00	2.223.210,00	644.175,22	28,98	1.519.117,61	68,33	704.092,39
Impostos	1.693.200,00	1.693.200,00	561.901,02	33,19	1.366.385,28	80,70	326.814,72
Taxas	530.010,00	530.010,00	82.274,20	15,52	152.732,33	28,82	377.277,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	366.269,46	37,76	763.237,31	78,68	206.762,69
Contribuições Sociais	970.000,00	970.000,00	247.519,46	25,52	620.737,31	63,99	349.262,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	118.750,00	0,00	142.500,00	0,00	-142.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.950.000,00	3.950.000,00	1.214.394,19	30,74	2.981.570,09	75,48	968.429,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.950.000,00	3.950.000,00	1.214.394,19	30,74	2.981.570,09	75,48	968.429,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.100,00	164.100,00	26.551,72	16,18	42.152,23	25,69	121.947,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	164.100,00	164.100,00	26.551,72	16,18	42.152,23	25,69	121.947,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.491.073,00	35.341.053,00	6.145.849,73	17,39	16.771.706,82	47,46	18.569.346,18
Transferências da União e de suas Entidades	16.127.600,00	16.277.600,00	2.505.123,02	15,39	7.448.367,09	45,76	8.829.232,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.563.473,00	11.263.453,00	2.187.172,27	19,42	5.339.112,11	47,40	5.924.340,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.453.554,44	18,64	3.984.227,62	51,08	3.815.772,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	24.423,99	23,26	95.093,34	90,57	9.906,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,20	0,00	-1.957,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	11.713,19	21,30	30.671,85	55,77	24.328,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.710,80	25,42	62.464,29	124,93	-12.464,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.464.113,20	0,00	0,00	450.000,00	30,74	1.014.113,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.464.113,20	0,00	0,00	450.000,00	30,74	1.014.113,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	250.000,00	0,00	0,00	450.000,00	180,00	-200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.214.113,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.113,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.000,00	2.435.000,00	669.945,36	27,51	1.674.818,41	68,78	760.181,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.338.383,00	46.652.476,20	9.091.609,67	19,49	24.297.695,81	52,08	22.354.780,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.338.383,00	46.652.476,20	9.091.609,67	19,49	24.297.695,81	52,08	22.354.780,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.338.383,00	46.652.476,20	9.091.609,67	19,49	24.297.695,81	52,08	22.354.780,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.166.679,13	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.166.679,13	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.878.783,00	45.400.209,54	7.338.586,94	22.010.611,75	23.389.597,79	6.726.973,16	19.091.125,88	26.309.083,66	17.780.374,91
DESPESAS CORRENTES	36.193.393,00	36.570.330,82	6.225.101,23	19.743.566,25	16.826.764,57	6.373.760,76	17.672.068,87	18.898.261,95	16.361.317,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.947.410,00	22.148.179,75	3.728.850,36	10.049.927,55	12.098.252,20	3.728.850,36	10.049.410,69	12.098.769,06	9.909.452,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.245.983,00	14.422.151,07	2.496.250,87	9.693.638,70	4.728.512,37	2.644.910,40	7.622.658,18	6.799.492,89	6.451.865,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.245.983,00	14.422.151,07	2.496.250,87	9.693.638,70	4.728.512,37	2.644.910,40	7.622.658,18	6.799.492,89	6.451.865,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.400,00	5.614.888,72	1.113.485,71	2.267.045,50	3.347.843,22	353.212,40	1.419.057,01	4.195.831,71	1.419.057,01
INVESTIMENTOS	960.400,00	5.268.781,72	827.379,51	1.923.718,06	3.345.063,66	233.336,70	1.247.393,29	4.021.388,43	1.247.393,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	346.107,00	286.106,20	343.327,44	2.779,56	119.875,70	171.663,72	174.443,28	171.663,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.664.990,00	3.214.990,00	0,00	0,00	3.214.990,00	0,00	0,00	3.214.990,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.459.600,00	3.444.731,40	520.348,49	1.652.762,18	1.791.969,22	576.071,74	1.652.762,18	1.791.969,22	1.455.118,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.338.383,00	48.844.940,94	7.858.935,43	23.663.373,93	25.181.567,01	7.303.044,90	20.743.888,06	28.101.052,88	19.235.493,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.338.383,00	48.844.940,94	7.858.935,43	23.663.373,93	25.181.567,01	7.303.044,90	20.743.888,06	28.101.052,88	19.235.493,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	634.321,88	-	-	3.553.807,75	-	5.062.202,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.338.383,00	48.844.940,94	7.858.935,43	24.297.695,81	-	7.303.044,90	24.297.695,81	-	24.297.695,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 01/ago/2023 as 11h e 32m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.435.000,00	2.435.000,00	669.945,36	27,51	1.674.818,41	68,78	760.181,59
RECEITAS CORRENTES	2.435.000,00	2.435.000,00	669.945,36	27,51	1.674.818,41	68,78	760.181,59
CONTRIBUIÇÕES	1.985.000,00	1.985.000,00	669.945,36	33,75	1.674.818,41	84,37	310.181,59
Contribuições Sociais	1.985.000,00	1.985.000,00	669.945,36	33,75	1.674.818,41	84,37	310.181,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.459.600,00	3.444.731,40	520.348,49	1.652.762,18	1.791.969,22	576.071,74	1.652.762,18	1.791.969,22	1.455.118,19
DESPESAS CORRENTES	2.819.600,00	2.804.731,40	407.494,35	1.320.287,45	1.484.443,95	407.494,35	1.320.287,45	1.484.443,95	1.122.643,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.819.600,00	2.804.731,40	407.494,35	1.320.287,45	1.484.443,95	407.494,35	1.320.287,45	1.484.443,95	1.122.643,46
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	640.000,00	112.854,14	332.474,73	307.525,27	168.577,39	332.474,73	307.525,27	332.474,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	640.000,00	640.000,00	112.854,14	332.474,73	307.525,27	168.577,39	332.474,73	307.525,27	332.474,73

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EC285D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.878.783,00	45.400.209,54	7.338.586,94	22.010.611,75	93,02	23.389.597,79	6.726.973,16	19.091.125,88	92,03	26.309.083,66
LEGISLATIVA	1.808.000,00	1.920.123,25	256.236,96	1.101.309,00	4,65	818.814,25	257.300,41	854.442,44	4,12	1.065.680,81
Ação Legislativa	1.808.000,00	1.920.123,25	256.236,96	1.101.309,00	4,65	818.814,25	257.300,41	854.442,44	4,12	1.065.680,81
ADMINISTRAÇÃO	6.971.180,00	6.695.128,37	1.136.482,31	3.789.446,17	16,01	2.905.682,20	1.153.852,51	3.399.555,43	16,39	3.295.572,94
Administração Geral	6.971.180,00	6.695.128,37	1.136.482,31	3.789.446,17	16,01	2.905.682,20	1.153.852,51	3.399.555,43	16,39	3.295.572,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.965.843,00	2.262.694,96	213.799,43	664.251,11	2,81	1.598.443,85	222.596,86	582.810,18	2,81	1.679.884,78
Administração Geral	1.389.850,00	1.356.850,00	151.053,24	488.103,59	2,06	868.746,41	171.827,62	438.431,06	2,11	918.418,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.000,00	204.000,00	33.988,43	92.972,89	0,39	111.027,11	37.515,61	92.972,89	0,45	111.027,11
Assistência Comunitária	360.993,00	701.844,96	28.757,76	83.174,63	0,35	618.670,33	13.253,63	51.406,23	0,25	650.438,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.665.010,00	1.665.010,00	230.854,63	771.101,43	3,26	893.908,57	244.313,59	746.109,78	3,60	918.900,22
Administração Geral	615.048,00	615.048,00	38.875,26	203.756,50	0,86	411.291,50	52.334,22	178.764,85	0,86	436.283,15
Previdência do Regime Estatutário	1.049.962,00	1.049.962,00	191.979,37	567.344,93	2,40	482.617,07	191.979,37	567.344,93	2,73	482.617,07
SAÚDE	9.306.530,00	11.677.402,41	2.242.712,61	6.201.884,26	26,21	5.475.518,15	2.154.413,76	5.610.434,01	27,05	6.066.968,40
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	3.038,80	4.581,42	0,02	7.918,58	4.581,42	4.581,42	0,02	7.918,58
Atenção Básica	8.334.030,00	10.265.003,60	1.702.880,30	5.127.442,39	21,67	5.137.561,21	1.752.289,55	4.939.392,22	23,81	5.325.611,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00	440.000,00	175.454,66	368.173,58	1,56	71.826,42	234.027,16	266.160,41	1,28	173.839,59
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	210.000,00	2.798,73	79.053,53	0,33	130.946,47	19.380,30	22.029,30	0,11	187.970,70
Vigilância Sanitária	0,00	439.898,81	221.900,00	338.900,00	1,43	100.998,81	0,00	117.000,00	0,56	322.898,81
Vigilância Epidemiológica	310.000,00	310.000,00	136.640,12	283.733,34	1,20	26.266,66	144.135,33	261.270,66	1,26	48.729,34
EDUCAÇÃO	11.583.690,00	12.653.546,98	2.431.553,37	5.773.437,25	24,40	6.880.109,73	2.118.178,03	5.038.533,67	24,29	7.615.013,31
Ensino Fundamental	10.918.440,00	11.951.219,04	2.290.602,02	5.415.500,20	22,89	6.535.718,84	1.977.226,68	4.680.596,62	22,56	7.270.622,42
Educação Infantil	383.250,00	383.250,00	117.308,84	299.856,19	1,27	83.393,81	117.308,84	299.856,19	1,45	83.393,81
Educação de Jovens e Adultos	152.000,00	152.000,00	23.642,51	58.080,86	0,25	93.919,14	23.642,51	58.080,86	0,28	93.919,14
Educação Especial	130.000,00	117.077,94	0,00	0,00	0,00	117.077,94	0,00	0,00	0,00	117.077,94
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	41.000,00	53.922,06	0,00	0,00	0,00	53.922,06	0,00	0,00	0,00	53.922,06
Difusão Cultural	41.000,00	53.922,06	0,00	0,00	0,00	53.922,06	0,00	0,00	0,00	53.922,06
URBANISMO	456.750,00	1.792.015,63	493.336,13	1.531.787,07	6,47	260.228,56	368.978,34	1.162.672,35	5,60	629.343,28
Infra-Estrutura Urbana	0,00	642.860,99	384.489,51	384.489,51	1,62	258.371,48	190.692,08	190.692,08	0,92	452.168,91
Serviços Urbanos	456.750,00	1.149.154,64	108.846,62	1.147.297,56	4,85	1.857,08	178.286,26	971.980,27	4,69	177.174,37
GESTÃO AMBIENTAL	47.250,00	22.250,00	976,77	6.734,15	0,03	15.515,85	2.604,72	6.734,15	0,03	15.515,85
Administração Geral	47.250,00	22.250,00	976,77	6.734,15	0,03	15.515,85	2.604,72	6.734,15	0,03	15.515,85
AGRICULTURA	549.200,00	529.200,00	3.798,50	196.352,93	0,83	332.847,07	55.399,58	132.413,43	0,64	396.786,57
Administração Geral	132.900,00	132.900,00	3.798,50	46.352,93	0,20	86.547,07	7.178,35	44.552,93	0,21	88.347,07
Extensão Rural	395.300,00	395.300,00	0,00	150.000,00	0,63	245.300,00	48.221,23	87.860,50	0,42	307.439,50
Promoção da Produção Agropecuária	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88	0,00	0,00	0,00	162.585,88
ENERGIA	57.750,00	39.750,00	21.718,33	38.007,08	0,16	1.742,92	10.859,16	27.147,90	0,13	12.602,10
Energia Elétrica	57.750,00	39.750,00	21.718,33	38.007,08	0,16	1.742,92	10.859,16	27.147,90	0,13	12.602,10
TRANSPORTE	1.617.310,00	1.567.310,00	21.011,70	1.558.558,70	6,59	8.751,30	18.600,50	1.324.193,66	6,38	243.116,34
Transporte Rodoviário	1.617.310,00	1.567.310,00	21.011,70	1.558.558,70	6,59	8.751,30	18.600,50	1.324.193,66	6,38	243.116,34
DESPORTO E LAZER	14.280,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00
Lazer	14.280,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00	0,00	0,00	0,00	14.280,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.130.000,00	1.130.000,00	286.106,20	377.742,60	1,60	752.257,40	119.875,70	206.078,88	0,99	923.921,12
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	1.130.000,00	286.106,20	377.742,60	1,60	752.257,40	119.875,70	206.078,88	0,99	923.921,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.664.990,00	3.214.990,00	0,00	0,00	0,00	3.214.990,00	0,00	0,00	0,00	3.214.990,00
Reserva de contigência para o RPPS	3.214.990,00	3.214.990,00	0,00	0,00	0,00	3.214.990,00	0,00	0,00	0,00	3.214.990,00
Reserva de Contingência geral	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.459.600,00	3.444.731,40	520.348,49	1.652.762,18	6,98	1.791.969,22	576.071,74	1.652.762,18	7,97	1.791.969,22
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	7.618,43	18.828,15	0,08	81.171,85	7.618,43	18.828,15	0,09	81.171,85
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.618,43	18.828,15	0,08	81.171,85	7.618,43	18.828,15	0,09	81.171,85
ADMINISTRAÇÃO	400.000,00	400.000,00	67.631,63	201.966,58	0,85	198.033,42	67.631,63	201.966,58	0,97	198.033,42
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	67.631,63	201.966,58	0,85	198.033,42	67.631,63	201.966,58	0,97	198.033,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	13.400,58	39.636,00	0,17	20.364,00	13.400,58	39.636,00	0,19	20.364,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	13.400,58	39.636,00	0,17	20.364,00	13.400,58	39.636,00	0,19	20.364,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	2.066,38	7.459,34	0,03	17.540,66	2.066,38	7.459,34	0,04	17.540,66
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.066,38	7.459,34	0,03	17.540,66	2.066,38	7.459,34	0,04	17.540,66
SAÚDE	830.000,00	815.131,40	68.026,20	305.941,38	1,29	509.190,02	68.026,20	305.941,38	1,47	509.190,02
Atenção Básica	820.000,00	805.131,40	68.026,20	295.947,40	1,25	509.184,00	68.026,20	295.947,40	1,43	509.184,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	9.993,98	0,04	6,02	0,00	9.993,98	0,05	6,02
EDUCAÇÃO	1.404.600,00	1.404.600,00	248.751,13	746.456,00	3,15	658.144,00	248.751,13	746.456,00	3,60	658.144,00
Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.284.400,00	222.543,33	668.047,14	2,82	616.352,86	222.543,33	668.047,14	3,22	616.352,86
Educação Infantil	54.600,00	65.200,00	21.769,48	65.127,62	0,28	72,38	21.769,48	65.127,62	0,31	72,38
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	4.438,32	13.281,24	0,06	16.718,76	4.438,32	13.281,24	0,06	16.718,76
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	640.000,00	112.854,14	332.474,73	1,41	307.525,27	168.577,39	332.474,73	1,60	307.525,27
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	112.854,14	332.474,73	1,41	307.525,27	168.577,39	332.474,73	1,60	307.525,27

TOTAL	**44.338.383,00**	**48.844.940,94**	**7.858.935,43**	**23.663.373,93**	**100,00**	**25.181.567,01**	**7.303.044,90**	**20.743.888,06**	**100,00**	**28.101.052,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 01/ago/2023 as 11h e 38m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3CC2E647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.905.000,00	4.718.793,30
Receita de Contribuições dos Segurados	1.495.000,00	953.212,04
Ativo	1.495.000,00	917.779,26
Inativo	0,00	26.627,18
Pensionista	0,00	8.805,60
Receita de Contribuições Patronais	1.460.000,00	1.342.343,68
Ativo	1.460.000,00	1.342.343,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	2.423.237,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	2.423.237,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	450.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.905.000,00**	**4.718.793,30**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.049.062,00	567.344,93	567.344,93	564.578,93	0,00
Aposentadorias	899.062,00	437.715,17	437.715,17	434.949,17	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	129.629,76	129.629,76	129.629,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	260.938,00	81.635,94	81.635,94	81.635,94	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	260.938,00	81.635,94	81.635,94	81.635,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.310.000,00**	**648.980,87**	**648.980,87**	**646.214,87**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**3.595.000,00**	**4.069.812,43**	**4.069.812,43**	**4.072.578,43**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					3.214.990,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	12.569.024,71
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	48.439,54
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:39E6E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.283.363,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.210,00	0,00
IPTU	254.100,00	0,00
ISS	593.800,00	0,00
ITBI	65.300,00	0,00
IRRF	780.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.010,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.450.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	2.450.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.341.053,00	0,00
Cota-Parte do FPM	11.040.000,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	9.360.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	0,00
Cota-Parte do ITR	9.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.800.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.451.453,00	0,00
Demais Receitas Correntes	269.100,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	269.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.833.363,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.405.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.464.113,20	450.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.464.113,20	450.000,00
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.214.113,20	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.464.113,20	450.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.702.476,20	450.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.297.476,20	450.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.700.052,22	20.285.292,93	18.238.787,20	16.736.833,06	629.129,39	175.741,92	143.486,60
Pessoal e Encargos Sociais	23.627.901,15	10.721.234,13	10.720.717,27	10.385.881,33	183.237,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.072.151,07	9.564.058,80	7.518.069,93	6.350.951,73	445.891,67	175.741,92	143.486,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.700.052,22	20.285.292,93	18.238.787,20	16.736.833,06	629.129,39	175.741,92	143.486,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.675.010,00	778.560,77	753.569,12	747.128,30	2.209,73	748,13	748,13
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.239.888,72	2.599.520,23	1.751.531,74	1.751.531,74	311.094,09	5.952.333,92	5.808.936,21
Investimentos	5.253.781,72	1.923.718,06	1.247.393,29	1.247.393,29	311.094,09	5.952.333,92	5.808.936,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	986.107,00	675.802,17	504.138,45	504.138,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.253.781,72	1.923.718,06	1.247.393,29	1.247.393,29	311.094,09	5.952.333,92	5.808.936,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.214.990,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.858.833,94**	**22.987.571,76**	**20.239.749,61**	**18.731.354,65**	**942.433,21**	**6.128.823,97**	**5.953.170,94**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.168.823,94	22.209.010,99	19.486.180,49	17.984.226,35	942.433,21	6.128.823,97	5.953.170,94

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-25.176.958,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-24.429.830,50**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.539.400,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	558.332,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-23.871.497,99**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.274.780,07	7.736.226,46
DEDUÇÕES (XL)	13.374.817,35	8.285.035,14
Disponibilidade de Caixa	13.374.704,41	8.284.855,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.363.889,63	8.841.858,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	940.673,48	176.103,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.511,74	380.900,24
Demais Haveres Financeiros	112,94	179,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.100.037,28	-548.808,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.551.228,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	764.570,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.786.658,15**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.344.990,66**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.166.679,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.166.679,13	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 31m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BDB7A051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIII RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 34m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BAF3D921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIV RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.338.383,00
Previsão Atualizada	46.652.476,20
Receitas Realizadas	24.297.695,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.338.383,00
Dotação Atualizada	48.844.940,94
Despesas Empenhadas	23.663.373,93
Despesas Liquidadas	20.743.888,06
Despesas Pagas	19.235.493,10
Superávit Orçamentário	3.553.807,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	23.663.373,93
Despesas Liquidadas	20.743.888,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	40.649.448,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.649.448,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.424.152,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.718.793,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	648.980,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	648.980,87
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	4.069.812,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.539.400,00	-24.426.872,64	-690,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	700.000,00	-4.551.228,60	-650,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	949.486,57	0,00	942.433,21	7.053,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.288.702,99	519,64	5.642.767,14	645.416,21
Poder Legislativo	381.507,79	0,00	310.403,80	71.103,99
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.619.697,35	519,64	6.895.604,15	723.573,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.329.511,40	<18% / 25%>	29,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.410.561,09	70%	85,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.599.520,23	3.655.368,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.356.663,20	717.588,10	166.056,28	0,00
Despesas Previdenciárias	1.243.089,44	3.791.368,62	5.271.008,25	3.874.508,67
Resultado Previdenciário	113.573,76	-3.073.780,52	-5.104.951,97	-3.874.508,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.073.104,77	15,00	27,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 40m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D8DC1D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº 1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

DETENTORAS

ONCO PROD. DIST. PROD. HOSPITALARE E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ; 04.307.650/0015-30 ENDEREÇO; PRAÇA AGRICULA LA PAZ TRISTANTE CEP; 06.276-035 UF SP MUNICIPIO OSASCO. TEL; (11) 2185-3435.

Item ATA	PRODUTO	UNID	MARCA FABRICANTE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
095	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO UND.	UNID	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00

Vale do Paraíso RO, 25 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario De Saúde
Portaria N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:83FEE1E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.994-GP2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.994/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária Anual - LDO para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que me são conferidas por Lei
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I- Das disposições preliminares;

II- Da estrutura e organização dos orçamentos;

III- Da reserva de contingência;

IV- Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

V- Das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI- Das disposições sobre as alterações da legislação tributária;

VI- Das disposições sobre relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII- Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecido por funções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Ricos Fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º, e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III - Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V - Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta programada e sua finalidade;

VII - Projeto – instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais – são despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Convenente – entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apensa um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE-RO.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

I- Pessoal e encargos sociais – 1;

II- Juros e encargos da dívida - 2

III- Outras despesas correntes - 3

IV- Investimentos - 4
V- Outras atividades de caráter obrigatório - 5

Parágrafo único. A reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
Art. 7º. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesa por função, programa, projeto atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria 003/08 – STN e alterações posteriores.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei nº 4.320/64.
Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Mamoré, constituir-se-á de:
I - Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do a que se refere o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:
I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza de despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;
XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e por Lei Municipal.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6,017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá:
I - Autorização para contratação de Operação de crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Autorização para realização de alienação de bens móveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao revestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar Federal 101/2000;

III - Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2024 utilizando como parâmetro a informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá a **1,5%** da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 14. A reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se incluída no Orçamento da seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão se realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para;

I - A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024, e seus anexos;

III - A Lei Orçamentária Anual para 2024, e seus anexos.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art.17. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado em **Balanço Patrimonial do exercício anterior,** nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária,** devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III - A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, mediante Decreto, até o montante de **10%** (dez por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizando também a criação de elemento de despesa não consignados no orçamento, não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento.

IV - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades, dentro do limite autorizado pelo Legislativo a fim de manter o equilíbrio na execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

Art. 19. Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, não poderão ser canceladas as dotações previstas para **pessoal e encargos sociais e serviços da dívida**, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas Fiscais.

Art. 21. A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:

I - Autorização para realização de operações de créditos por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida;

II - Autorização para realização de alienação de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2024 utilizando como parâmetro as informações fornecidas pelo Departamento Jurídico do Município.

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 31 de agosto do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
Art. 23. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 24. As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
a) Dotações para Pessoal e seus Encargos;
b) Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionadas:
a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 25. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício Tributário que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 2 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.
Art. 26. Até **31 de outubro** de 2023 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação Tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
I - Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
III - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV - Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão das alíquotas do IPTU;
VI - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
Parágrafo único - Ocorrendo alterações na Legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.
Art. 27. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.
Art. 28. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal n 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 29. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, de que trata esta lei.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 30. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto em Decreto Municipal.
§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Municipal que autorize o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
Art. 31. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.
Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal em favor de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 33. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de auxílio transporte em favor dos estudantes do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, residentes em Nova Mamoré que tenham que se deslocar para a cidade de Guajará-Mirim.

Art. 34. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e legislação municipal em vigor.

Art. 36. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa a despesa com folha de pagamento vigente em julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os acréscimos legais.

Art. 37. A instituição, concessão e aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 38. No exercício de 2024, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I- Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e
II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada do **impacto orçamentário financeiro** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidades Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41. O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 43. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2024, e o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocadas em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para execução orçamentária.

Art. 45. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2024 e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. **46.** O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, **7%** (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 47. O Município aplicará no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014,017 e 022/TCE-RO.

Art. 48. O Município aplicará no mínimo **15%** (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCE-RO.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 50. Fica o poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 52. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

I - Dotações para pessoal e seus encargos;

II - Transferências da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - Despesas referentes às vinculações constitucionais.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

I - Pessoal e encargos sociais e; II - Serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 54. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55. Em consonância com o que dispões o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2023, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2024, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo Legislativo:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida;
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Parágrafo único - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 26 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
ANEXO I		
PRIORIDADES E METAS		
	Programas, Ações e Produtos	**Meta 2024**
0001 – Atuação Legislativa		
1.001	Aquisição de Bens Móveis	500.000,00
1.002	Construção, Ampliação e Reforma	50.000,00
2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo	5.195.294,72
0014 – Apoio Administrativo SEMED		
1022	Aquisição Bens Móveis - SEMED	10.000,00
1163	Construção, Ampl. e Reforma Prédio da SEMED	30.000,00
2027	Manutenção das Atividades da SEMED	1.086.014,83
2028	Manut. das Ativ. Conselho de Educação	50.000,00
2088	Manut. das Ativ. Conselho Alimentação Escolar	5.000,00
2092	Manutenção das Atividades PMAFE	110.000,00
0015 – Educar É Preciso – Educação 25%		
1.024	Aquisição de Móveis – Ed. 25%	30.000,00
1.025	Construção, Ampliação e Reforma – Ed. 25%	100.000,00
1.293	Contrapartida de Convênios	20.000,00
2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ed. 25%	4.787.538,11
2.189	Manutenção das Atividades Ensino Infantil Ed. 25%	250.000,00
0016 – Educar É Preciso – Fundeb		
1.026	Aquisição de Móveis Fundeb 30%	106.000,00
1.027	Construção, Ampliação e Reforma – FUNDEB 30%	250.000,00
1.258	Construção, Ampliação e Reforma – FUNDEB 30% Investimento	106.000,00
1.273	Aquisição de Bens Móveis -FUNDEB 30% Investimento	33.130,56
2.030	Manutenção das Atividades FUNDEB 30%	5.610.794,82
2.031	Manutenção das Atividades FUNDEB 60%	17.807.227,02
2.086	Manutenção das Atividades Conselho Do Fundeb	5.300,00
1.298	Aquisição de Bens Móveis Infantil-FUNDEB 30%	21.200,00
2.032	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil Fundeb 70%	2.800.000,00
2.033	Manutenção das Atividades da Educ. Infantil Fundeb 30%	1.790.999,10

2.034	Manutenção das Atividades EJA FUNDEB 30%	63.600,00
2.101	Manutenção das Atividades Ensino FUNDEB EJA 70%	344.500,00
2280	Manutenção das Atividades - Educação Especial	200.000,00
1409	Aquisição de Bens Móveis – Educação Especial	100.000,00
0017 – Apoio a Educação		
1.028	Construção, Ampliação e Reforma de Escola Salário Educação	150.000,00
1.167	Aquisição de Bens Móveis Salário Educação	30.000,00
2.035	Manutenção das Atividades Salário Educação	486.602,21
2.036	Manutenção das Atividades PNAEF	255.945,85
2.037	Manutenção das Atividades PNATE	144.232,62
2.038	Manutenção das Atividades PDDE	42.416,72
2.042	Manutenção das Atividades PMAEF	286.200,00
2.116	Manutenção das Atividades PNAEE	5.000,00
2.132	Cv. Estadual Transporte Escolar	6.140.000,00
2.040	Manutenção das Atividades PNAEC	25.000,00
2.041	Manutenção das Atividades PNAEP	95.000,00
2.095	Manutenção das Atividades PMAEC	31.800,00
2.093	Manutenção das Atividades PNAEJA	6.000,00
2.271	Devolução Saldo de Convênios	50.000,00
2.272	Transferência FNDE – Novas Turmas Educação Infantil	150.000,00
0018 – Apoio UAB		
1029	Aquisição Bens Móveis UAB	5.000,00
2045	Manutenção das Atividades da UAB	350.000,00
0020 – Apoio Administrativo SEMUSA		
1.031	Construção, Ampliação e Reforma SEMUSA	50.000,00
1.032	Aquisição de Bens Móveis SEMUSA	50.000,00
2.051	Manutenção das Atividades SEMUSA	19.240.523,06
2.052	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	10.000,00
2.281	manutenção das atividades casa da cidadania	60.000,00
0022 – Apoio SEMUSA Ateção Básica E AssiSt. Média e Alta Complexidade		
2.055	Manutenção das Atividades do PACS	1.150.699,51
2.060	Mautenção das Atividades da Farmácia Básica	227.906,33
2.061	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Estadual	87.152,10
2.154	Educação e Formação do Sus	4.422,92
2.161	Implantação e Estruturação Rede Cegonha	13.312,95
2.167	Incentivo Diversos Piso De Atenção Básica	1.933.158,56
2.141	Atenção a Saúde da População – Procedimentos do MAC	1.259.983,35
2.064	Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária	18.782,78
2.139	Incentivo Vigilância Em Saúde – Despesas Diversas	402.052,73
2.277	Manutenção Das Atividades do CAPS	302.000,00
1.407	Aquisição de Bens Móveis - CAPS	34.000,00
0025 – Previdência Social dos Servidores		
1.160	Aquisição de Bens Móveis	25.000,00
1.187	Construção Ampliação e Reforma	1.200.000,00
2.089	Manutenção das Atividades do IPRENOM	776.195,44
2.090	Manutenção das ativ. Prev. Social dos Segurados	12.663.583,99
0027 – Apoio Administrativo da Chefia do Gabinete		
1.301	Aquisição de Bens Móveis- Chefia de Gabinete	100.000,00
2.204	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete	1.600.000,00
2.205	Manutenção das Atividades Alusivas ao Município	150.000,00
2.206	Manutenção das Atividades Apoio Financeiro a Entidades e Associações	10.000,00
2.208	Manutenção das Atividades Coordenadoria de Esporte e Lazer	109.088,09
2.209	Manutenção das Atividades Coord. de Cultura Eventos e Turismo	200.000,00
9.999	Reserva de Contingência	1.250.911,91
2.282	Manutenção das Atividades - Auxílio Transporte -IFRO	80.000,00
0028 – Apoio Administrativo SEGOP		
2.210	Manutenção das Atividades da Sec. Mun.de Governo do Prefeito	200.000,00
2.211	Manut. das Ativ. Coord. Exec. de Governo Distrito Nova Dimensão	35.000,00
2.212	Manut. das Ativ. Coord. Exec. de Governo Distrito Jacinópolis	30.000,00
2.213	Manut. das Ativ. Coord. Exec. de Governo Distrito Palmeiras	15.000,00
0029 – Apoio Adm. SEMFAZ		

1.302	Contrapartida de Convênio	50.000,00
1.303	Aquisição de Bens Móveis - SEMFAZ	40.000,00
2.214	Manutenção das Atividades – SEMFAZ	800.000,00
0030 – Contribuição PASEP		
2015	Manut. das Atividades do PASEP	960.000,00
0031 – Amort.da Dívida Contratada		
2216	Manut. das Ativ. Parc. Dívida Contratada	1.352.000,00
0033 – Apoio Administrativo SEMDRU		
1.335	Aquisição de Bens Móveis - SEMDRU	10.000,00
2.222	Manutenção das Atividades SEMDRU	155.000,00
2.223	Manutenção das Atividades Conselho de Agricultura	5.000,00
2.224	Manutenção das Atividades Produtor Rural	80.000,00
0034 – Apoio Administrativo SEMA		
1.336	Aquisição de Bens Móveis - SEMA	10.000,00
2.225	Manutenção das Atividades SEMA	90.000,00
2.226	Manutenção das Atividades Projetos Ambientais	100.000,00
0035 – Apoio Administrativo SEMASC		
1.337	Aquisição de Bens Móveis – SEMASC	15.000,00
1.338	Construção Ampliação e Reforma De Prédios SEMASC	10.000,00
2.229	Manutenção das Atividades SEMASC	3.173.340,00
2.230	Manutenção das Atividades Do Conselho Tutelar	50.000,00
2.231	Manutenção das Atividades Do CMDCA	30.104,00
2.233	Manut. Das Ativ. Serv. Prot. Esp. Acomp. Acolh. Criança e Adolescente	71.000,00
2.234	Manut. das Ativ. Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	10.600,00
2.235	Manut. das Ativ. Piso Fixo PSE Est. Manut. Do Abrigo Criança e Adolescente	151.870,91
0036 – APOIO ADMINISTRATIVO PROGRAMA DA SEMASC		
1.350	1.350 - Aquisição de Bens Móveis – Programa Mamãe Cheguei	5.000,00
2.236	Manutenção das Atividades BPC	371,04
2.237	Manutenção das Atividades Bloco De Proteção Básica	146.728,83
2.240	Manutenção das Atividades Gestão Do Suas- IGD/SUAS	23.142,49
2.242	Manutenção das Atividades Serviço Espec. Média Complexidade	49.903,47
2.243	Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais Estado	27.822,13
2.244	Manutenção das Atividades Piso Fixo PSB – Estadual	64.920,23
2.245	Manutenção das Atividades Programa Mamãe Cheguei	8.913,97
2.247	Manutenção das Atividades Progr. Primeira Infância Feliz – FNAS	147.514,89
2.238	Manutenção das Atividades Gestão PBF – Cad.Único	8.549,33
2.278	Manutenção das Atividades – Auxílio Brasil	40.000,00
2.279	Programa Crescendo Bem	8.346,06
00037 – Apoio Adm. SEMAP		
1.347	Aquisição de Bens Móveis- Coord. de Planejamento	60.000,00
2.253	Manutenção das Atividades – SEMAP	17.404.242,20
2.255	Manutenção das Atividades Coord. de Transporte e Trânsito	20.000,00
0038 - Insfraestrutura e Logística		
1.389	Contrapartida de Convênios	100.000,00
1.392	Aquisição de Bens Móveis	30.000,00
2.273	Manutenção das Atividades – SEMOSP	100.000,00
1.388	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	50.000,00
1.391	Abertura, Conservação e Manutenção – Vias Públicas	50.000,00
2.268	Manutenção das Atividades Iluminação Pública	842.971,01

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
2.267	Manutenção das Atividades Coleta de Lixo	1.020.000,00
1.390	Abert. Conser. e Manut. Estradas – FITHA	3.295.857,87
2.283	Parceria Público-Privada Serviços Público de Manejo de Resíduos Sólidos	3.000.000,00
0038 – Infraestrutura e Logística		
1.387	Aquisição de Bens Móveis - SEMEL	10.000,00
2.266	Manutenção das Atividades – SEMEL	3.752.663,77
1.406	Abertura, Conservação e Manutenção Estradas Vicinais	800.000,00
0039 – Transf. Financeira Programa Mais Cidadania		
2276	Transferência Financeira “Mais Cidadania”	240.000,00

TOTAL GERAL	**131.475.432,48**

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIP NOVA MAMORE	**Resultado de Índices Oficiais**
UF: RONDONIA	**Lei de Diretrizes Orçamentários**
Informações sobre o PIB	**Exercício de 2024**

Esfera do PIB: FEDERAL						
Percentual do PIB para o exercício de 2023:						1.4600 %
Valor do PIB previsto para o exercício de 2022:						8.350.700.000,00
Valor do PIB realizado para o exercício de 2022:						9.915.300.000,00
Percentual do PIB previsto para os próximos	**2024**	1.5000 %	**2025**	1.7000 %	**2026**	1.7000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	**2024**	11.630.700.000,00	**2025**	12.444.000.000,00	**2026**	13.314.200.000,00
Fonte das informações do https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230414.pdf						

Fatores de Cálculo								
Descriçã INDICE NACIONAL DE PREÇO AO	**Sigla:** IPCA							
Percentual	**Marco/2022**	1.6300 %	**Abril/2022**	1.0600 %	**Maio/2022**	0.4700 %	**Junho/2022**	0.6700 %
	Julho/2022	-0.6800	**Agosto/2022**	-0.3600	**Setembro/2022**	-0.2900	**Outubro/2022**	0.5900 %
	Novembro/2022	0.4100 %	**Dezembro/2022**	0.6200 %	**Janeiro/2023**	0.5300 %	**Fevereiro/2023**	0.8400 %
Índices Oficiais	**2021**	4.9900 %	**2022**	2.9000 %				
Previsão para:	**2023**	6.1000 %	**2024**	4.1800 %	**2025**	4.0000 %	**2026**	4.0000 %
Fonte das informações do https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230414.pdf								

Informações sobre o índice de inflação					
Índices de correção mensal:		**Fatores previstos para:**		**Índice de Deflação:**	
Marco/2022	107.1360 %	**2024**	5.6800 %	**2021**	1.0150 %
Abril/2022	105.4170 %			**2022**	1.0146 %
Maio/2022	104.3120 %	**2025**	5.7000 %	**2023**	1.0000 %
Junho/2022	103.8240 %			**2024**	1.0418 %
Julho/2022	103.1330 %	**2026**	5.7000 %	**2025**	1.0400 %
Agosto/2022	103.8390 %			**2026**	1.0400 %
Setembro/2022	104.2140 %				
Outubro/2022	104.5170 %				
Novembro/202	103.9040 %				
Dezembro/202	103.4800 %				
Janeiro/2023	103.4800 %				
Fevereiro/2023	102.3000 %				

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS												
NOVA MAMORE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**				**2025**					**2026**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL**	**Valor (b / RCL) Corrente x 100 (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	135.957.025,92	130.502.040,62	117%	10607%	108.953.654,25	104.763.131,97	88%	10149%	115.164.015,77	110.734.630,55	86%	10149%
Receitas Primárias (I)	133.731.447,39	128.365.758,68	115%	10433%	99.159.956,80	95.346.112,31	80%	9236%	104.812.074,35	100.780.840,72	79%	9236%
Receitas Primárias Correntes	130.435.595,52	125.202.145,83	112%	10176%	96.423.023,01	92.714.445,20	77%	8981%	101.919.135,33	97.999.168,59	77%	8981%
Receitas Primárias de Capital	3.295.851,87	3.163.612,85	3%	257%	2.736.933,79	2.631.667,11	2%	255%	2.892.939,02	2.781.672,13	2%	255%
Despesa Total	135.957.025,92	130.502.040,62	117%	10607%	108.953.654,25	104.763.131,97	88%	10149%	115.164.015,77	110.734.630,55	86%	10149%
Despesas Primárias (II)	130.809.931,97	125.561.462,82	112%	10205%	154.182.676,55	148.252.573,61	124%	14362%	162.971.089,10	156.702.970,29	122%	14362%
Despesas Primárias Correntes	117.565.681,44	112.848.609,56	101%	9172%	117.776.945,32	113.247.062,81	95%	10970%	124.490.231,15	119.702.245,34	94%	10970%
Despesas Primárias de Capital	13.244.250,53	12.712.853,26	11%	1033%	36.405.731,23	35.005.510,80	29%	3391%	38.480.857,95	37.000.724,95	29%	3391%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.914.625,91	4.717.437,04	4%	383%	4.998.174,55	4.805.937,07	4%	466%	5.083.143,52	4.887.638,00	4%	448%

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	- 25.974.394,65	- 24.932.227,54	-22%	-2026%	- 26.415.959,36	- 25.399.960,92	-21%	-2461%	- 26.865.030,67	- 25.831.760,26	-20%	-2367%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 383.858,05	- 368.456,56	0%	-30%	- 441.564,71	- 424.581,45	0%	-41%	- 449.071,31	- 431.799,34	0%	-40%
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da												
R$ 1,00												

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	11.630.700.000,00	12.444.000.000,00	13.314.200.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	128.179.580,61	107.358.103,19	113.477.515,13

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

NOVA MAMORE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	77.115.430,54	0,92%	108,47%	140.235.527,75	1%	119%	63.120.097,21	8185%
Receitas Primárias (I)	75.904.591,81	0,91%	106,77%	127.770.866,00	1%	108%	51.866.274,19	6833%
Despesa Total	77.115.430,54	0,92%	108,47%		0%	0%	-77.115.430,54	-10000%
Despesas Primárias (II)	64.771.582,51	0,78%	91,11%	119.077.637,03	1%	101%	54.306.054,52	8384%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	11.133.009,30	0,13%	15,66%	8.693.228,97	0%	7%	-2.439.780,33	-2191%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.726.665,20	0,03%	3,84%	4.773.731,61	0%	4%	2.047.066,41	7508%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-4.881.710,47	-0,06%	-6,87%	-23.051.455,81	0%	-20%	-18.169.745,34	37220%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			0,00%					

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	8.350.700.000,00	9.915.300.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	71.090.525,37	118.092.269,09

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES** — **FOLHA:** 1

UF: RONDONIA — **EXERCÍCIO DE 2024**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	93.685.596,61	0,00	-100,00	97.538.039,17	100,00	135.957.025,92	39,00	108.953.657,25	-20,00	115.164.015,77	6,00
(-) Valores Mobiliários	2.912.320,36	0,00	100,00	11.217.737,20	100,00	5.521.430,40	51,00	12.530.634,24	127,00	13.244.880,44	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	**13.311.498,20**	**0,00**	**-100,00**	**2.450.171,58**	**100,00**	**3.295.851,87**	**35,00**	**2.736.933,79**	**-17,00**	**2.892.939,02**	**6,00**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	3.800.000,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	**100.284.774,45**	**0,00**	**-100,00**	**88.770.473,55**	**0,00**	**133.731.447,39**	**50,65**	**99.159.956,80**	**-25,85**	**104.812.074,35**	**5,70**
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	75.605.293,09	96.580.193,93	28,00	106.066.599,12	10,00	118.231.181,95	11,00	118.480.379,36	0,00	125.233.760,95	6,00
(-) Juros e Encargos da Divída	82.103,06	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total das Despesas de	**20.478.800,62**	**30.541.623,64**	**49,00**	**32.591.321,23**	**7,00**	**13.244.250,53**	**-59,00**	**36.405.731,23**	**175,00**	**38.480.857,95**	**6,00**
(-) Amortização da Dívida	1.078.502,51	1.517.046,85	41,00	629.731,75	58,00	665.500,51	6,00	703.434,04	6,00	743.529,80	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	**94.923.488,14**	**125.604.770,72**	**32,32**	**138.028.188,60**	**9,89**	**130.809.931,97**	**-5,23**	**154.182.676,55**	**17,87**	**162.971.089,10**	**5,70**
Resultado Primário (III) = (I -	**5.361.286,31**	**-125.604.770,72**	**0,00**	**-49.257.715,05**	**-1.018,77**	**2.921.515,42**	**-105,93**	**-55.022.719,75**	**-1.983,36**	**-58.159.014,75**	**5,70**

II)												

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:							
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES					FOLHA: 2		
UF: RONDONIA					EXERCÍCIO DE 2024							
Resultado Nominal - abaixo da linha	-33.029.453,47	-5.202.685,38	-84,25	-4.982.685,91	-4,23	-383.858,05	-92,30	-441.564,71	15,03	-449.071,31	1,70	
Dívida Consolidada (I)	9.965.520,56	4.773.731,61	-52,10	4.841.995,97	1,43	4.914.625,91	1,50	4.998.174,55	1,70	5.083.143,52	1,70	
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-20.027.065,78	-25.229.751,16	25,98	-25.590.536,60	1,43	-25.974.394,65	1,50	-26.415.959,36	1,70	-26.865.030,67	1,70	
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	95.090.880,56	0,00	-100,00	97.538.039,17	0,00	130.502.040,62	33,80	104.763.131,97	-19,72	110.734.630,55	5,70	
(-) Valores Mobiliários	2.956.005,17	0,00	100,00	11.217.737,20	0,00	5.299.894,80	52,75	12.048.686,77	127,34	12.735.461,96	5,70	
(+) Total das Receitas de Capital	**13.511.170,67**	**0,00**	**-100,00**	**2.450.171,58**	**0,00**	**3.163.612,85**	**29,12**	**2.631.667,11**	**-16,81**	**2.781.672,13**	**5,70**	
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	3.857.000,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das receitas primárias (I)	**101.789.046,07**	**0,00**	**-100,00**	**88.770.473,55**	**0,00**	**128.365.758,68**	**44,60**	**95.346.112,31**	**-25,72**	**100.780.840,72**	**5,70**	
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	76.739.372,49	97.990.264,76	27,69	106.066.599,12	8,24	113.487.408,28	7,00	113.923.441,69	0,38	120.417.077,84	5,70	
(-) Juros e Encargos da Dívida	83.334,61	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(+) Total das Despesas de Capital	**20.785.982,63**	**30.987.531,35**	**49,08**	**32.591.321,23**	**5,18**	**12.712.853,26**	**-60,99**	**35.005.510,80**	**175,36**	**37.000.824,95**	**5,70**	
(-) Amortização da Dívida	1.094.680,05	1.539.195,73	40,61	629.731,75	59,09	638.798,72	1,44	676.378,88	5,88	714.932,50	5,70	
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total das despesas primárias (II)	**96.347.340,46**	**127.438.600,37**	**32,27**	**138.028.188,60**	**8,31**	**125.561.462,82**	**-9,03**	**148.252.573,61**	**18,07**	**156.702.970,29**	**5,70**	
Resultado Primário (III) = (I - II)	**5.441.705,60**	**-127.438.600,37**	**-2.441,89**	**-49.257.715,05**	**-61,35**	**2.804.295,85**	**-105,69**	**-52.906.461,30**	**-1.986,62**	**-55.922.129,57**	**5,70**	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL				15 mai 2023 11:							
MUNICIPIO: NOVA MAMORE				METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES						FOLHA: 3	
UF: RONDONIA				EXERCÍCIO DE 2024							
Resultado Nominal - abaixo da linha	-33.525.668,16	-5.278.644,59	-85,48	-4.982.685,91	-4,23	-368.456,56	-88,59	-424.581,45	14,46	-431.799,34	1,63
Dívida Consolidada (I)	10.115.236,56	4.843.428,09	-52,86	4.841.995,97	1,43	4.717.437,04	1,44	4.805.937,07	1,63	4.887.638,00	1,63
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-20.327.940,40	-25.598.105,53	26,36	-25.590.536,60	1,43	-24.932.227,54	1,44	-25.399.960,92	1,63	-25.831.760,26	1,63

Indices de Inflação						
2021	2022	2023	2024	2025	2026	
4,99	2,90	6,10	4,18	4,00	4,00	
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica e Banco Central						
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)						
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por...	1,0150	Ano de 2024 = valores correntes divididos por...	1,0418			
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...	1,0146	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0400			
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0400			

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	15 mai 2023 11:03	
MUNICIPIO: NOVA MAMORE	LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS	FOLHA: 1
UF: RONDONIA	ANEXO DE METAS FISCAIS	
	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Exercício 2024	
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	38.927.978,20	100%	33.940.553,22	87,19%	32.659.618,77	96,23%
Reservas	0,00	0%	4.987.424,98	12,81%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	1.280.934,45	3,77%
TOTAL	**38.927.978,20**	**100%**	**38.927.978,20**	**100%**	**33.940.553,22**	**100%**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	159.929,55	0,13%	-494.073.044,60	123,79%	-37.549.558,47	-93,69%
Reservas	70.187.548,26	58,53%	106.823.679,24	-26,77%	87.851.184,10	219,19%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	49.567.234,01	41,34%	-11.857.745,99	2,97%	-10.221.359,95	-25,5%
TOTAL	**119.914.711,82**	**100%**	**-399.107.111,35**	**100%**	**40.080.265,68**	**100%**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03		
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**	**FOLHA:** 1	
UF: RONDONIA		**ANEXO DE METAS FISCAIS**		
		ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
		Exercício 2024		
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R$ 1,00
Receitas Realizadas		**2020(a)**	**2021(b)**	**2022(c)**
Receitas de Capital - Alienação de Ativos		**583.620,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis		583.620,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	0,00	583.620,00	583.620,00	583.620,00
Despesas Executadas		**2020(d)**	**2021(e)**	**2022(f)**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)		**0,00**	**583.620,00**	**0,00**
Despesas de Capital		**0,00**	**583.620,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	583.620,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro		**2020(g)**	**2021(h)**	**2022(i)**
Valor(III)		**583.620,00**	**0,00**	**0,00**
NOTA				
A alienação cadastrada referente ao leilão realizado no ano de 2020 e investimento em 2021.				

UF: RONDONIA	15 mai 2023 11:		
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		**FOLHA** 1
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	EXERCÍCIO 2024		
ARF - (LRF, art 4º, § 3º)	R$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
01 - Demandas Judiciais	0,00		0,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Abertura de Crédito adicional, por meio da Reserva de Contingência.	300.000,00
SUB TOTAL	**300.000,00**	**SUB TOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**300.000,00**	**TOTAL**	**300.000,00**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**	15 mai 2023 11:	
MUNICIPIO: NOVA MAMORE	**ANEXO DE METAS FISCAIS**		
UF: RONDONIA	**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime**		
	Próprio de Previdência dos Servidores		
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	Exercicio de 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.703.506,18	10.010.188,36	16.957.912,03
Receita de Contribuições dos Segurados	2.969.450,45	3.163.106,51	3.569.584,30
Civil	2.969.450,45	3.163.106,51	3.569.584,30
Ativo	2.969.450,45	3.163.106,51	3.569.584,30
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.734.055,73	6.847.081,85	13.388.327,73
Civil	5.774.126,90	4.175.946,97	3.857.285,52
Ativo	5.774.126,90	4.175.946,97	3.857.285,52
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.755.985,76	1.902.116,98	6.611.546,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.755.985,76	1.902.116,98	6.611.546,43
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	203.943,07	769.017,90	2.919.495,78
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	1.078.587,67
Aportes Periódicos para Administração de Defícit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	914.891,34
Demais Receitas Correntes	203.943,07	769.017,90	926.016,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	10.703.506,18	10.010.188,36	16.043.020,69

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**	15 mai 2023 11:	
MUNICIPIO: NOVA MAMORE	**ANEXO DE METAS FISCAIS**		
UF: RONDONIA	**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime**		
	Próprio de Previdência dos Servidores		
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	Exercicio de 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")	R$ 1,00		
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (V)	473.857,14	373.064,80	482.109,93
Despesas Correntes	473.857,14	373.064,80	482.109,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.736.052,14	2.015.211,93	2.758.437,14
Benefícios - Civil	1.666.368,71	2.015.211,93	2.758.437,14
Aposentadorias	1.348.283,01	1.639.683,17	2.298.479,55
Pensões	318.085,70	375.528,76	458.290,85
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.666,74
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	69.683,43	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	69.683,43	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	2.209.909,28	2.388.276,73	3.240.547,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	8.493.596,90	7.621.911,63	12.802.473,62
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Total de Bens e Direitos da RPPS	48.624.250,21	56.245.164,84	69.924.665,04
Caixa e Equivalente de Caixa	79.234,85	565.461,02	652.021,37
Investimentos e Aplicações	48.545.015,36	55.679.703,82	69.272.643,67
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
Valor	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Valor	0,00	0,00	0,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**	15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE	**ANEXO DE METAS FISCAIS**	
UF: RONDONIA	**Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores**	
	Plano Previdenciário	
	Exercicio de 2024	
AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)	R$ 1,00	

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	70.187.548,27
2023	10.783.907,43	6.233.461,09	4.550.446,34	74.737.994,61
2024	11.865.314,74	6.508.516,01	5.356.798,73	80.094.793,34
2025	12.189.088,95	6.433.418,29	5.755.670,66	85.850.464,00
2026	12.429.987,32	6.946.868,86	5.483.118,46	91.333.582,46
2027	12.573.917,55	7.878.189,99	4.695.727,56	96.029.310,02
2028	12.725.074,13	8.450.511,26	4.274.562,87	100.303.872,89
2029	12.945.548,00	8.602.813,57	4.342.734,43	104.646.607,32
2030	13.064.504,10	9.245.128,07	3.819.376,03	108.465.983,35
2031	13.236.462,34	9.536.787,23	3.699.675,11	112.165.658,46
2032	13.333.496,06	9.974.747,21	3.358.748,85	115.524.407,31
2033	13.518.350,86	9.884.131,11	3.634.219,75	119.158.627,06
2034	13.566.272,72	10.540.841,02	3.025.431,70	122.184.058,76
2035	13.730.581,43	10.486.850,42	3.243.731,01	125.427.789,77
2036	13.697.928,04	11.339.226,29	2.358.701,75	127.786.491,52
2037	13.841.288,69	11.128.397,17	2.712.891,52	130.499.383,04
2038	13.829.243,61	11.818.428,46	2.010.815,15	132.510.198,19
2039	13.953.678,06	11.542.683,07	2.410.994,99	134.921.193,18
2040	13.921.224,91	12.195.146,77	1.726.078,14	136.647.271,32
2041	14.013.060,09	11.955.367,47	2.057.692,62	138.704.963,94
2042	14.009.995,81	12.292.835,53	1.717.160,28	140.422.124,22
2043	14.073.049,01	12.158.137,57	1.914.911,44	142.337.035,66
2044	13.995.948,37	12.871.807,90	1.124.140,47	143.461.176,13
2045	13.997.803,61	12.875.422,48	1.122.381,13	144.583.557,26
2046	13.925.415,43	13.279.965,90	645.449,53	145.229.006,79
2047	13.930.181,34	13.057.394,37	872.786,97	146.101.793,76
2048	13.851.796,57	13.399.241,67	452.554,90	146.554.348,66
2049	13.782.386,43	13.491.499,53	290.886,90	146.845.235,56
2050	13.705.127,32	13.593.743,41	111.383,91	146.956.619,47
2051	13.580.509,33	13.891.809,85	-311.300,52	146.645.318,95
2052	13.462.157,42	14.046.037,61	-583.880,19	146.061.438,76
2053	13.352.590,66	14.014.879,09	-662.288,43	145.399.150,33

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		ANEXO DE METAS FISCAIS		
UF: RONDONIA		Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores		
		Plano Previdenciário		
		Exercicio de 2024		
AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)		R$ 1,00		
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)**
2054	13.246.192,18	13.937.213,60	-691.021,42	144.708.128,91
2055	13.175.044,97	13.618.005,76	-442.960,79	144.265.168,12
2056	13.102.045,64	13.383.993,53	-281.947,89	143.983.220,23
2057	8.299.725,10	13.090.079,84	-4.790.354,74	139.192.865,49
2058	7.956.022,84	12.726.959,11	-4.770.936,27	134.421.929,22
2059	7.607.784,29	12.402.652,07	-4.794.867,78	129.627.061,44
2060	7.299.408,00	11.795.792,58	-4.496.384,58	125.130.676,86
2061	6.996.508,84	11.260.001,25	-4.263.492,41	120.867.184,45
2062	6.705.722,72	10.732.072,90	-4.026.350,18	116.840.834,27
2063	6.441.681,79	10.115.343,07	-3.673.661,28	113.167.172,99
2064	6.202.966,65	9.462.412,24	-3.259.445,59	109.907.727,40
2065	5.989.863,04	8.795.221,92	-2.805.358,88	107.102.368,52
2066	5.803.705,21	8.121.413,77	-2.317.708,56	104.784.659,96
2067	5.642.981,06	7.466.740,58	-1.823.759,52	102.960.900,44
2068	5.508.158,82	6.833.760,71	-1.325.601,89	101.635.298,55
2069	5.399.585,75	6.224.769,25	-825.183,50	100.810.115,05
2070	5.317.495,60	5.641.864,29	-324.368,69	100.485.746,36
2071	5.262.014,15	5.086.953,54	175.060,61	100.660.806,97
2072	5.233.171,75	4.561.803,88	671.367,87	101.332.174,84
2073	5.230.896,52	4.067.855,56	1.163.040,96	102.495.215,80
2074	5.255.008,26	3.606.083,59	1.648.924,67	104.144.140,47
2075	5.305.233,46	3.177.026,81	2.128.206,65	106.272.347,12
2076	5.381.229,63	2.780.876,92	2.600.352,71	108.872.699,83
2077	5.482.609,70	2.417.572,51	3.065.037,19	111.937.737,02
2078	5.608.958,25	2.086.684,54	3.522.273,71	115.460.010,73
2079	5.759.846,43	1.787.387,46	3.972.458,97	119.432.469,70
2080	5.934.849,77	1.518.592,34	4.416.257,43	123.848.727,13
2081	6.133.557,40	1.278.944,33	4.854.613,07	128.703.340,20
2082	6.355.595,23	1.066.941,16	5.288.654,07	133.991.994,27
2083	6.600.649,42	881.129,12	5.719.520,30	139.711.514,57
2084	6.868.457,67	719.978,06	6.148.479,61	145.859.994,18
2085	7.158.801,16	581.689,79	6.577.111,37	152.437.105,55

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		ANEXO DE METAS FISCAIS		
UF: RONDONIA		Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores		
		Plano Previdenciário		
		Exercicio de 2024		
AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)		R$ 1,00		
Exercício	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)**
2086	7.471.517,45	464.170,32	7.007.347,13	159.444.452,68
2087	7.806.535,08	365.278,85	7.441.256,23	166.885.708,91
2088	8.163.896,92	283.065,83	7.880.831,09	174.766.540,00
2089	8.543.749,49	215.673,33	8.328.076,16	183.094.616,16
2090	8.946.340,05	161.285,78	8.785.054,27	191.879.670,43
2091	9.372.020,61	118.146,12	9.253.874,49	201.133.544,92
2092	9.821.249,64	84.548,47	9.736.701,17	210.870.246,09
2093	10.294.598,74	58.894,74	10.235.704,00	221.105.950,09
2094	10.792.756,15	39.741,48	10.753.014,67	231.858.964,76
2095	11.316.525,75	25.812,31	11.290.713,44	243.149.678,20
2096	11.866.825,65	16.015,01	11.850.810,64	255.000.488,84
2097	12.444.682,66	9.411,16	12.435.271,50	267.435.760,34

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL			NOVA MAMORE			15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE			LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
UF: RONDONIA			ANEXO DE METAS FISCAIS			
			Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita			
			Exercicio de 2024			
AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V			R$ 1,00			
Tributos	**Modalidades**	**Setores/Programas/Beneficiários**	**Renúncia de Receita Prevista**			**Compensação**
			2024	**2025**	**2026**	
SEM MOVIMENTO	Anistia	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
Sem movimento.	Remissão	Sem movimento.	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
Sem movimento.	Subsídio	Sem movimento.	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
Sem movimento.	Crédito presumido	Sem movimento.	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
Sem movimento.	Concessão de isenção em caráter não geral	Sem movimento.	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
Sem movimento.	Outros benefícios de carater não geral	Sem movimento.	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo (Redução)	Sem movimento.	0,00	0,00	0,00	Sem movimento.
Totais:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ENTIDADE: PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE	ANEXO DE METAS FISCAIS FOLHA 1	
UF: RONDONIA	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS	
	OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
	Exercicio de 2024	
AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		

Eventos	Valores Previsto Para 2024
Aumento Permanente da Receita	23.113.512,86
(-) Transferências Constitucionais	18.504.266,07
(-) Transferências ao FUNDEB	4.685.610,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-76.363,22
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-76.363,22
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-76.363,22
Nota Explicativa	
Utilizamos a receita orçada para 2024 menos a receita orçada para 2023, dessa forma chegamos a margem líquida de Expansão.	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita				15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE	Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026				
UF: RONDONIA	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024				
	Projeção da Receita (Anual)				
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	97.538.039,17	135.957.025,92	108.953.657,25	115.164.015,77
1.1.0.0.00.0.0.00	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	8.071.887,21	10.171.612,57	9.016.601,53	9.530.547,78
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	7.365.481,08	8.554.545,12	8.227.519,29	8.696.487,84
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.860.087,60	2.643.559,40	2.077.787,73	2.196.221,61
1.1.1.2.50.0.0.00	IPTU	1.038.078,32	1.994.725,71	1.159.572,49	1.225.668,10
1.1.1.2.50.0.1.00	IPTU - Principal	432.535,10	699.415,32	483.157,95	510.697,96
1.1.1.2.50.0.2.00	IPTU - Multas e Juros	4.344,86	19.842,03	4.853,38	5.130,01
1.1.1.2.50.0.3.00	IPTU - Dívida Ativa	429.580,51	982.776,64	479.857,56	507.209,43
1.1.1.2.50.0.4.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	171.617,85	292.691,72	191.703,60	202.630,70
1.1.1.2.53.0.0.00	ITBI	822.009,28	648.833,69	918.215,24	970.553,51
1.1.1.2.53.0.1.00	ITBI - Principal	821.834,03	646.677,40	918.019,48	970.346,59
1.1.1.2.53.0.2.00	ITBI - Multas e Juros	175,25	2.156,29	195,76	206,92
1.1.1.3.00.0.0.00	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	2.335.374,10	2.675.888,84	2.608.700,66	2.757.396,60
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.335.374,10	2.675.888,84	2.608.700,66	2.757.396,60
1.1.1.3.03.1.0.00	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	2.369.216,14	2.525.876,86	2.646.503,49	2.797.354,19
1.1.1.3.03.1.1.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.369.216,14	2.525.876,86	2.646.503,49	2.797.354,19
1.1.1.3.03.4.0.00	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	-33.842,04	150.011,98	-37.802,83	-39.957,59
1.1.1.3.03.4.1.00	IRRF - Outros Rend. Principal	-33.842,04	150.011,98	-37.802,83	-39.957,59

1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.170.019,38	3.235.096,88	3.541.030,90	3.742.869,63
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sob Rede Serviços	3.170.019,38	3.235.096,88	3.541.030,90	3.742.869,63

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.1.4.51.1.0.00	ISS	3.170.019,38	3.235.096,88	3.541.030,90	3.742.869,63
1.1.1.4.51.1.1.00	ISS - Principal	3.096.668,29	3.060.359,52	3.459.094,95	3.656.263,35
1.1.1.4.51.1.1.01	Issqn - Próprio	2.674.214,20	2.643.075,40	2.987.197,85	3.157.468,13
1.1.1.4.51.1.1.02	Issqn- Simples Nacional	422.454,09	417.284,12	471.897,10	498.795,22
1.1.1.4.51.1.2.00	ISS - Multas e Juros	14.978,63	28.276,69	16.731,68	17.685,39
1.1.1.4.51.1.3.00	ISS - Dívida Ativa	46.147,20	125.660,31	51.548,18	54.486,41
1.1.1.4.51.1.4.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.225,26	20.800,36	13.656,09	14.434,48
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	706.406,13	1.617.067,45	789.082,24	834.059,94
1.1.2.1.00.0.0.00	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	288.246,85	1.054.310,68	321.982,58	340.335,59
1.1.2.1.01.0.0.00	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	288.246,85	677.585,86	321.982,58	340.335,59
1.1.2.1.01.0.1.00	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	288.246,85	677.585,86	321.982,58	340.335,59
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE ESTABEL. COMERCIAL	133.359,61	280.446,12	148.967,70	157.458,87
1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	127.794,42	92.290,98	142.751,19	150.888,01
1.1.2.1.01.0.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS	27.092,82	251.253,01	30.263,69	31.988,71
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas Pelo Exerc. Poder Polícia	0,00	53.595,75	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	285.778,02	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	285.778,02	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	90.946,80	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	90.946,80	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	418.159,28	562.756,77	467.099,66	493.724,35

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			15 mai 2023 11:03
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026**			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas Prestação Serviços Geral	418.159,28	557.954,13	467.099,66	493.724,35
1.1.2.2.01.0.1.00	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	418.159,28	557.954,13	467.099,66	493.724,35
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa De Limpeza Pública	185.145,88	323.416,54	206.814,94	218.603,39
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa De Serviços Cadastrais	229.388,60	226.234,59	256.235,69	270.841,12
1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa De Cemitério	3.624,80	8.303,00	4.049,03	4.279,84
1.1.2.2.02.0.0.00	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	4.802,64	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.1.00	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	4.802,64	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	4.444.994,18	4.790.593,36	4.965.225,67	5.248.243,56
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	3.693.104,36	3.947.622,35	4.125.336,46	4.360.480,67
1.2.1.5.00.0.0.00	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	3.693.104,36	3.947.622,35	4.125.336,46	4.360.480,67
1.2.1.5.01.0.0.00	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	3.693.104,36	3.947.622,35	4.125.336,46	4.360.480,67
1.2.1.5.01.1.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.693.104,36	3.947.622,35	4.125.336,46	4.360.480,67
1.2.1.5.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.693.104,36	3.947.622,35	4.125.336,46	4.360.480,67
1.2.1.5.01.1.1.01	Contr Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	2.376.368,52	2.556.095,91	2.654.492,99	2.805.799,09
1.2.1.5.01.1.1.02	Contr Servidor Civil ativo - CÂMARA	52.455,81	55.435,31	58.595,13	61.935,06
1.2.1.5.01.1.1.03	Contr Servidor Civil ativo - SAÚDE	885.999,41	936.324,17	989.694,65	1.046.107,25
1.2.1.5.01.1.1.04	Contr Servidor Civil ativo - ASSISTENCIA SOCIAL	135.616,71	143.319,74	151.488,97	160.123,84
1.2.1.5.01.1.1.05	Contr Servidor Civil ativo - CEDIDOS E OUTROS	242.663,91	256.447,22	271.064,72	286.515,43
1.2.4.0.00.0.0.00	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	751.889,82	842.971,01	839.889,21	887.762,89
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	751.889,82	842.971,01	839.889,21	887.762,89

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
		Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 4			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**

1.2.4.1.50.0.0.00	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	751.889,82	842.971,01	839.889,21	887.762,89
1.2.4.1.50.0.1.00	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	751.889,82	842.971,01	839.889,21	887.762,89
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	11.217.737,20	5.521.430,40	12.530.634,24	13.244.880,44
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	11.217.737,20	5.521.430,40	12.530.634,24	13.244.880,44
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	11.217.737,20	5.521.430,40	12.530.634,24	13.244.880,44
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.474.530,74	1.215.154,13	3.881.181,48	4.102.408,85
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.474.530,74	1.215.154,13	3.881.181,48	4.102.408,85
1.3.2.1.01.0.1.01	Rem. Depósito Bancários - Fundeb	499.829,65	209.608,31	558.328,53	590.153,26
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração De Depósitos Bancários-Saúde	588.907,65	223.652,07	657.832,01	695.328,45
1.3.2.1.01.0.1.03	Rem. Depósito Bancários-Ensino	111.738,01	48.219,78	124.815,56	131.930,04
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNAS	143.921,43	57.939,31	160.765,66	169.929,30
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração De Depósitos Bancários-Fnde	85.367,13	52.214,19	95.358,29	100.793,72
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita Depósito Rec. Não Vinculado-Rp	901.465,68	408.008,25	1.006.971,04	1.064.368,40
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita De Remuneração Outros Depósitos	1.143.301,19	215.512,22	1.277.110,39	1.349.905,68
1.3.2.1.04.0.0.00	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	7.743.206,46	4.306.276,27	8.649.452,76	9.142.471,59
1.3.2.1.04.0.1.00	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	7.743.206,46	4.306.276,27	8.649.452,76	9.142.471,59
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	71.496.884,32	114.868.968,46	79.864.708,07	84.416.996,46
1.7.1.0.00.0.0.00	Transf. da União e de suas Entidades	6.756.927,49	43.136.779,11	7.547.742,08	7.977.963,41
1.7.1.1.00.0.0.00	Transf. Particip. Receita União	238.483,12	34.251.669,79	266.394,59	281.579,07
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	0,00	33.933.723,48	0,00	0,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
		Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 5			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	0,00	33.933.723,48	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	0,00	33.933.723,48	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota Parte Fpm - Próprio	0,00	33.933.723,48	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte ITR	0,00	81.181,73	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte ITR	0,00	81.181,73	0,00	0,00
1.7.1.1.55.0.0.00	Cota-Parte Imp. s/ Op.Crédito Com. Ouro	238.483,12	236.764,58	266.394,59	281.579,07
1.7.1.1.55.0.1.00	Cota-Parte Imp. s/ Op.Crédito Com. Ouro	238.483,12	236.764,58	266.394,59	281.579,07
1.7.1.2.00.0.0.00	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	887.372,83	2.120.022,26	991.228,82	1.047.728,85
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	205.566,10	204.144,83	229.625,07	242.713,70
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	205.566,10	204.144,83	229.625,07	242.713,70
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	681.806,73	1.551.044,63	761.603,75	805.015,15
1.7.1.2.52.1.0.00	Cota-parte Comp.Fin Prod. Petróleo	0,00	877.594,73	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte Comp.Fin Prod. Petróleo -Pri.	0,00	877.594,73	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	681.806,73	673.449,90	761.603,75	805.015,15
1.7.1.2.52.4.1.00	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	681.806,73	673.449,90	761.603,75	805.015,15
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	364.832,80	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	364.832,80	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01	Cota Parte Fomento A Exportação- Fex	0,00	364.832,80	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00	Transf. Rec Sistema Único Saúde - SUS	4.664.930,06	5.126.245,49	5.210.902,27	5.507.923,74
1.7.1.3.50.0.0.00	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	4.664.930,06	5.126.245,49	5.210.902,27	5.507.923,74

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
		Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 6			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.3.50.9.0.00	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Programas	4.664.930,06	5.126.245,49	5.210.902,27	5.507.923,74
1.7.1.3.50.9.1.00	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	4.664.930,06	5.126.245,49	5.210.902,27	5.507.923,74
1.7.1.3.50.9.1.01	Incentivo Diversos Piso Atenção Básica	1.876.342,82	1.853.583,14	2.095.945,46	2.215.414,36
1.7.1.3.50.9.1.02	FARMACIA BÁSICA DA UNIÃO	33.464,37	218.535,31	37.380,96	39.511,68
1.7.1.3.50.9.1.03	INCENTIVO P / VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS	193.996,29	385.502,48	216.701,15	229.053,13
1.7.1.3.50.9.1.04	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO - PACS	1.015.749,62	1.103.330,00	1.134.630,52	1.199.304,46
1.7.1.3.50.9.1.05	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	414.839,62	18.000,00	463.391,46	489.804,78
1.7.1.3.50.9.1.06	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC. DO MAC	1.097.403,05	1.530.296,74	1.225.840,47	1.295.713,38
1.7.1.3.50.9.1.07	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	20.199,99	4.244,00	22.564,15	23.850,31

1.7.1.3.50.9.1.08	ESTRUTURAÇÃO E FORMAÇÃO REDE CEGONHA	12.934,30	12.753,82	14.448,10	15.271,64
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do FNDE	927.982,34	1.182.258,09	1.036.591,17	1.095.676,88
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	471.136,87	635.459,82	526.277,61	556.275,44
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação	471.136,87	635.459,82	526.277,61	556.275,44
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do PDDE	26.325,27	40.435,20	29.406,31	31.082,47
1.7.1.4.51.0.1.00	Transferências Diretas do PDDE -Pri.	26.325,27	40.435,20	29.406,31	31.082,47
1.7.1.4.52.0.0.00	Transf. ao PNAE	291.325,53	368.868,79	325.421,57	343.970,61
1.7.1.4.52.0.1.00	Transf. ao PNAE -Pri.	291.325,53	368.868,79	325.421,57	343.970,61
1.7.1.4.53.0.0.00	Transf. ao PNATE	139.194,67	137.494,28	155.485,68	164.348,36
1.7.1.4.53.0.1.00	Transf. ao PNATE -Pri.	139.194,67	137.494,28	155.485,68	164.348,36
1.7.1.6.00.0.0.00	Transf. Rec do FNAS	71.243,97	380.901,84	79.582,22	84.118,42

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 7

UF: RONDONIA — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.1.6.50.0.0.00	Transf. Rec do FNAS	71.243,97	380.901,84	79.582,22	84.118,42
1.7.1.6.50.0.1.00	Transf. Rec do FNAS	71.243,97	380.901,84	79.582,22	84.118,42
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	40.141,44	45.668,11	44.839,51	47.395,37
1.7.1.6.50.0.1.02	GESTÃO DO SUAS	0,00	21.178,35	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03	IGD PAB AUXILIO BRASIL	0,00	44.429,84	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BPC	0,00	342,07	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	0,00	135.000,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06	APOIO FINANC. AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	31.102,53	134.283,47	34.742,71	36.723,05
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transf. Rec.União e Entidades	-33.084,83	75.681,64	-36.956,99	-39.063,55
1.7.1.9.51.0.0.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-33.084,83	75.681,64	-36.956,99	-39.063,55
1.7.1.9.51.0.1.00	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	-33.084,83	75.681,64	-36.956,99	-39.063,55
1.7.1.9.51.0.1.01	Transf. Financeira- Lc 87/96- Propria	-33.084,83	75.681,64	-36.956,99	-39.063,55
1.7.2.0.00.0.0.00	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	40.696.894,80	42.703.045,97	45.459.961,70	48.051.179,53
1.7.2.1.00.0.0.00	Partic.Receitas Estados e DF	36.208.697,56	36.235.230,10	40.446.476,64	42.751.925,83
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	33.101.215,63	32.698.932,39	36.975.302,48	39.082.894,73
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS	33.101.215,63	32.698.932,39	36.975.302,48	39.082.894,73
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota Parte Do Icms- Próprio	33.101.215,63	32.698.932,39	36.975.302,48	39.082.894,73
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	2.951.042,33	3.317.046,20	3.296.425,24	3.484.321,49
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA	2.951.042,33	3.317.046,20	3.296.425,24	3.484.321,49
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota Parte Do Ipva- Próprio	2.951.042,33	3.317.046,20	3.296.425,24	3.484.321,49

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 8

UF: RONDONIA — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	156.439,60	154.393,27	174.748,92	184.709,61
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	156.439,60	154.393,27	174.748,92	184.709,61
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota Parte Do Ipi- Municípios Próprio	156.439,60	154.393,27	174.748,92	184.709,61
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	0,00	64.858,24	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	0,00	64.858,24	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00	Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS	146.115,79	83.573,67	163.216,83	172.520,20
1.7.2.3.50.0.0.00	Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS	146.115,79	83.573,67	163.216,83	172.520,20
1.7.2.3.50.0.1.00	Transf. Rec. Sistema Único Saúde SUS	146.115,79	83.573,67	163.216,83	172.520,20
1.7.2.3.50.0.1.01	Farmácia Básica Estadual	146.115,79	83.573,67	163.216,83	172.520,20
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	4.342.081,45	6.384.242,20	4.850.268,23	5.126.733,50
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à A	173.475,39	244.242,20	193.778,51	204.823,88
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferências de Estados destinadas à A	173.475,39	244.242,20	193.778,51	204.823,88
1.7.2.9.51.0.1.01	PISO FIXO PSE	0,00	59.416,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	25.464,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03	PISO FIXO PSB	115.304,03	138.991,00	128.798,92	136.140,46
1.7.2.9.51.0.1.04	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	0,00	12.732,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05	PROGRAMA CRESCENDO BEM	58.171,36	7.639,20	64.979,59	68.683,42
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados	4.168.606,06	6.140.000,00	4.656.489,72	4.921.909,62

1.7.2.9.99.0.1.00	Outras Transferências dos Estados	4.168.606,06	6.140.000,00	4.656.489,72	4.921.909,62
1.7.2.9.99.0.1.01	Transf.Conv.Est.Dest.Prog.Transp.Escolar	4.168.606,06	6.140.000,00	4.656.489,72	4.921.909,62
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
		Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 9			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.5.0.00.0.0.00	Transf. de Outras Instituições Públicas	24.043.062,03	29.029.143,38	26.857.004,29	28.387.853,52
1.7.5.1.00.0.0.00	Transf. Recursos do FUNDEB	23.880.176,50	28.890.012,82	26.675.055,03	28.195.533,17
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.880.176,50	28.890.012,82	26.675.055,03	28.195.533,17
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.880.176,50	28.890.012,82	26.675.055,03	28.195.533,17
1.7.5.1.50.0.1.01	Transferencias De Recursos Do Fundeb	12.909.057,01	14.033.873,02	14.419.902,05	15.241.836,47
1.7.5.1.50.0.1.02	Transf. Rec Compl. União Ao Fundeb	10.867.382,04	14.735.566,67	12.139.274,35	12.831.212,99
1.7.5.1.50.0.1.03	Transf. Mult. Fundeb Ipi Exportação	45.778,93	62.779,64	51.136,80	54.051,59
1.7.5.1.50.0.1.04	Transferência Mult. Itcmd	57.958,52	57.793,49	64.741,83	68.432,12
1.7.5.9.00.0.0.00	Demais Transf. Out Instituições Públicas	162.885,53	139.130,56	181.949,26	192.320,35
1.7.5.9.99.0.0.00	Outras Transf. Multigovernamentais	162.885,53	139.130,56	181.949,26	192.320,35
1.7.5.9.99.0.1.00	Outras Transf. Multigovernamentais	162.885,53	139.130,56	181.949,26	192.320,35
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	2.306.536,26	604.421,13	2.576.487,74	2.723.347,53
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	43.442,03	54.307,48	48.526,39	51.292,39
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	43.442,03	54.307,48	48.526,39	51.292,39
1.9.2.2.03.0.0.00	Rest. de Benefícios Previdenciários	4.326,14	27.257,25	4.832,46	5.107,91
1.9.2.2.03.0.1.00	Rest. de Benefícios Previdenciários	4.326,14	27.257,25	4.832,46	5.107,91
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	39.115,89	27.050,23	43.693,93	46.184,48
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	39.115,89	27.050,23	43.693,93	46.184,48
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituíções - Principal	39.115,89	27.050,23	43.693,93	46.184,48
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	2.263.094,23	550.113,65	2.527.961,35	2.672.055,14
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
		Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 10			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	2.263.094,23	550.113,65	2.527.961,35	2.672.055,14
1.9.9.9.01.0.0.00	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	1.120.132,49	152.453,10	1.251.230,12	1.322.550,23
1.9.9.9.01.0.1.00	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	1.120.132,49	152.453,10	1.251.230,12	1.322.550,23
1.9.9.9.03.0.0.00	Comp. Financeiro RPPS Servidores	1.139.906,98	394.432,28	1.273.318,95	1.345.898,13
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSAÇÕES FINANC ENTR REGIME GERAL E REGIMES PRÓPRIOS	1.139.906,98	394.432,28	1.273.318,95	1.345.898,13
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	3.054,76	3.228,27	3.412,28	3.606,78
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	3.054,76	3.228,27	3.412,28	3.606,78
1.9.9.9.99.2.3.00	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	3.054,76	3.228,27	3.412,28	3.606,78
1.9.9.9.99.2.3.03	Dava Nt - Antonio Alves Dos Santos	3.054,76	3.228,27	3.412,28	3.606,78
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	2.450.171,58	3.295.851,87	2.736.933,79	2.892.939,02
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	2.450.171,58	3.295.851,87	2.736.933,79	2.892.939,02
2.4.1.0.00.0.0.00	Transf. da União e de suas Entidades	1.692.290,80	3.295.851,87	1.890.352,46	1.998.102,55
2.4.1.4.00.0.0.00	Transf. Convênios União e Entidades	1.692.290,80	3.295.851,87	1.890.352,46	1.998.102,55
2.4.1.4.54.0.0.00	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	1.692.290,80	3.295.851,87	1.890.352,46	1.998.102,55
2.4.1.4.54.0.1.00	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	1.692.290,80	3.295.851,87	1.890.352,46	1.998.102,55
2.4.1.4.54.0.1.01	Transf. Conv. União Prog. I. Est.Transp.	1.297.759,60	3.295.851,87	1.449.646,28	1.532.276,12
2.4.1.4.54.0.1.02	Transf. Esp new 006/32 Aquis e Instal de Tubos	394.531,20	0,00	440.706,18	465.826,43
2.4.2.0.00.0.0.00	Transf. Estados DF e de suas Entidades	757.880,78	0,00	846.581,33	894.836,47
2.4.2.2.00.0.0.00	Transf.Convênios Estados, DF/ Entidades	757.880,78	0,00	846.581,33	894.836,47
2.4.2.2.54.0.0.00	Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp.	757.880,78	0,00	846.581,33	894.836,47
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**			
		Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 11			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
		Projeção da Receita (Anual)			
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.4.2.2.54.0.1.00	Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp.	757.880,78	0,00	846.581,33	894.836,47

2.4.2.2.54.0.1.01	Transf. Convênios Estados p/ I.E.Transp.	757.880,78	0,00	846.581,33	894.836,47
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	4.765.868,73	6.256.427,71	5.323.654,57	5.627.102,90
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	4.611.585,14	6.256.427,71	5.151.314,01	5.444.938,91
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	4.611.585,14	6.256.427,71	5.151.314,01	5.444.938,91
7.2.1.5.00.0.0.00	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	4.611.585,14	6.256.427,71	5.151.314,01	5.444.938,91
7.2.1.5.02.0.0.00	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	3.794.753,88	6.256.427,71	4.238.882,78	4.480.499,11
7.2.1.5.02.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.794.753,88	6.256.427,71	4.238.882,78	4.480.499,11
7.2.1.5.02.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.794.753,88	6.256.427,71	4.238.882,78	4.480.499,11
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - EXECUTIVO	2.317.028,51	4.694.767,52	2.588.207,96	2.735.735,82
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - CÂMARA	55.921,32	59.097,66	62.466,24	66.026,83
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAUDE	961.652,71	1.016.274,59	1.074.202,24	1.135.431,76
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSITENCIA	133.634,08	141.224,49	149.274,28	157.782,91
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS E	326.517,26	345.063,45	364.732,06	385.521,79
7.2.1.5.51.0.0.00	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	816.831,26	0,00	912.431,23	964.439,80
7.2.1.5.51.1.0.00	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	816.831,26	0,00	912.431,23	964.439,80
7.2.1.5.51.1.1.00	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	417.970,31	0,00	466.888,54	493.501,20
7.2.1.5.51.1.1.01	Acordo 640/2018	48.864,60	0,00	54.583,60	57.694,87
7.2.1.5.51.1.1.02	Cpsss Patronal - Parc. - Acordo 641/2018	369.105,71	0,00	412.304,94	435.806,33
7.2.1.5.51.1.2.00	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J	398.860,95	0,00	445.542,69	470.938,60

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 12

UF: RONDONIA — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	154.283,59	0,00	172.340,56	182.163,99
7.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	154.283,59	0,00	172.340,56	182.163,99
7.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	154.283,59	0,00	172.340,56	182.163,99
7.9.9.9.01.0.0.00	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	154.283,59	0,00	172.340,56	182.163,99
7.9.9.9.01.0.1.00	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	68.072,63	0,00	76.039,69	80.373,97
7.9.9.9.01.0.1.01	Aporte Periódico Amort Acordo 642/2018	30.170,77	0,00	33.701,90	35.622,93
7.9.9.9.01.0.1.02	Aporte Periódico Amort Acordo 652/2018	37.901,86	0,00	42.337,79	44.751,04
7.9.9.9.01.0.2.00	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	86.210,96	0,00	96.300,87	101.790,02
7.9.9.9.01.0.2.02	MULTAS E JUROS DE PARCELAMENTO 642/652 - 2018	86.210,96	0,00	96.300,87	101.790,02
90.0.0.0.0.00.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.194.248,64	-14.033.873,02	-6.919.208,63	-7.313.603,54
95.0.0.0.0.00.0.0.0	FUNDEB	-6.194.248,64	-14.033.873,02	-6.919.208,63	-7.313.603,54
95.1.0.0.0.00.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.194.248,64	-14.033.873,02	-6.919.208,63	-7.313.603,54
95.1.7.0.0.00.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.194.248,64	-14.033.873,02	-6.919.208,63	-7.313.603,54
95.1.7.1.0.00.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.519.679,87	-6.818.117,37	-5.048.652,34	-5.336.425,54
95.1.7.1.1.00.0.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-4.519.679,87	-6.802.981,04	-5.048.652,34	-5.336.425,54
95.1.7.1.1.51.0.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.519.679,87	-6.786.744,70	-5.048.652,34	-5.336.425,54
95.1.7.1.1.51.1.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-4.519.679,87	-6.786.744,70	-5.048.652,34	-5.336.425,54
95.1.7.1.1.51.1.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.519.679,87	-6.786.744,70	-5.048.652,34	-5.336.425,54
95.1.7.1.1.51.1.1.0	Ded. Cota Parte Fpm - Próprio	-539.721,41	0,00	-602.889,11	-637.253,79
95.1.7.1.1.51.1.1.0	Ded. Cota Parte Fpm - Fundeb	-3.979.958,46	-6.786.744,70	-4.445.763,23	-4.699.171,75

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**

Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2026 FOLHA: 13

UF: RONDONIA — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2023	2024	2025	2026
95.1.7.1.1.52.0.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-16.236,34	0,00	0,00
95.1.7.1.1.52.0.1.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-16.236,34	0,00	0,00
95.1.7.1.1.52.0.1.0	Ded. Cota Parte Itr - Fundeb	0,00	-16.236,34	0,00	0,00
95.1.7.1.8.00.0.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	0,00	-15.136,33	0,00	0,00
95.1.7.1.8.06.0.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	0,00	-15.136,33	0,00	0,00
95.1.7.1.8.06.1.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	0,00	-15.136,33	0,00	0,00
95.1.7.1.8.06.1.1.0	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	0,00	-15.136,33	0,00	0,00
95.1.7.2.0.00.0.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.674.568,77	-7.215.755,65	-1.870.556,29	-1.977.178,00
95.1.7.2.1.00.0.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.674.568,77	-7.215.755,65	-1.870.556,29	-1.977.178,00
95.1.7.2.1.50.0.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.502.395,00	-6.539.786,48	-1.678.231,71	-1.773.890,91

95.1.7.2.1.50.0.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.502.395,00	-6.539.786,48	-1.678.231,71	-1.773.890,91
95.1.7.2.1.50.0.1.0	Ded. Cota Parte Do Icms- Próprio	-1.502.395,00	-6.539.786,48	-1.678.231,71	-1.773.890,91
95.1.7.2.1.51.0.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.885,85	-663.409,24	-157.374,80	-166.345,17
95.1.7.2.1.51.0.1.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.885,85	-663.409,24	-157.374,80	-166.345,17
95.1.7.2.1.51.0.1.0	Ded. Cota Parte Do Ipva- Próprio	-140.885,85	-663.409,24	-157.374,80	-166.345,17
95.1.7.2.1.52.0.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-31.287,92	-12.559,93	-34.949,78	-36.941,92
95.1.7.2.1.52.0.1.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-31.287,92	-12.559,93	-34.949,78	-36.941,92
95.1.7.2.1.52.0.1.0	Ded. Cota Parte Do Ipi- Municípios Própr	-31.287,92	-12.559,93	-34.949,78	-36.941,92
Totais:		**98.559.830,84**	**131.475.432,48**	**110.095.036,98**	**116.370.454,15**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa			**FOLHA:**1
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Despesa (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	106.066.599,12	118.231.181,95	118.480.379,36	125.233.760,95
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	54.284.109,53	63.507.446,96	60.637.391,42	64.093.722,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.192.660,99	59.183.604,12	56.067.089,53	59.262.913,63
3.1.90.01.00	Aposentad. Rpps Res. Rem Ref. Militares	2.533.075,06	2.676.953,71	2.829.540,07	2.990.823,85
3.1.90.03.00	Pensões Do Rpps E Do Militar	487.169,81	514.841,05	544.187,00	575.205,66
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	44.623.596,01	53.298.216,27	49.846.234,58	52.687.469,95
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.635.710,20	1.728.618,55	1.827.149,81	1.931.297,34
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	913.109,91	964.974,54	1.019.978,07	1.078.116,83
3.1.91.00.00	Aplic. Direta Decor. Oper. Entre Órgãos	4.091.448,54	4.323.842,84	4.570.301,89	4.830.809,10
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	4.091.448,54	4.323.842,84	4.570.301,89	4.830.809,10
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	51.782.489,59	54.723.734,99	57.842.987,94	61.140.038,22
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	104.517,00	110.453,57	116.749,42	123.404,14
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	104.517,00	110.453,57	116.749,42	123.404,14
3.3.71.00.00	Transf.Consórcio Púb. Med. Contr. Rateio	90.854,40	96.014,93	101.487,78	107.272,58
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	90.854,40	96.014,93	101.487,78	107.272,58
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.610.894,32	53.485.593,10	56.534.271,97	59.756.725,45
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	853.848,05	902.346,63	953.780,40	1.008.145,88
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.580,40	11.181,36	11.818,70	12.492,36
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.655.531,99	9.147.166,21	9.668.554,69	10.219.662,31
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	14.813,09	15.654,47	16.546,77	17.489,94

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 2023 11:03			
		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa			**FOLHA:**2
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Despesa (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	111.423,21	117.752,05	124.463,91	131.558,36
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	108.847,04	115.029,55	121.586,23	128.516,63
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	11.972.932,21	12.652.994,75	13.374.215,47	14.136.545,74
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	387.498,37	409.508,27	432.850,25	457.522,70
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	24.243.201,01	25.620.214,83	27.080.567,09	28.624.159,41
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	583.499,39	616.642,16	651.790,74	688.942,81
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.759.289,66	1.859.217,31	1.965.192,70	2.077.208,68
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	428.620,38	452.966,02	478.785,11	506.075,88
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	91.337,26	96.525,21	102.027,15	107.842,70
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.389.472,26	1.468.394,28	1.552.092,76	1.640.562,05
3.3.91.00.00	Aplic. Direta Decor. Oper. Entre Órgãos	976.223,87	1.031.673,39	1.090.478,77	1.152.636,05
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	1.730,69	1.828,99	1.933,24	2.043,43
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	974.493,18	1.029.844,40	1.088.545,53	1.150.592,62
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	32.591.321,23	13.244.250,53	36.405.731,23	38.480.857,95
4.4.00.00.00	Investimentos	31.961.589,48	12.578.750,02	35.702.297,19	37.737.328,15
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	31.961.589,48	12.578.750,02	35.702.297,19	37.737.328,15
4.4.90.30.00	Material de Consumo	8.191.476,79	2.880.923,70	9.150.187,58	9.671.748,28

4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	6.215.880,73	659.170,38	6.943.372,49	7.339.144,72
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.303.104,71	4.519.327,97	10.391.917,77	10.984.257,09
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	7.728.251,25	4.519.327,97	8.632.747,20	9.124.813,80

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		15 mai 202311:03			
		Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa			FOLHA:3
MUNICIPIO: NOVA MAMORE		**Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2026**			
UF: RONDONIA		**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**			
Projeção da Despesa (Anual)					
Código	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	522.876,00	0,00	584.072,15	617.364,26
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	629.731,75	665.500,51	703.434,04	743.529,80
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	629.731,75	665.500,51	703.434,04	743.529,80
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	629.731,75	665.500,51	703.434,04	743.529,80
Totais:		**138.657.920,35**	**131.475.432,48**	**154.886.110,59**	**163.714.618,90**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL				15 mai 2023 11:03				
				Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa				
MUNICIPIO: NOVA MAMORE				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				FOLHA:1
UF: RONDONIA				**Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa**				
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	58.674.131,81	75.605.293,09	28,856	96.580.193,93	27,743	105.934.957,94	9,686
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	41.993.775,65	43.657.031,99	3,961	51.004.928,65	16,831	54.284.109,53	6,429
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	37.425.205,17	39.760.567,76	6,24	47.168.964,74	18,633	50.192.660,99	6,41
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.348.283,01	1.639.683,17	21,613	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00	Aposentad. Rpps Res. Rem Ref. Militares	0,00	0,00	0,00	2.301.060,46	0,00	2.533.075,06	10,083
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	318.085,70	376.528,76	18,373	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões Do Rpps E Do Militar	0,00	0,00	0,00	458.290,85	0,00	487.169,81	6,301
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	33.790.659,22	36.075.093,66	6,761	41.980.242,73	16,369	44.623.596,01	6,297
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.163.434,39	1.085.490,11	-6,699	1.480.989,70	36,435	1.635.710,20	10,447
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.341,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	793.401,84	583.772,06	-26,422	948.381,00	62,457	913.109,91	-3,719
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	4.568.570,48	3.896.464,23	-14,712	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	Aplic. Direta Decor. Oper. Entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	3.835.963,91	0,00	4.091.448,54	6,66
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	3.835.963,91	0,00	4.091.448,54	6,66
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	4.568.570,48	3.886.755,18	-14,924	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	9.709,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	0,00	82.103,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	82.103,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	6.103,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00	Encargos/Op.Crédito p/Antec. de Receita	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.680.356,16	31.866.158,04	91,04	45.575.265,28	43,021	51.650.848,41	13,331
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	0,00	1.000,00	0,00	200.000,00	19.900,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	12.000,00	48.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00	Transf.Consórcio Púb. Med. Contr. Rateio	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	90.854,40	89,28

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL				15 mai 2023 11:03				
				Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa			**FOLHA:** 2	
MUNICIPIO: NOVA MAMORE				**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**				
UF: RONDONIA				**Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa**				
Código	**Descrição**	**2020**	**2021**	**Variação(%)**	**2022**	**Variação(%)**	**2023**	**Variação(%)**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.000,00	48.000,00	300,00	48.000,00	0,00	90.854,40	89,28
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.668.356,16	31.817.158,04	90,884	44.551.448,73	40,023	50.585.500,83	13,544
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	813.890,37	0,00	853.848,05	4,909
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	500.475,00	741.557,50	48,171	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.625.190,66	10.083.363,11	52,197	7.451.449,26	-26,102	8.655.531,99	16,159
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	0,00	1.764,00	0,00	14.267,50	708,815	0,00	0,00

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	75.099,14	110.603,42	47,277	93.500,00	-15,464	111.423,21	19,169
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.507,30	83.069,75	472,607	93.422,80	12,463	108.847,04	16,51
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0,00	0,00	0,00	10.971.841,86	0,00	11.972.932,21	9,124
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	305.821,04	314.888,64	2,965	263.911,17	-16,189	387.498,37	46,829
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.997.385,68	15.851.611,92	217,198	20.864.081,16	31,621	24.243.201,01	16,196
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	1.315.198,97	1.257.233,39	-4,407	749.699,95	-40,369	583.499,39	-22,169
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	796.204,52	880.960,66	10,645	1.138.085,59	29,187	1.759.289,66	54,583
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	865.133,23	1.061.120,70	22,654	574.264,47	-45,881	428.620,38	-25,362
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	195.794,16	12.973,46	-93,374	76.532,77	489,918	91.337,26	19,344
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	722.775,21	15.143,97	-97,905	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	254.771,25	1.402.867,52	450,638	1.436.426,83	2,392	1.389.472,26	-3,269
3.3.91.00.00	Aplic. Direta Decor. Oper. Entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	775.816,55	0,00	974.493,18	25,609
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	1.666,71	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	0,00	0,00	0,00	774.149,84	0,00	974.493,18	25,879
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.964.548,68	20.478.800,62	194,043	30.541.623,64	49,138	26.375.440,50	-13,641
4.4.00.00.00	Investimentos	5.765.393,18	19.400.298,11	236,496	29.024.576,79	49,609	25.745.708,75	-11,297
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.765.393,18	19.400.298,11	236,496	29.024.576,79	49,609	25.745.708,75	-11,297
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.615.753,13	0,00	6.910.488,98	327,695	8.191.476,79	18,537
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	6.007.617,40	0,00	0,00	0,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa** — **FOLHA:** 3

UF: RONDONIA — **Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024**

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2020	2021	Variação(%)	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.547.023,19	11.989.543,16	238,017	8.356.782,57	-30,299	9.303.104,71	11,324
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.218.369,99	5.065.001,82	128,321	7.379.687,84	45,70	7.728.251,25	4,723
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	730.000,00	0,00	370.000,00	-49,315	522.876,00	41,318
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.199.155,50	1.078.502,51	-10,061	1.517.046,85	40,662	629.731,75	-58,49
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.199.155,50	1.078.502,51	-10,061	1.517.046,85	40,662	629.731,75	-58,49
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	952.514,87	903.004,72	-5,198	1.492.724,05	65,306	629.731,75	-57,813
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	246.640,63	175.497,79	-28,845	24.322,80	-86,141	0,00	0,00
Totais:		**65.638.680,49**	**96.084.093,71**	**222,90**	**127.121.817,57**	**76,88**	**132.310.398,44**	**-3,955**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **PROJEÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e RESULTADO NOMINAL** — **FOLHA:** 1

UF: RONDONIA — **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

Exercicio de2024

R$ unidade

Divida Consolidada Líquida 2020 -13.002.387,69 — Exercicios

Especificação	2021 (b)	2022 (c)		2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	9.965.520,56	10.254.520,66	4.773.731,61	4.841.995,97	4.914.625,91	4.998.174,55	5.083.143,52
Deduções(II)	29.992.586,34	30.862.371,34	30.003.482,77	30.432.532,57	30.889.020,56	31.414.133,91	31.948.174,19
Ativo Disponível	26.592.205,53	27.363.379,49	27.805.891,50	28.203.515,75	28.626.568,48	29.113.220,15	29.608.144,89
Haveres Financeiros	1.383.082,33	1.423.191,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-2.017.298,48	-2.075.800,14	-2.197.591,27	-2.229.016,83	-2.262.452,08	-2.300.913,76	-2.340.029,30
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-20.027.065,78	-20.607.850,69	-25.229.751,16	-25.590.536,60	-25.974.394,65	-26.415.959,36	-26.865.030,67
Receitas de Privatizações(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV- V)	-20.027.065,78	-20.607.850,69	-25.229.751,16	-25.590.536,60	-25.974.394,65	-26.415.959,36	-26.865.030,67
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	80.031.661,99	82.352.580,19	103.285.885,05	104.762.873,21	106.334.316,30	108.141.999,68	109.980.413,68
Resultado Primário (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Ativos (X)	2.496.410,28	2.568.806,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	5.893.202,67	6.064.105,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	-3.396.792,39	-3.495.299,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - abaixo da linha	-33.029.453,47	-580.784,91	-5.202.685,38	-4.982.685,91	-383.858,05	-441.564,71	-449.071,31

Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	4.530.631,16	4.662.019,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	2,90	0,00	1,43	1,50	1,70	1,70	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**					**FOLHA:** 1	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0101	DIRETOR DE CONT. DA POLUICAO AMBIENTAL	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0158	PROFESSOR(A)II (GEOGRAFIA) 40 HORAS Z. R	54	203.059,68	3.760,364	0	0,00	0	0,00	54	203.059,68	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0048	ASSESSOR (A) TECNICO ADMINISTRATIVO III	14	19.502,00	1.393,00	0	0,00	0	0,00	14	19.502,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0080	COORD.I ESTRADAS E LOGISTICA-SEMEL	1	3.294,54	3.294,54	0	0,00	0	0,00	1	3.294,54	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0075	COORD.(A) MUNIC.DE CULTURA,EVENTOS E TUR	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0025	ASS.INSPECAO E REG. ESCOLAR	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0066	BIOQUIMICO 40 HORAS	1	3.278,32	3.278,32	0	0,00	0	0,00	1	3.278,32	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**					**FOLHA:** 2	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0057	AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS	16	27.872,43	1.742,027	0	0,00	0	0,00	16	27.872,43	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0133	GERENCIA DE LOGISTICA	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0056	ASSISTENTE SOCIAL	3	12.394,16	4.131,387	0	0,00	0	0,00	3	12.394,16	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0119	ENFERMEIRO(A) Z. URBANA	11	28.570,92	2.597,356	0	0,00	0	0,00	11	28.570,92	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0091	DIR.CLINICO DO HOSPITAL MUN	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0135	GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO-SEMFAZ	2	3.600,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	2	3.600,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0089	DESENHISTA	1	1.968,47	1.968,47	0	0,00	0	0,00	1	1.968,47	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**					**FOLHA:** 3	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0147	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	5	6.464,01	1.292,802	0	0,00	0	0,00	5	6.464,01	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										

0170	TECNICO EM LABORATORIO 40 HORAS	1	1.700,45	1.700,45	0	0,00	0	0,00	1	1.700,45
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0151	PROCURADOR (A) GERAL DO MUNICIPIO	1	7.000,00	7.000,00	0	0,00	0	0,00	1	7.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0108	DIRETOR(A) DE TURISMO	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0069	CONTROLADOR(A) INTERNO(A)	2	8.122,21	4.061,105	0	0,00	0	0,00	2	8.122,21
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0167	TECNICO EM EDUCAÇÃO Z. URBANA	2	5.529,02	2.764,51	0	0,00	0	0,00	2	5.529,02
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0114	DIRETOR(A) DO ABRIGO	1	1.200,00	1.200,00	0	0,00	0	0,00	1	1.200,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC** — **FOLHA:** 4

UF: RONDONIA — **LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Exercicio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0157	PROFESSOR(A) I- ESPECIAL 25 HORAS	8	15.485,76	1.935,72	0	0,00	0	0,00	8	15.485,76
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0136	INSPETOR DE PÁTIO - ZONA RURAL	7	8.885,30	1.269,329	0	0,00	0	0,00	7	8.885,30
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0098	DIRETOR (A) DE ENFERMAGEM	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0041	ASS.TEC.OPERACIONAL V MATUZALEM CELANTE	18	25.200,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	18	25.200,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0043	ASS.TECNICO OPERACIONAL V -SEMAP	2	2.800,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	2	2.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0142	MERENDEIRA - ZONA URBANA	19	21.828,89	1.148,889	0	0,00	0	0,00	19	21.828,89
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0090	DIR. DEPARTAMENTO DE OBRAS-SEMOSP	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC** — **FOLHA:** 5

UF: RONDONIA — **LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Exercicio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0029	ASS.TEC. DE IMUNIZACOES	2	3.600,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	2	3.600,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0154	PROFESSOR(A) I NIVEL I 25 HORAS	70	159.568,28	2.279,547	0	0,00	0	0,00	70	159.568,28
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0036	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO I-SEGOP	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0156	PROFESSOR I-ESPECIAL 40 HORAS	3	11.560,70	3.853,567	0	0,00	0	0,00	3	11.560,70
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0143	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	9	14.209,79	1.578,866	0	0,00	0	0,00	9	14.209,79
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0161	SECRETARIO(A) MUN. DE GOVERNO	5	30.821,33	6.164,266	0	0,00	0	0,00	5	30.821,33
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0061	AUXILIAR DE LABORATORIO 40 HORAS	5	8.620,99	1.724,198	0	0,00	0	0,00	5	8.620,99
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL — 15 mai 2023 11:03

MUNICIPIO: NOVA MAMORE — **ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC** — **FOLHA:** 6

UF: RONDONIA — **LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Exercicio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0094	DIR.DE DIVISÃO DE APOIO ADMINIST.-SEMOSP	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0153	PROFESSOR(A) MATEMATICA 20 HORAS	113	206.036,89	1.823,335	0	0,00	0	0,00	113	206.036,89
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0010	ARTIFICIE SOLDADOR	1	1.270,26	1.270,26	0	0,00	0	0,00	1	1.270,26
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0118	EDUCADRO(A) SOCIAL I Z. URBANA	1	2.831,34	2.831,34	0	0,00	0	0,00	1	2.831,34
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0112	DIRETOR(A) DIV. MANUT. E FISCALIZACAO-CA	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0144	MOTORISTA VEICULOS PESADO Z. URBANA	33	44.648,36	1.352,981	0	0,00	0	0,00	33	44.648,36
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0006	AGENTE VISITADOR	5	7.000,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	5	7.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 7	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**					
					Exercicio de 2024					

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0040	ASS.TEC.OPERACIONAL NIVEL I-SEMEL	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0107	DIRETOR(A) DE FINANCAS- SEMED	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0051	ASSESSOR TECNICO PARA AGRO-INDUSTRIAS	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0018	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO III MAR. CAN. R	2	2.800,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	2	2.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0087	COZINHEIRA	10	12.937,96	1.293,796	0	0,00	0	0,00	10	12.937,96
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0070	COORD. DE LIC.E CONT.E PREGOIRA	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0116	DIRETOR(A) RECEP. E ATENDIMENTO	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 8	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**					
					Exercicio de 2024					

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0081	COORD.II DE APOIO ADMINISTRATIVO-CHGP	2	4.800,00	2.400,00	0	0,00	0	0,00	2	4.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0097	DIRET.DE DEPART.DE TRANSIT.E SINAL.VIARI	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0013	ASS. ASSISTENTE DE CUIDADOR	1	1.400,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	1	1.400,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0039	ASS.TEC.OPERACIONAL NIVEL III SEGOP	2	4.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	2	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0020	ASS. TEC. DE LICITAÇÕES	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0146	ODONTOLOGO 20 HORAS Z. URBANA	2	5.398,70	2.699,35	0	0,00	0	0,00	2	5.398,70
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0102	DIRETOR G.DE DEPART.DA TEC.DA INFORMATIC	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					

MUNICIPIO: NOVA MAMORE					ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC				FOLHA: 9	
UF: RONDONIA					LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
					Exercicio de 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0148	ORIENTADOR(A) I SOCIAL Z.URBANA	2	5.663,88	2.831,94	0	0,00	0	0,00	2	5.663,88
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0092	DIR.CONTABIL E FINANCEIRO	1	1.542,35	1.542,35	0	0,00	0	0,00	1	1.542,35
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0037	ASS.TEC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	5	7.000,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	5	7.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0012	ASS. (A) EM EXECUC.TERAPIA	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0095	DIR.DEP.PATRIMONIO PUB. E LOG.-INTERINO	1	1.319,83	1.319,83	0	0,00	0	0,00	1	1.319,83
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0088	CUIDADOR(A) DE ALUNOS Z. URBANA	6	7.994,04	1.332,34	0	0,00	0	0,00	6	7.994,04
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0137	JARDINEIRO	2	2.549,66	1.274,83	0	0,00	0	0,00	2	2.549,66
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC				FOLHA: 10	
UF: RONDONIA					LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
					Exercicio de 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0015	ASS. DE CONV. E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0104	DIRETOR(A) APOIO AGROIN.E DESENV.RURAL	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0052	ASSESSOR(A) TEC.OPERACIONAL V	4	5.600,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	4	5.600,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0022	ASS. TEC. OPERACIONAL V	3	4.200,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	3	4.200,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0128	FISIOTERAPEURA 40 HORAS	3	8.544,05	2.848,017	0	0,00	0	0,00	3	8.544,05
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0071	COORD. DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0159	PSICOLOGO(A) 40 HORAS	2	5.014,98	2.507,49	0	0,00	0	0,00	2	5.014,98
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC				FOLHA: 11	
UF: RONDONIA					LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
					Exercicio de 2024					
ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0074	COORD.(A) II CONTABIL E ADMIN. DA SAUDE	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0019	ASS. TEC. DE ATENDIMENTO E RECEPCAO	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0168	TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	11	16.199,99	1.472,726	0	0,00	0	0,00	11	16.199,99
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0063	AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR	2	2.940,96	1.470,48	0	0,00	0	0,00	2	2.940,96
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0038	ASS.TEC.OBRAS E PROJETOS	4	13.800,00	3.450,00	0	0,00	0	0,00	4	13.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0173	VICE-DIR. ESCOLAR NIVEL I	1	1.656,82	1.656,82	0	0,00	0	0,00	1	1.656,82
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0085	COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1	1.208,48	1.208,48	0	0,00	0	0,00	1	1.208,48

JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 12		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0123	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	1.208,46	1.208,46	0	0,00	0	0,00	1	1.208,46	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0086	COVEIRO	2	1.208,46	604,23	0	0,00	0	0,00	2	1.208,46	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0016	ASS. ESPORTES E ENTRETENIMENTO	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0106	DIRETOR(A) DE ENDEMIAS	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0011	ASS TEC DE OBRAS E PROJ - DEP DE CONV	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0115	DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAUDE DIST. JACI	1	3.105,85	3.105,85	0	0,00	0	0,00	1	3.105,85	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0021	ASS. TEC. EM ENTREVISTA E DIGITACAO	3	5.400,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	3	5.400,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 13		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0149	PENSIONISTA	6	6.151,87	1.025,312	0	0,00	0	0,00	6	6.151,87	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0129	FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	2	5.568,54	2.784,27	0	0,00	0	0,00	2	5.568,54	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0132	GER.DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO-SEMOSP	2	3.729,44	1.864,72	0	0,00	0	0,00	2	3.729,44	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0103	DIRETOR(A) ANALISES LIC. AMBIENTAL	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0082	COORD.II DE CONTROLE, AVALIACAO E AUD. H	1	2.697,08	2.697,08	0	0,00	0	0,00	1	2.697,08	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0152	PROF. PEDAGOGO ED. INF. 30 HORAS CEDIDO	1	3.047,00	3.047,00	0	0,00	0	0,00	1	3.047,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0113	DIRETOR(A) DIV. MANUT. E FISCALIZACAO-CA	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 14		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0033	ASS.TEC. OPERACIONAL V	7	9.800,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	7	9.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0023	ASS. TECNICO(A) EM PSICOLOGIA	2	6.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	2	6.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0003	AGENTE COMUNITARIO SAUDE URBANO	37	116.983,73	3.161,722	0	0,00	0	0,00	37	116.983,73	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0140	MEDICO(A) CLINICO GERAL 40 HORAS	5	35.837,97	7.167,594	0	0,00	0	0,00	5	35.837,97	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										

0163	TEC. EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	2.831,94	2.831,94	0	0,00	0	0,00	1	2.831,94
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0122	FARMACEUTICO(A)	2	5.529,01	2.764,505	0	0,00	0	0,00	2	5.529,01
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0034	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO III	8	11.200,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	8	11.200,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0111	DIRETOR(A) DIV. LOGISTICA	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0117	EDUCADOR SOCIAL II Z.URBANA	1	1.332,33	1.332,33	0	0,00	0	0,00	1	1.332,33
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0055	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	3	4.487,31	1.495,77	0	0,00	0	0,00	3	4.487,31
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0130	GER CONS. MANUT DE PREDIOS PUB.-SEMOSP	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0005	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ZONA URB	103	147.690,66	1.433,89	0	0,00	0	0,00	103	147.690,66
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0001	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	3	13.720,54	4.573,513	0	0,00	0	0,00	3	13.720,54
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0077	COORD.DO CAD-UNICO NIVEL III-SEMASC	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0045	ASSESSOR (A) ASSISTENTE DE CUIDADOR	3	4.200,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	3	4.200,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0068	CONTROLADOR(A) GERAL	1	7.000,00	7.000,00	0	0,00	0	0,00	1	7.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0164	TECNICO EM RADIOLOGIA	8	13.845,86	1.730,733	0	0,00	0	0,00	8	13.845,86
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0044	ASSES.TEC.DE OBRAS E PROJETOS	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0072	COORD. EXECUTIVO DE GOV. DIST. DE NOVA D	2	8.690,62	4.345,31	0	0,00	0	0,00	2	8.690,62
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0073	COORD. I DE VIGILANCIA EM SAUDE	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0054	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	10.508,86	1.751,477	0	0,00	0	0,00	6	10.508,86
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0150	PREFEITO	1	15.000,00	15.000,00	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0131	GER. GERAL DE IMUNIZACOES	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0083	COORDENADOR (A) DE COMUNICACAO	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0125	FISCAL DE RENDAS	7	9.798,48	1.399,783	0	0,00	0	0,00	7	9.798,48
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0155	PROFESSOR(A) I NIVEL I 40 HORAS	14	53.666,03	3.833,288	0	0,00	0	0,00	14	53.666,03

JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0174	VIGILANTE ZONA URBANA	79	119.761,43	1.515,967	0	0,00	0	0,00	79	119.761,43	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0058	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	14.706,82	1.634,091	0	0,00	0	0,00	9	14.706,82	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 18		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0008	ARTIFICIE EM ELETRICIDADE	2	2.680,25	1.340,125	0	0,00	0	0,00	2	2.680,25	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0042	ASS.TEC.PREST DE CONTAS CONVENIO- SEMOSP	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0067	CHEFE DE GABINETE	1	4.247,90	4.247,90	0	0,00	0	0,00	1	4.247,90	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0100	DIRETOR (A) DE DEPART.IMOBIL.E	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0121	ENGENHEIRO(A) CIVIL- Z. URBANA	1	2.697,08	2.697,08	0	0,00	0	0,00	1	2.697,08	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0064	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSO	3	4.861,11	1.620,37	0	0,00	0	0,00	3	4.861,11	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0059	AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTARIO	1	1.470,48	1.470,48	0	0,00	0	0,00	1	1.470,48	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 19		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0035	ASS.TEC.ADMINISTRATIVO II-SEGOP	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0024	ASS. TECNICO(A) OPERACIONAL II	5	15.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	5	15.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0046	ASSESSOR (A) TEC.OPERACIONAL V	6	8.400,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	6	8.400,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0138	MECANICO	1	1.702,27	1.702,27	0	0,00	0	0,00	1	1.702,27	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0014	ASS. DE APOIO A ADMINISTRACAO-SEMAP	1	1.400,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	1	1.400,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0050	ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL-V-CAS DA CI	1	1.400,00	1.400,00	0	0,00	0	0,00	1	1.400,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0030	ASS.TEC. DE TOPOGRAFIA E OBRAS-SEMOSP	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 20		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0162	SUPERVISOR (A) PROGRAMA CRIANCA FELIZ	1	2.831,94	2.831,94	0	0,00	0	0,00	1	2.831,94	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0160	RECEPCIONISTA Z. URBANA	2	2.601,23	1.300,615	0	0,00	0	0,00	2	2.601,23	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0053	ASSIST.TEC.DE CONTROLE INTERNO	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0032	ASS.TEC. OPERACIONAL NIVEL II SEGOP	7	19.800,00	2.828,571	0	0,00	0	0,00	7	19.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0134	GERENTE DE PATRIMONIO DE ALMOXARIFADO	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										

0017	ASS. TEC. ADMINISTRATIVO DA SAUDE	7	10.600,00	1.514,286	0	0,00	0	0,00	7	10.600,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 21	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**					
					Exercicio de 2024					

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0009	ARTIFICE EM MECANICA	2	3.121,15	1.560,575	0	0,00	0	0,00	2	3.121,15
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0004	AGENTE DE ENDEMIAS ZONA RURAL	8	26.491,43	3.311,429	0	0,00	0	0,00	8	26.491,43
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0165	TEC. ENFERMAGEM 40 H CEDIDO	1	1.302,00	1.302,00	0	0,00	0	0,00	1	1.302,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0145	NUTRICIONISTA 20 HORAS	2	3.064,48	1.532,24	0	0,00	0	0,00	2	3.064,48
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0139	MEDICO 40 H CEDIDO	1	6.292,00	6.292,00	0	0,00	0	0,00	1	6.292,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0124	FISCAL DE OBRAS-Z. URBANA	1	1.319,83	1.319,83	0	0,00	0	0,00	1	1.319,83
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0166	TECNICO EM AGROPECUARIA	3	4.638,24	1.546,08	0	0,00	0	0,00	3	4.638,24
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 22	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**					
					Exercicio de 2024					

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0079	COORD.I DE SANEAMENTO BASICO MUN	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0065	BIOMEDICO(A) 40H	4	10.903,54	2.725,885	0	0,00	0	0,00	4	10.903,54
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0028	ASS.TEC. ADMINISTRATIVO II CH. GAB.PREF	2	4.292,47	2.146,235	0	0,00	0	0,00	2	4.292,47
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023									
0060	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS	10	16.932,23	1.693,223	0	0,00	0	0,00	10	16.932,23
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0126	FISCAL DE TRANSPORTE	1	1.197,13	1.197,13	0	0,00	0	0,00	1	1.197,13
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0099	DIRETOR (A) ARTES- FINALISTA (DES.TEC.DE	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0172	VICE PREFEITO	1	10.000,00	10.000,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03					
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 23	
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**					
					Exercicio de 2024					

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0105	DIRETOR(A) CS DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA	2	5.000,00	2.500,00	0	0,00	0	0,00	2	5.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0096	DIR.DEPART.DA CASA DA CIDADANIA	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0127	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	1	1.208,46	1.208,46	0	0,00	0	0,00	1	1.208,46
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0076	COORD.DE OBRAS- SEMOSP	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0171	TECNICO FLORESTAL	1	1.700,44	1.700,44	0	0,00	0	0,00	1	1.700,44
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0084	COORDENADOR(A) III DO CREAS	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.									
0062	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	2	2.490,96	1.245,48	0	0,00	0	0,00	2	2.490,96

JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 24		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0093	DIR.DE DEPATAMENTO DE GARAGEM MUN-SEMEL	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0031	ASS.TEC. OPERACIONAL IV-SEMOSP	13	23.400,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	13	23.400,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0002	AGENTE ADMINISTRATIVO Z. URBANA	10	18.065,00	1.806,50	0	0,00	0	0,00	10	18.065,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0169	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1	1.700,45	1.700,45	0	0,00	0	0,00	1	1.700,45	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0120	ENGENHEIRO AGRONOMO	1	7.000,00	7.000,00	0	0,00	0	0,00	1	7.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0109	DIRETOR(A) DIV. DE PLANEJAMENTO	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0026	ASS.MEDICO AUDITOR	1	3.000,00	3.000,00	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL					15 mai 2023 11:03						
MUNICIPIO: NOVA MAMORE					**ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC**				**FOLHA:** 25		
UF: RONDONIA					**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**						
					Exercicio de 2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO CARGO**	**VAGAS EXISTENTES (A)**			**VAGAS CRIADAS (B)**		**VAGAS EXTINTAS (C)**		**TOTAL (A+B - C)**		
		Quantidade	**Vencimento**	**Média**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Vencimento**	
0078	COORD.I DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	1	4.000,00	4.000,00	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0141	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	4	8.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	4	8.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0049	ASSESSOR JURÍDICO Z. URBANA	1	2.446,33	2.446,33	0	0,00	0	0,00	1	2.446,33	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0047	ASSESSOR (A) TEC.PEDAGOGICO SOCIAL	3	5.400,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	3	5.400,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0007	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	5	7.411,90	1.482,38	0	0,00	0	0,00	5	7.411,90	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
0110	DIRETOR(A) DIV. FINANCEIRO	1	2.000,00	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023.										
0027	ASS.PROCESSAMENTO DE DESPESA	1	1.800,00	1.800,00	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	
JUSTIFICATIVA	VAGAS EXISTENTES E VALORES COLETADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2023										
TOTAIS		977	2.062.674,39	442.304,216	0	0,00	0	0,00	977	2.062.674,39	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E90E3A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RREO 3º BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.222.776,59	3.741.985,95	3.506.261,27	3.826.735,69	3.497.709,30	5.129.325,22	3.937.231,80	4.022.728,17	3.902.992,45	3.587.769,81	5.014.818,79	4.456.815,83	49.847.150,87	47.957.763,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.862,83	82.397,30	159.615,30	443.412,66	179.552,42	258.660,75	261.568,53	72.771,03	305.808,16	234.794,67	379.661,01	264.514,21	2.887.618,87	2.223.210,00
IPTU	65.616,09	74.743,01	55.385,23	66.941,36	25.864,15	36.246,93	29.344,47	17.135,78	33.798,67	35.237,03	128.148,46	85.421,56	653.882,74	254.100,00
ISS	49.824,00	-46.667,51	44.752,42	47.329,33	44.529,93	103.681,49	63.827,07	20.755,70	74.588,02	29.356,26	56.827,57	54.879,34	543.683,62	593.800,00
ITBI	13.129,15	9.374,72	32.143,08	4.571,33	23.432,61	5.406,40	8.121,79	2.146,89	33.210,58	4.667,82	6.567,70	12.212,73	154.984,80	65.300,00
IRRF	85.894,53	6.606,57	7.909,31	305.161,24	75.095,65	102.165,22	145.717,11	21.389,77	136.322,82	148.864,48	135.216,68	82.626,98	1.252.970,36	780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.399,06	38.340,51	19.425,26	19.409,40	10.630,08	11.160,71	14.558,09	11.342,89	27.888,07	16.669,08	52.900,60	29.373,60	282.097,35	530.010,00
Contribuições	159.072,60	119.214,78	128.610,11	222.882,27	123.228,91	331.474,11	31.652,04	116.514,38	143.343,27	105.458,16	123.646,87	242.622,59	1.847.720,09	970.000,00
Receita Patrimonial	381.798,86	554.084,21	456.744,43	480.298,48	335.213,65	464.929,55	449.920,10	364.762,21	547.309,73	405.183,86	599.492,71	614.901,48	5.654.639,27	3.950.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.401,13	198.858,38	169.340,48	140.449,27	122.415,07	129.702,23	449.920,10	364.762,21	547.309,73	405.183,86	599.492,71	614.901,48	3.940.736,65	3.950.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.397,73	355.225,83	287.403,95	339.849,21	212.798,58	335.227,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713.902,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.896,21	39.788,09	23.097,07	18.405,91	22.225,66	15.544,27	7.027,50	4.545,09	1.333,78	2.694,14	7.155,41	19.396,31	177.109,44	164.100,00
Transferências Correntes	4.411.888,53	2.929.805,55	2.728.339,85	2.648.469,86	2.881.716,07	4.052.955,07	3.162.823,95	3.439.327,78	2.892.240,51	2.830.973,99	3.893.808,68	3.302.011,36	39.174.361,20	40.545.453,00
Cota-Parte do FPM	1.522.604,58	1.106.254,59	1.018.844,21	969.395,90	1.218.354,09	1.893.078,17	1.088.651,44	1.637.641,29	1.001.820,34	1.145.393,35	1.273.288,77	1.189.242,16	15.064.568,89	13.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.092.127,83	912.208,02	857.415,82	850.195,89	770.674,94	879.441,01	862.165,76	741.469,22	785.705,06	691.344,66	1.374.209,57	1.120.419,97	10.937.377,75	11.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.828,53	53.935,44	49.868,72	14.824,53	28.201,45	28.986,35	92.902,38	69.762,27	76.842,74	99.810,33	102.973,45	81.949,87	762.886,06	850.000,00
Cota-Parte do ITR	882,70	2.012,31	2.955,39	5.557,45	891,35	709,18	792,73	122,10	57,47	2.082,63	782,32	803,18	17.648,81	12.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.546,96	0,00	4.263,84	5.459,83	0,00	7.304,16	3.248,75	68.823,54	0,00
Transferências do FUNDEB	655.677,46	624.608,55	551.537,04	556.269,80	581.016,76	702.226,72	495.002,40	780.392,03	597.642,25	636.462,12	779.059,00	663.531,63	7.623.425,76	7.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.077.767,43	230.786,64	247.718,67	252.226,29	282.577,48	499.966,68	623.309,24	205.677,03	424.712,82	255.880,90	356.191,41	242.815,80	4.699.630,39	6.383.453,00
Outras Receitas Correntes	9.257,56	16.696,02	9.854,51	13.266,51	-44.227,41	5.761,47	24.239,68	24.807,68	12.957,00	8.664,99	11.054,11	13.369,88	105.702,00	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	593.843,48	433.928,95	491.215,45	586.932,08	521.268,21	777.060,06	748.699,50	885.223,83	978.331,53	834.927,69	1.198.011,52	1.148.260,27	9.197.702,57	7.759.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.072,60	9.483,95	115.797,82	209.374,43	108.080,96	315.175,05	7.902,04	116.514,38	143.343,27	105.458,16	123.646,87	123.872,59	1.537.722,12	970.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.332,08	268.494,79	451.448,26	332.180,43	513.090,05	535.691,97	2.423.237,58	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.770,88	424.445,00	375.417,63	377.557,65	413.187,25	461.885,01	418.465,38	500.214,66	383.540,00	397.289,10	561.274,60	488.695,71	5.236.742,87	5.289.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.628.933,11**	**3.308.057,00**	**3.015.045,82**	**3.239.803,61**	**2.976.441,09**	**4.352.265,16**	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.924.660,92**	**2.752.842,12**	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**40.649.448,30**	**40.198.363,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	393.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-393.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.235.731,11**	**3.308.057,00**	**3.015.045,82**	**3.239.803,61**	**2.976.441,09**	**4.745.467,16**	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.924.660,92**	**2.752.842,12**	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**40.649.448,30**	**40.198.363,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	256.944,00	31.512,00	31.512,00	31.512,00	329.664,00	0,00	0,00	0,00	276.024,00	175.728,00	92.400,00	1.225.296,00	7.630.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**4.235.731,11**	**3.051.113,00**	**2.983.533,82**	**3.208.291,61**	**2.944.929,09**	**4.415.803,16**	**3.188.532,30**	**3.137.504,34**	**2.924.660,92**	**2.476.818,12**	**3.641.079,27**	**3.216.155,56**	**39.424.152,30**	**32.568.363,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/ago/2023 as 12h e 27m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0A47B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VII RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**120.853,86**	**725.907,88**	**839.708,38**	**0,00**	**7.053,36**	**30.724,92**	**6.639.485,86**	**6.128.823,97**	**5.953.170,94**	**519,64**	**716.520,20**	**723.573,56**
PODER EXECUTIVO	120.853,86	725.907,88	839.708,38	0,00	7.053,36	30.724,92	6.257.978,07	5.818.420,17	5.642.767,14	519,64	645.416,21	652.469,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.507,79	310.403,80	310.403,80	0,00	71.103,99	71.103,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**102.724,83**	**102.724,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	102.724,83	102.724,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**120.853,86**	**828.632,71**	**942.433,21**	**0,00**	**7.053,36**	**30.724,92**	**6.639.485,86**	**6.128.823,97**	**5.953.170,94**	**519,64**	**716.520,20**	**723.573,56**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 32m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4AE5B412

